



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 22 de outubro de 2012

Número 204

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 14009/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, celebrado com o licenciado Vasco Nuno Amaral Duque . . . . . 34778

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

**Despacho n.º 13623/2012:**

Designa Luís Raul Naves Nunes da Silva para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares . . . . . 34778

**Despacho n.º 13624/2012:**

Exonera, a seu pedido, o licenciado Fernando Miguel Rangel Salgado das funções de especialista no Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares . . . . . 34778

**Despacho n.º 13625/2012:**

Exonera, a seu pedido, o licenciado António Manoel Figueiredo da Costa Figueira das funções de especialista no Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares . . . . . 34778

**Despacho n.º 13626/2012:**

Designa Eduardo Manuel Filipe Hilário para exercer as funções de realização de estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares . . . . . 34778

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

**Louvor n.º 577/2012:**

Atribui público louvor ao *Diário de Leiria* nos 25 anos da sua fundação . . . . . 34779

Direção-Geral das Artes:

**Declaração de retificação n.º 1341/2012:**

Retifica o aviso n.º 12537/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012 . . . . . 34779

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 13609/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 34779

**Anúncio n.º 13610/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, freguesia de Bonfim, concelho e distrito do Porto . . . . . 34779

**Anúncio n.º 13611/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) das Antas da Meada 1 e 2, freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, distrito de Portalegre e à fixação das respetivas Zona Especiais de Proteção (ZEP). . . . . 34780

**Aviso n.º 14010/2012:**

Cessação de funções de António José Simões Martins, por motivo de falecimento. . . . . 34781

**Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças**

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura:

**Despacho n.º 13627/2012:**

Designa o Prof. Doutor Luís Valente de Oliveira presidente do conselho de fundadores da Fundação Casa da Música. . . . . 34781

**Ministério das Finanças**

Serviços Sociais da Administração Pública:

**Despacho n.º 13628/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna, no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, na carreira/categoria e na mesma posição remuneratória da técnica superior Susana Eduarda dos Santos Frade. . . . . 34781

**Ministério das Finanças e Conselho Superior da Magistratura****Despacho n.º 13629/2012:**

Reconhecimento do direito a abono para falhas . . . . . 34781

**Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional**

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

**Portaria n.º 606/2012:**

Nomeação do tenente-coronel PILAV João Filipe Bernardo Pereira, em substituição do tenente-coronel NAV Jorge Manuel Ferreira Pimenta . . . . . 34781

**Ministério da Defesa Nacional**

Secretaria-Geral:

**Declaração n.º 218/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira de técnico superior da trabalhadora Carla Cristina Pereira Rodrigues . . . . . 34781

**Despacho n.º 13630/2012:**

Delegação de competências na diretora de Serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria-Geral do MDN . . . . . 34781

**Despacho n.º 13631/2012:**

Delegação de competências no então Secretário-Geral-Adjunto do Ministério da Defesa Nacional. . . . . 34782

Marinha:

**Portaria n.º 607/2012:**

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de fuzileiros o primeiro-tenente Ricardo Alexandre Pereira da Silva . . . . . 34782

Exército:

**Despacho n.º 13632/2012:**

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR CAV 14820691 Paulo Máximo . . . . . 34782

Força Aérea:

**Despacho n.º 13633/2012:**

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB OPSAS 136966-A, Ribeiro . . . . . 34783

**Despacho n.º 13634/2012:**

Promoção a 1CAB do 2CAB SHS 137092-J, Serafim ..... 34783

**Despacho n.º 13635/2012:**

Promoção a 1 CAB do 2CAB PA 137068-F Barros ..... 34783

**Despacho n.º 13636/2012:**

Promoção a 1CAB do 2CAB PA 137080-E Fernandes ..... 34783

**Despacho n.º 13637/2012:**

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB OPSAS 136973-D, Oliveira ..... 34783

**Despacho n.º 13638/2012:**

Promoção a 1SAR do 2SAR MARME 130576-L Ferreira ..... 34784

**Despacho n.º 13639/2012:**

Promoção a SCH do SAJ SAS 062294-L Polido ..... 34784

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13640/2012:**

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mação da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul ..... 34784

**Despacho n.º 13641/2012:**

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Palmela da medalha de mérito de proteção e socorro no grau prata e distintivo azul. .... 34784

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

**Despacho n.º 13642/2012:**

Nomeação como técnico especialista do licenciado Luís Miguel de Andrade Coelho Pinhel para exercer as funções da sua área de especialidade no gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna. .... 34784

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 13643/2012:**

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Braga. .... 34784

Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extrato) n.º 13644/2012:**

Nomeação para o cargo de comandante do Comando Metropolitano do Porto do superintendente M/100088 — Francisco António Carrilho Bagina. .... 34785

**Ministério da Justiça**

Centro de Estudos Judiciários:

**Aviso (extrato) n.º 14011/2012:**

Recrutamento, por mobilidade interna, de dois trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional ..... 34785

**Ministério da Economia e do Emprego**

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

**Despacho n.º 13645/2012:**

Delegação de competências na chefe de gabinete licenciada Isabel Maria Amaro Nico .... 34785

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 13646/2012:**

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Porto Dona Maria Hotel &amp; Spa, de 5 estrelas, sito em Lagos. Processo n.º 15.40.1/13152. .... 34786

Direção-Geral das Atividades Económicas:

**Despacho n.º 13647/2012:**

Determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares. .... 34786

## Direção-Geral do Consumidor:

**Aviso n.º 14012/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 1 de setembro de 2012, com Rui Manuel Prata dos Santos da Silva Neves ..... 34797

## Direção Regional da Economia do Norte:

**Édito n.º 514/2012:**

EPU/36692 — PC 4502610800 ..... 34798

**Édito n.º 515/2012:**

PC 4502610800 EPU/36693 ..... 34798

**Édito n.º 516/2012:**

PC 4502610800 EPU/36757 ..... 34798

**Édito n.º 517/2012:**

PC 4502614043 EPU/36766 ..... 34798

**Édito n.º 518/2012:**

PC 4502614051 EPU/36810 ..... 34798

## Direção Regional da Economia do Centro:

**Édito n.º 519/2012:**

PC 452613779 161/06/10/033 ..... 34798

**Édito n.º 520/2012:**

PC 4502613777 — 161/01/11/459 ..... 34798

**Édito n.º 521/2012:**

PC 4502613780 161/06/10/212 ..... 34799

**Édito n.º 522/2012:**

PC 4502613778 — 161/05/06/350 ..... 34799

## Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

**Édito n.º 523/2012:**

PC 4502613111 — 171/11.7/1632 ..... 34799

**Édito n.º 524/2012:**

PC 4502613111 171/11.7/1630 ..... 34799

**Édito n.º 525/2012:**

PC 4502613111 171/11.7/1627 ..... 34799

**Édito n.º 526/2012:**

PC 4502613111 171/11.7/1628 ..... 34799

**Édito n.º 527/2012:**

PC 4502613086 171/11.7/1631 ..... 34800

**Édito n.º 528/2012:**

PC 4502613108 171/11.7/1625 ..... 34800

**Édito n.º 529/2012:**

PC 4502613108 171/11.7/1626 ..... 34800

**Édito n.º 530/2012:**

PC 4502613111 171/11.7/1629 ..... 34800

## Direção Regional da Economia do Alentejo:

**Édito n.º 531/2012:**

PC 4502449090 EPU/12518 ..... 34800

## Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

**Aviso n.º 14013/2012:**

Fixa os índices ponderados de custos de mão de obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2012, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços ..... 34800

**Despacho (extrato) n.º 13648/2012:**

Conclusão do período experimental da assistente técnica Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre 34802

**Despacho (extrato) n.º 13649/2012:**

Conclusão do período experimental da assistente técnica Anabela da Silva Soares. . . . . 34802

**Despacho (extrato) n.º 13650/2012:**

Conclusão do período experimental da assistente técnica Ana Lúcia Charráz Madaleno . . . 34803

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

**Deliberação n.º 1457/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Carla Cristina Mendes Leal no cargo de diretora da Unidade de Coordenação Financeira . . . . . 34803

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 14014/2012:**

Despacho de autorização da transferência de carreiras regulares de passageiros Cidade-lhe — Pinhel; Guilherme — Trancoso; Pinhel — Santa Eufémia; Pinhel — Santa Eufémia (Por Reigadinha); Pinhel — Trancoso (Por Granja); Pinhel — Vila Franca das Naves (Por Souropires); Trancoso — Vila Franca das Naves, de Rodocôa — Transportes, SA, para Viúva carneiro &amp; Filhos, L.ª . . . . . 34803

**Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 13651/2012:**

Acumulação de funções docentes ao trabalhador Pedro Miguel Lima Andrade de Matos Geirinhas . . . . . 34803

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 14015/2012:**

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de um técnico superior . . . . . 34803

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Despacho n.º 13652/2012:**

Conclusão com sucesso, do período experimental do assistente técnico Vitor Manuel da Conceição de Jesus . . . . . 34803

**Despacho n.º 13653/2012:**

Designação, em regime de substituição, de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau (diretor de Serviços e chefe de Divisão) . . . . . 34804

Instituto Geográfico Português:

**Aviso n.º 14016/2012:**

Renovação de alvará de TETRATOPOS — Técnicas Topográficas, L.ª . . . . . 34804

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 13654/2012:**Aditamento ao despacho n.º 11728/2004, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 15 de junho de 2004, que definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos para o tratamento da esclerose múltipla . . . . . 34805

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 14017/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de julho de 2011, com José António Hipólito Mendes Silva para a categoria de técnico de 2.ª classe de farmácia, da carreira de TDT, do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Serviços de Âmbito Regional. . . . . 34805

**Aviso (extrato) n.º 14018/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ester Sousa Freitas, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012. . . . . 34805

**Aviso (extrato) n.º 14019/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rita Rosado Gerardo, para a carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 . . . . . 34805

**Aviso (extrato) n.º 14020/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Fernanda Maria Brito Abreu para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 34806

**Aviso (extrato) n.º 14021/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI — Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 34806

**Aviso (extrato) n.º 14022/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Paula Cristina Caiano Santos, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI — Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 34806

**Aviso (extrato) n.º 14023/2012:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Margarida Maria Esteves Santos Rebelo, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 34806

**Aviso (extrato) n.º 14024/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nuno Rodrigo Costa Cunha, para a carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 34806

**Aviso (extrato) n.º 14025/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Carla Filipa Jesus Batista, para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 34807

**Ministério da Educação e Ciência**

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

**Despacho normativo n.º 22/2012:**

Homologação dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ..... 34807

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 13655/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Sandra Isabel Parreira Paiva para o cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, diretora de serviços de Organização e Planeamento Informático, da Direção-Geral da Administração Escolar ..... 34822

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 14026/2012:**

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12769/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de setembro de 2012. .... 34822

**Aviso n.º 14027/2012:**

Procedimento concursal comum para assistente operacional a tempo parcial ..... 34823

**Aviso n.º 14028/2012:**

Conclusão, com sucesso, de período experimental ..... 34823

**Aviso n.º 14029/2012:**

Delegação de competências para efeitos de avaliação do pessoal não docente ..... 34823

**Aviso n.º 14030/2012:**

Delegação de competências para efeitos de avaliação do pessoal não docente ..... 34823

**Despacho n.º 13656/2012:**

Homologação dos contratos de pessoal docente do ano letivo de 2011-2012. .... 34824

**Aviso n.º 14031/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 26 de julho, com Marília Celeste Gomes Oliveira, na carreira/categoria de assistente operacional, na 1.ª posição/1.º nível remuneratório. .... 34824

**Aviso n.º 14032/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 34824

**Aviso n.º 14033/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 34824

**Aviso n.º 14034/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 34824

**Aviso n.º 14035/2012:**

Abertura do concurso para o recrutamento e eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Vale d'Este. . . . . 34824

## Direção Regional de Educação do Centro:

**Aviso (extrato) n.º 14036/2012:**

Mobilidade de assistente técnica . . . . . 34824

**Aviso n.º 14037/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 34825

**Aviso n.º 14038/2012:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional . . . . . 34825

**Despacho n.º 13657/2012:**

Contratos de necessidades transitórias de 2012-2013 . . . . . 34826

**Aviso (extrato) n.º 14039/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 34826

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 14040/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 . . . . . 34826

**Aviso n.º 14041/2012:**

Abertura do procedimento concursal para dois contratos de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 34826

**Aviso n.º 14042/2012:**

Aviso de abertura do procedimento concursal para dois contratos de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 34827

**Despacho n.º 13658/2012:**

Nomeação da coordenadora do Centro de Recursos do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros . . . . . 34827

**Despacho n.º 13659/2012:**

Nomeação em mobilidade interna para as funções de coordenadora técnica . . . . . 34827

**Aviso (extrato) n.º 14043/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 . . . . . 34828

## Direção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 14044/2012:**

Lista unitária final dos candidatos aprovados para o concurso de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 34828

**Aviso n.º 14045/2012:**

Lista ordenada de classificação final do concurso de assistente técnica . . . . . 34828

## Direção Regional de Educação do Algarve:

**Declaração de retificação n.º 1342/2012:**

Declaração de retificação do aviso n.º 13710/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012 . . . . . 34828

**Aviso n.º 14046/2012:**

Lista de ordenação final homologada para recrutamento de quatro postos de trabalho, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional . . . . . 34828

**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 13660/2012:**

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Gestão do Atendimento nos chefes de equipa de Lisboa e coordenadores de lojas . . . . . 34829

**Despacho n.º 13661/2012:**

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Gestão dos Serviços Locais nos responsáveis de serviços locais . . . . . 34829

**Despacho n.º 13662/2012:**

Delegação de competências da diretora da Unidade de Desenvolvimento Social nos diretores de núcleo . . . . . 34829

**Despacho n.º 13663/2012:**

Subdelegação de competências da diretora do núcleo de enquadramentos especiais e histórico de remunerações nas chefes de equipa . . . . . 34830

**Despacho n.º 13664/2012:**

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Identificação e Enquadramento nos chefes de equipa . . . . . 34831

**Despacho n.º 13665/2012:**

Subdelegação de competências do diretor do Núcleo de Gestão de Remunerações nos chefes de equipa . . . . . 34831

**Tribunal de Contas****Aviso (extrato) n.º 14047/2012:**

Trabalhadores que cessaram funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas . . . . . 34832

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 13612/2012:**

Despacho inicial de exoneração de passivo restante — processo n.º 2006/11.5T2AVR . . . . 34832

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures****Anúncio n.º 13613/2012:**

Sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência proferida no processo n.º 7526/12.1TCLRS . . . . . 34832

**Anúncio n.º 13614/2012:**

Sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência proferida no processo n.º 7938/12.0TCLRS . . . . . 34833

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 13615/2012:**

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, proferido nos autos de insolvência n.º 480/12.1TBOAZ, em que são insolventes José Manuel da Silva Almeida e Rita Mafalda de Sousa Santos Almeida . . . . . 34833

**Tribunal da Comarca de Vouzela****Anúncio n.º 13616/2012:**

Prestação de contas n.º 190/04.3TBVZL-H . . . . . 34833

**ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A.****Regulamento n.º 434/2012:**

Contém o Regulamento dos regimes especiais de ingresso no ensino superior: reingresso, mudança de curso, transferência e os concursos especiais, nomeadamente, dos titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários 34833

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Aviso n.º 14048/2012:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior . . . . . 34837

PARTE D

PARTE E

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 916/2012:**

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Beldora Segundo ..... 34837

**Edital n.º 917/2012:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. João Mendes Gago ..... 34837

**Universidade do Algarve****Aviso (extrato) n.º 14049/2012:**

Cessação de funções por aposentação da professora adjunta Celeste Isabel Ferreira. .... 34838

**Universidade de Lisboa****Deliberação n.º 1458/2012:**

Deliberação do conselho de gestão da Universidade de Lisboa ..... 34838

**Despacho n.º 13666/2012:**

Nomeação de vogais do Instituto Dom Luiz. .... 34838

**Despacho n.º 13667/2012:**

Delegação de competências. .... 34838

**Despacho (extrato) n.º 13668/2012:**

Denúncia do contrato de trabalho individual a termo certo do trabalhador Francisco Maria Toscano Vaz de Oliveira Corboz, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito ..... 34840

**Despacho n.º 13669/2012:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, entre a Faculdade de Direito e a Doutora Isabel Maria Banond de Almeida, na categoria de professora associada ..... 34840

**Contrato (extrato) n.º 600/2012:**

Contratos celebrados com assistentes convidados a 0 %, com efeitos a 1 de abril de 2012. ... 34840

**Contrato (extrato) n.º 601/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor António José de Carvalho Gonçalves Ferreira ..... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13670/2012:**

Contrato do docente António Moacho. .... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13671/2012:**

Contrato da docente Catarina Martins. .... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13672/2012:**

Contrato da docente Joana Bento ..... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13673/2012:**

Contrato da docente Margarida Henriques ..... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13674/2012:**

Contrato do docente Luís Redinha ..... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13675/2012:**

Contrato da docente Tânia Miranda ..... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13676/2012:**

Contrato da docente Natascha Fernandes ..... 34840

**Despacho (extrato) n.º 13677/2012:**

Contrato do docente José Nascimento. .... 34841

**Despacho (extrato) n.º 13678/2012:**

Contrato do docente Andre Chen ..... 34841

**Despacho (extrato) n.º 13679/2012:**

Contrato da docente Patrícia Almeida ..... 34841

**Despacho (extrato) n.º 13680/2012:**

Contrato do docente Rui Caseiro. .... 34841

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 13681/2012:**

Delegação de competências no presidente do ISCSP para presidir a júris de concursos . . . . . 34841

**Despacho n.º 13682/2012:**

Prescrições 2012/2013 . . . . . 34841

**Despacho (extrato) n.º 13683/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas . . . . . 34841

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 13684/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professora auxiliar, com a Prof.ª Doutora Patrícia Sofia Martins . . . . . 34842

**Despacho (extrato) n.º 13685/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, categoria de professor auxiliar, com a Prof.ª Doutora Marlene da Conceição Loureiro . . . . . 34842

**Serviços de Ação Social da Universidade do Minho****Aviso (extrato) n.º 14050/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo interminado . . . . . 34842

**Instituto Politécnico de Castelo Branco****Despacho n.º 13686/2012:**

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista . . . . . 34842

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho (extrato) n.º 13687/2012:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a António Manuel Abreu Palminha como assistente convidado na ESAS, deste Instituto . . . . . 34842

**Instituto Politécnico de Viseu****Deliberação n.º 1459/2012:**

Regulamento de creditação da Escola Superior Agrária . . . . . 34842

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 14051/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento simplificado para a categoria de assistente da área hospitalar de cirurgia cardiotorácica . . . . . 34847

**Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1343/2012:**Retificação do aviso n.º 13725/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 . . . . . 34847**Hospital de Faro, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1460/2012:**

Redução de horário semanal do Dr. Luís Filipe Aparício Fernandes dos Santos . . . . . 34847

**Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.****Listagem n.º 100/2012:**

Listagem relativa a subsídios, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo, relativos ao 1.º semestre de 2012, ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto . . . . . 34847

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 14052/2012:**

Lista de classificação final do concurso para assistente de pneumologia . . . . . 34847

## PARTE H

**Deliberação (extrato) n.º 1461/2012:**

Redução de horário semanal de pessoal médico . . . . . 34847

**Município de Albergaria-a-Velha****Aviso n.º 14053/2012:**

Projeto de regulamento de utilização e funcionamento de instalações de base recreativas e formativas do Município de Albergaria-a-Velha . . . . . 34848

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 14054/2012:**

Alteração ao Regulamento do Parque de Campismo — discussão pública . . . . . 34851

**Município da Amadora****Aviso n.º 14055/2012:**

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Paula Maria da Silva Maçaneiro na qualidade de chefe do Gabinete de Imprensa e Relações Públicas . . . . . 34852

**Aviso n.º 14056/2012:**

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 5 do artigo 10.º, ambos do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que a CMA, em reunião realizada em 19 de setembro de 2012, deliberou, por maioria, aplicar a pena de demissão ao trabalhador Carlos Manuel Martins dos Santos, na decisão final do PD n.º 05/AG/12 . . . . . 34852

**Município de Campo Maior****Regulamento n.º 435/2012:**

Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ . . . . . 34852

**Município de Carrazeda de Ansiães****Aviso n.º 14057/2012:**

Regresso de licença sem vencimento do trabalhador José Armando Sampaio . . . . . 34854

**Município de Cascais****Aviso n.º 14058/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de assistentes operacionais para o DED/DASE . . . . . 34854

**Aviso n.º 14059/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Filomena Gonçalves, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório . . . . . 34854

**Aviso n.º 14060/2012:**

Renovação da comissão de serviço de Carla Sofia Mascarenhas como chefe da Divisão de Contraordenações a partir de 1 de dezembro de 2012, por mais três anos . . . . . 34854

**Aviso n.º 14061/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de assistentes operacionais para o DED/DASE . . . . . 34854

**Aviso n.º 14062/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 24 de setembro de 2012, com a trabalhadora Carla Firmo como técnica superior . . . . . 34854

**Aviso n.º 14063/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Isabel Brás . . . . . 34855

**Declaração de retificação n.º 1344/2012:**

Retifica o aviso n.º 11094/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2012 . . . . . 34855

**Município de Celorico de Basto****Aviso n.º 14064/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação do trabalhador António Maria Silva Andrade . . . . . 34855

**Município de Estremoz****Aviso n.º 14065/2012:**

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz . . . . . 34855

**Município de Fornos de Algodres****Aviso n.º 14066/2012:**

Licença sem remuneração, pelo período de dois meses, a Marcos António Lopes Pereira . . . 34855

**Município de Grândola****Aviso n.º 14067/2012:**

Cessação de funções de Maria Leonor Pereira Pratas . . . . . 34855

**Regulamento n.º 436/2012:**

Regulamento do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior Público do Município de Grândola . . . . . 34855

**Município de Loulé****Aviso n.º 14068/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de passagem à situação de pensionista com Abilardo Sabino Pereira . . . . . 34859

**Aviso n.º 14069/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Vitorina Catarino Sousa . . . . . 34859

**Município de Loures****Aviso n.º 14070/2012:**

Apreciação e discussão pública do projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures . . . . . 34859

**Município da Lourinhã****Aviso (extrato) n.º 14071/2012:**

Aditamento ao regulamento para atribuição de apoio a estratos desfavorecidos . . . . . 34859

**Município de Montalegre****Aviso n.º 14072/2012:**

Abertura do período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre . . . . . 34859

**Município de Moura****Regulamento n.º 437/2012:**

Regulamento para Instalação e Exploração de Quiosques na Via Pública . . . . . 34859

**Município de Paredes****Declaração de retificação n.º 1345/2012:**

Retifica o aviso n.º 10858/2011, de 16 de maio (procedimento comum de recrutamento para 25 lugares de assistente operacional — grau de complexidade 1 — área de educação — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. Aviso n.º 16987/2010, código de publicitação do procedimento: OE201008/0781) . . . . . 34861

**Município de Ribeira de Pena****Aviso n.º 14073/2012:**

Tarifários para 2013 . . . . . 34862

**Município de Rio Maior****Aviso n.º 14074/2012:**

Aprovação da proposta de alteração da tabela de taxas anexa ao Regulamento das Taxas do Município de Rio Maior . . . . . 34862

**Aviso n.º 14075/2012:**

Aprovação do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal da cidade de Rio Maior. . . . 34862

**Município de Vila Nova de Cerveira**

**Aviso n.º 14076/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego, por aposentação . . . . . 34862

**Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**

**Aviso n.º 14077/2012:**

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (engenheiro civil) — Diana Monteiro da Cunha . . . . . 34862

**PARTE I**

**COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**

**Despacho n.º 13688/2012:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Engenharia Civil da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. . . . . 34862

**Eurofactor Portugal — Sociedade de Factoring, S. A.**

**Balanço n.º 29/2012:**

Balanço trimestral em base individual (NCA) de 30 de setembro de 2012 . . . . . 34865





## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 14009/2012**

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 21531/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, cuja lista de ordenação final foi homologada em 27 de julho de 2012 e publicada no *Diário da*

*República*, publicita-se, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, atentas as alterações posteriores, que:

1 — Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012, com o licenciado Vasco Nuno Amaral Duque, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, da carreira de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

206458547



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto  
e dos Assuntos Parlamentares

**Despacho n.º 13623/2012**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete Luís Raul Naves Nunes da Silva.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de setembro de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

Luís Raul Naves Nunes da Silva.

Nascido em Lisboa a 29 de maio de 1961.

Habilitações: 12.º ano, frequência do 2.º ano do curso de Agronomia, Instituto Superior de Agronomia, Lisboa.

Jornalista profissional desde 1987 nos jornais *Tempo*, *Semanário* e *Diário de Notícias*, este último desde 1992, sobretudo nas áreas de economia e Europa.

Integrou as Secções de Economia, Internacional e Sociedade do DN, tendo escrito sobre diversos temas, incluindo cultura e política. Participação regular nos suplementos culturais *DNA*, *Sexta* e *QI*.

Fez reportagens em diversos países, incluindo Coreia do Norte, Guiné-Bissau (durante os conflitos de 98 e 99), Paquistão (pouco depois do 11 de setembro), Omã, Kuwait, Hungria, México, Tunísia, Turquia, Egito, entre outros.

Fez a cobertura de Conselhos Europeus (Salónica, Copenhaga, Bruxelas, Lisboa) e de uma cimeira do Mercosul.

Obra literária:

*O Silêncio do Vento* (romance), Campo das Letras, Porto, 1999;

*Os Reis da Peluda* (romance), Campos das Letras, Porto, 2002;

*Homens no Fio* (novela), Campo das Letras, Porto, 2006;

*Territórios de Caça* (romance), Quetzal, Lisboa, 2009;

*Jardim Botânico* (romance) Quetzal, Lisboa, 2011.

Participação no volume coletivo *Dez Contos com Livro Dentro* (conto), Campo das Letras, Porto, 2004.

Autor de mais de uma dezena de contos publicados em revistas e de crónicas em blogs.

18872012

**Despacho n.º 13624/2012**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de especialista no meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado Fernando Miguel Rangel Salgado, com efeitos a 8 de Outubro de 2012.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de setembro de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

18852012

**Despacho n.º 13625/2012**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de especialista no meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado António Manoel Figueiredo da Costa Figueira, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de setembro de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

18862012

**Despacho n.º 13626/2012**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista Eduardo Manuel Filipe Hilário para exercer as funções de realização de estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de outubro de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

Eduardo Manuel Filipe Hilário.

Nascido a 20 de novembro de 1976.

Habilitações Literárias:

10 de outubro de 2000-15 de outubro de 2005 — Licenciatura em Direito.

1 de janeiro de 2006-6 de maio de 2006 — Pós-graduação em Direito Empresarial.

15 de setembro de 2012-atualidade — Em frequência no mestrado em Fiscalidade — ISCAL.

Experiência profissional:

Desde 15 de abril de 2009 até a presente data — Advogado.

Desde 4 de setembro de 2006 até à presente data — Técnico de recuperação de crédito na sociedade SOFINLOC, S. A.

1 de setembro de 2007-31 de janeiro de 2010 — Jurista Transportes António Frade, L.<sup>da</sup>

18882012

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

### Louvor n.º 577/2012

Por ocasião dos 25 anos da fundação do *Diário de Leiria*, quero associar-me e associar o Governo de Portugal ao reconhecimento do cumprimento exemplar do papel insubstituível de informação e de pedagogia que cabe à comunicação social de proximidade e que este título vem exercendo na vida da cidade, do concelho e de toda a região de Leiria, nestas duas décadas e meia.

Atribuo, por isso, público louvor ao *Diário de Leiria*, nos 25 anos da sua fundação.

E o reconhecimento do trabalho de todos os que, desde os proprietários aos jornalistas, passando pelos demais colaboradores, têm feito do *Diário de Leiria* uma referência na imprensa regional, garantindo o pluralismo e a independência.

E pretende destacar também a capacidade de adaptação aos novos tempos, com a presença na Internet e nas redes sociais, imperativo para a imprensa de proximidade e resultado concreto de uma sensibilidade empresarial e editorial, que faz deste jornal um exemplo que deve ser sublinhado e enaltecido.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

18842012

## Direção-Geral das Artes

### Declaração de retificação n.º 1341/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12537/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «Rita André Martins Duarte Silva» deve ler-se «Rita André Martins Duarte Jorge».

15 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Rego*.  
206458255

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 13609/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC) de 09/ 05/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), [www.culturalg.pt](http://www.culturalg.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Olhão, [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, n.º 9, 8000 Faro.

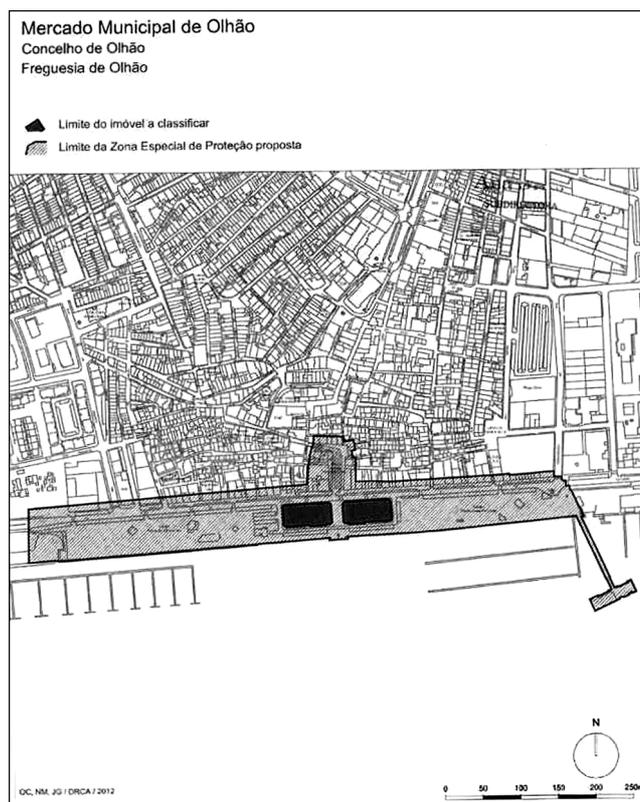
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALG, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

11 de outubro de 2012. — O Diretor, *Elisio Summavielle*.



206454148

### Anúncio n.º 13610/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, freguesia de Bonfim, concelho e distrito do Porto.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/09/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, freguesia de Bonfim, concelho e distrito do Porto, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturalnorte.pt](http://www.culturalnorte.pt)
- b) Direção-Geral do Património Cultural [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- c) Câmara Municipal do Porto, [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)

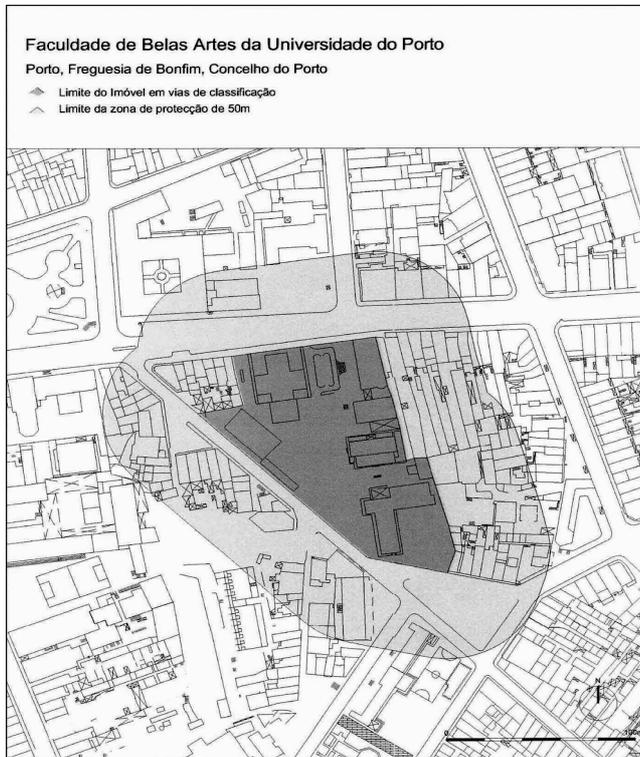
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

12 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summavielle*.



206454123

### Anúncio n.º 13611/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) das Antas da Meada 1 e 2, freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, distrito de Portalegre e à fixação das respetivas Zona Especiais de Proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que:

a) Por despacho de 26/05/2003, S. Ex.ª o então Ministro da Cultura concordou com a classificação como monumento de interesse público (MIP) das Antas da Meada 1 e 2, na freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, distrito de Portalegre, conforme plantas de delimitação anexas, as quais fazem parte integrante do presente Anúncio;

b) Com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 30/03/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação das respetivas zonas especiais de proteção (ZEP), conforme plantas de delimitação anexas, as quais fazem parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), [www.cultura.alentejo.pt](http://www.cultura.alentejo.pt)
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Monforte, [www.cm-monforte.pt](http://www.cm-monforte.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

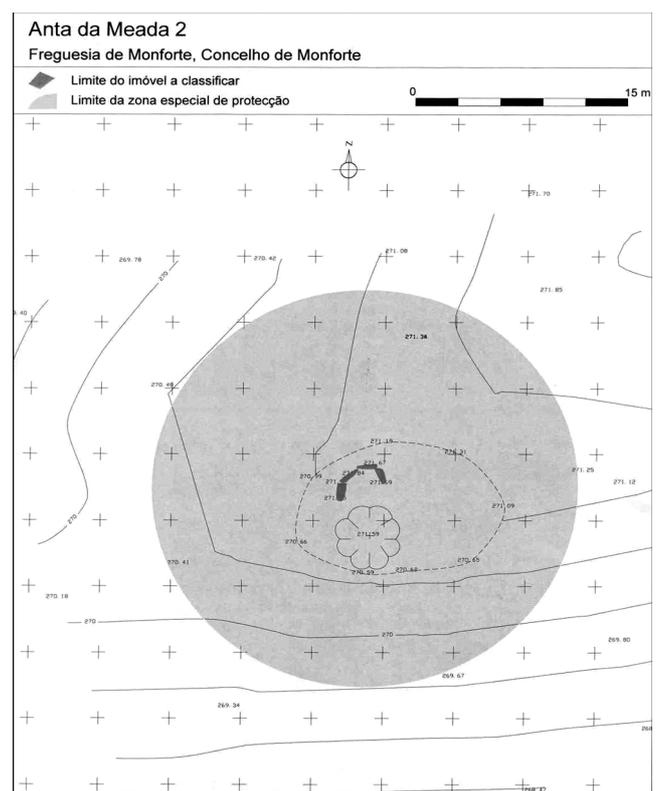
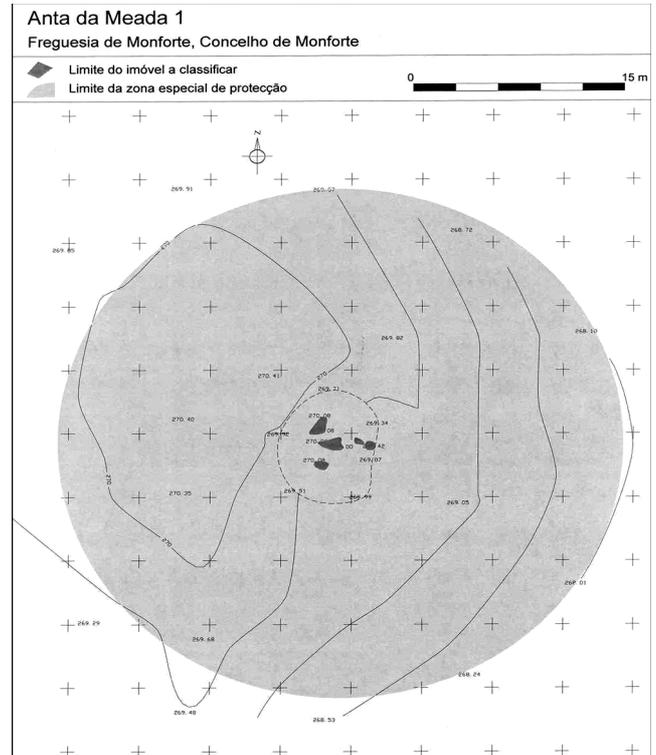
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e as ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos nas ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

15 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summavielle*.



206457234

**Aviso n.º 14010/2012**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o trabalhador António José Simões Martins, assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ex-IGESPAR, I. P., cessa funções neste Instituto por motivos de falecimento, com efeitos a 04 de outubro de 2012.

11 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Manuel Diogo*.

206456351

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças  
e do Secretário de Estado da Cultura

**Despacho n.º 13627/2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Casa da Música, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2006, de 26 de janeiro, o conselho de fundadores da Fundação Casa da Música integra um presidente, designado pelo Estado Português por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura.

Considerando que o presidente do conselho de fundadores da Fundação Casa da Música, Dr. Artur Santos Silva, designado pelo despacho n.º 14373/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho, renunciou ao respetivo mandato, importa, agora, designar uma outra personalidade para exercer o cargo de presidente daquele órgão da Fundação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Casa da Música, determina-se o seguinte:

1 — É designado presidente do conselho de fundadores da Fundação Casa da Música o Prof. Doutor Luís Valente de Oliveira, que exercerá as respetivas funções pelo período de três anos.

2 — O exercício do cargo de presidente do conselho de fundadores não é remunerado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2012.

4 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

18832012

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Sociais da Administração Pública

**Despacho n.º 13628/2012**

Nos termos e para os efeitos do disposto nas disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, faz-se público que por despacho da presidente em exercício datado de 20/9/2012, e havendo parecer favorável da trabalhadora e do respetivo serviço de origem, com efeitos a 28/9/2012, foi definitivamente consolidada no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública a mobilidade interna na carreira/categoria e na mesma posição remuneratória, da técnica superior Susana Eduarda dos Santos Frade, anteriormente pertencente ao mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas.

10 de outubro de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206456384

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Despacho n.º 13629/2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/89, de 6 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei

n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do n.º 5 do despacho n.º 15409, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de junho de 2009, determina-se o seguinte:

1 — É reconhecido o direito a abono para falhas à trabalhadora Maria Madalena Mourato, escritvã-adjunta do Conselho Superior da Magistratura, cujo posto de trabalho se encontra integrado na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, enquanto perdurar o exercício efetivo das funções de responsável pelas áreas de tesouraria e cobrança.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de janeiro de 2009.

3 — Nos períodos de férias, ausências e impedimentos da referida funcionária, o abono para falhas é atribuído ao trabalhador designado pelo Conselho Superior da Magistratura para a substituir.

8 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Luís António Noronha Nascimento*.

206455663

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios  
Estrangeiros e da Defesa Nacional

**Portaria n.º 606/2012**

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel PILAV (078786-J) João Filipe Bernardo Pereira para o cargo «OGT WXX 0010 — Division Head (Simulator Operations)», na NAEW&CF — E3A Component, em Geillenkirchen, República Federal da Alemanha, em substituição do tenente-coronel NAV (037797-L) Jorge Manuel Ferreira Pimenta, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

3 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206455477

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

**Declaração n.º 218/2012****Conclusão do Período Experimental**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral do MDN, a trabalhadora Carla Cristina Pereira Rodrigues concluiu, com sucesso, o seu período experimental na carreira de técnica superior, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o respetivo tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206456992

**Despacho n.º 13630/2012**

Para o cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, torna-se público que através do Despacho N.º 82/SG/2011,

de 29 de dezembro de 2011, da então Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dra. Isabel Leitão, foi delegada, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, na Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, licenciada Silva Cristina Chambel Silva, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €20.000,00.

Aquele despacho produzia efeitos a 14 de junho de 2011, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluíam no âmbito daquela delegação de competências.

9 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206455258

### Despacho n.º 13631/2012

Para o cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, torna-se público que através do Despacho N.º 81/SG/2011, de 20 de dezembro de 2011, da então Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dra. Isabel Leitão, foram delegadas, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no então Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, licenciado Fausto Paulo de Bessa Melo Gomes, as seguintes competências:

1 — A prática dos atos necessários à direção e funcionamento da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas e da Divisão de Organização, Avaliação e Estatística.

2 — A delegação de competências incluía os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) A coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência das unidades orgânicas previstas no número anterior;

b) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e pessoal que se encontravam na sua dependência;

c) Assinar a correspondência e os documentos de mero expediente, exceto, a correspondência dirigida a membros do Governo e outros titulares de órgãos de soberania;

d) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que fosse o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte de ajudas de custo, antecipadas, ou não.

3 — Delegou também no então Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, licenciado Fausto Paulo de Bessa Melo Gomes, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 40 000,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Nos termos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 15071/2011 de subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de novembro de 2011, subdelegou, ainda, no referido Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, licenciado Fausto Paulo de Bessa Melo Gomes, a competência para autorizar a realização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações consignadas no orçamento dos Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, até ao montante individual de Euro 5.000.

5 — Designou também aquele Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, licenciado Fausto Paulo de Bessa Melo Gomes, para a substituir nas suas faltas e impedimentos.

6 — Aquele despacho produzia efeitos reportados a 28 de junho de 2011, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluíam no âmbito desta delegação de competências.

7 — O referido despacho revogou a anterior delegação de competências conferida ao então Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, licenciado Fausto Paulo de Bessa Melo Gomes.

9 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206455436

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 607/2012

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 62.º, e promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o primeiro-tenente da classe de Fuzileiros:

21295 Ricardo Alexandre Pereira da Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 01 de outubro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22294 capitão-tenente da classe de Fuzileiros João Carlos Cardoso da Silva Caldeira e à direita do 23994 capitão-tenente da classe de Fuzileiros Bastian Gomes de Freitas.

12-10-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206453979

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Militar

#### Despacho n.º 13632/2012

Por despacho de 15 de outubro de 2012 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Major General DARH, pelo Despacho n.º 10470/2012, de 24 de julho, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), é promovido ao posto de Sargento-Ajudante, o 1SAR CAV, NIM 14820691, Paulo André Diogo Máximo, nos termos do artigo 183.º e alínea c) do artigo 262.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR.

Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2012, fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º - A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de QQESP, no respetivo quadro especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º - A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Exceências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206454983

**FORÇA AÉREA****Comando de Pessoal da Força Aérea****Direção de Pessoal****Despacho n.º 13633/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB OPSAS 136966-A, Rui José Morais Ribeiro BA11

Conta a antiguidade desde 16 de março de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 2CAB OPSAS 136968-H, Rodrigo Miguel Miranda Franco Pinto.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de outubro de 2012. — Por Subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206455906

**Despacho n.º 13634/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB SHS 137092-J Tiago Alexandre Isaias da Silva Serafim, BA6.

Conta a antiguidade desde 16 de março de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 2CAB SHS 137093-G, Vanessa Sofia Pereira da Silva.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206455922

**Despacho n.º 13635/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB PA 137068-F António Manuel Rodrigues Barros, BA1

Conta a antiguidade desde 16 de março de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 2CAB PA 137070-H Pedro André Marques Trindade.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206455785

**Despacho n.º 13636/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB PA 137080-E João Pedro Limede Cruz Fernandes, BA6

Conta a antiguidade desde 16 de março de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 2CAB PA 137063-E Alexandre Ferreira Filipe.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206455939

**Despacho n.º 13637/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB OPSAS 136973-D, Jorge Manuel Mendes Pereira de Oliveira, BA11.

Conta a antiguidade desde 16 de março de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 2CAB OPSAS 136972-F, Ana Daniela Alves Ferreira.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206455841

**Despacho n.º 13638/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

**Quadro de Sargentos MMA**

Primeiro-sargento:

2SAR MARME Q 130576-L Rui Emanuel Barbosa Ferreira — BA 11.

Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

12 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 206456773

**Despacho n.º 13639/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

**Quadro de Sargentos SAS**

Sargento-chefe:

SAJ SAS Q-e 062294-L António da Graça Bizarro Polido — CRFA.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR ocupa transitoriamente a vaga de SMOR SAS que se encontrava ocupada nos mesmos termos pelo SCH SAS 043027-H José da Silva Marta, que foi deixada em aberto pelo sua passagem à situação de reserva em 30 de junho de 2012.

Conta a antiguidade desde 30 de junho de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

15 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 206456798

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13640/2012**

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mação e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo

à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mação, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

13 de setembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206457023

**Despacho n.º 13641/2012**

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Palmela e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Palmela, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

13 de setembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206456927

**Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 13642/2012**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Luís Miguel de Andrade Coelho Pinhel para exercer as funções da sua área de especialidade no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de outubro.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila*.

ANEXO

**Nota curricular**

I — Identificação:

Nome — Luís Miguel de Andrade Coelho Pinhel.

Data de nascimento — 2 de novembro de 1975.

II — Formação académica:

Licenciatura em Direito, concluída em 2000, na Universidade Lusíada de Lisboa.

Pós-graduação em Ciências Jurídicas, concluída em 2002, na Faculdade de Direito da Universidade Católica.

III — Experiência profissional:

Foi assessor jurídico da Direção-Geral da Administração Extrajudicial, no Ministério da Justiça.

Foi assessor jurídico do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, no Ministério da Justiça.

Exerceu advocacia na sociedade João Mota Campos e Associados, na PVLP — Sociedade de Advogados e também na sociedade de advogados Bardaji, Honrado & Pinhel.

206456716

**Guarda Nacional Republicana****Comando Territorial de Braga****Despacho n.º 13643/2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos n.º 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *b*) do N.º 2 do Despacho

n.º 5979/2011 (2.ª série), parte C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 68 de 6 de abril de 2011, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Braga, Capitão de Infantaria (2000912) Bruno Miguel Chaves Antunes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha e de guias de transporte.

A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos desde 09 de julho de 2012.

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

23 de agosto de 2012. — O Comandante da Unidade, *Francisco Manuel Mota Gonçalves*, coronel.

206455411

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Despacho (extrato) n.º 13644/2012

Por despacho de 25 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, é nomeado, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, para o cargo de Comandante do Comando Metropolitano do Porto, o Superintendente M/100088 — Francisco António Carrilho Bagina, com efeitos a 11 de outubro de 2012.

11 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206454512

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Centro de Estudos Judiciários

#### Aviso (extrato) n.º 14011/2012

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, de 9 de outubro de 2012, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento:

O Centro de Estudos Judiciários pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, 2 assistentes operacionais, da carreira geral de assistente operacional.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna na carreira geral de assistente operacional.

Número de postos de trabalho: 2.

Remuneração: A detida pelo trabalhador na categoria.

B) Caracterização do posto de trabalho:

Genericamente, o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e, especificamente, tarefas de apoio às atividades formativas do Centro de Estudos Judiciários, designadamente a receção e encaminhamento de utentes e expediente, de comunicações telefónicas, de execução de serviços de reprodução de documentos por fotocópia.

C) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira geral de assistente operacional.

D) Perfil pretendido:

Experiência profissional em atividades de encaminhamento de utentes e expediente, contacto com o público e boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

E) Local de trabalho: Centro de Estudos Judiciários, no Largo do Limoeiro, 1149-048 em Lisboa.

F) Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

G) Formalização da candidatura:

Em requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Estudos Judiciários, com a menção expressa de que detém relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado, da carreira/categoria em que está inserido e do contacto telefónico; *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado.

H) Apresentação da candidatura:

A candidatura, identificada com a menção “Recrutamento por mobilidade interna” deverá ser dirigida e enviada por correio para: Centro de Estudos Judiciários, Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa ou para o endereço de *e-mail*: [recursos.humanos-dag@mail.cej.mj.pt](mailto:recursos.humanos-dag@mail.cej.mj.pt).

Contacto: Eufémia Fonseca — Tel.: 218845600

I) Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

15 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Maria Eufémia Fonseca*.

206455599

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 13645/2012

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Isabel Maria Amaro Nico, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete, coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente;

b) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

e) Autorizar o processamento e despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

f) Justificar e injustificar as faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias por conveniência de serviço e aprovar o respetivo plano anual, relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respetivo processamento;

h) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

i) Autorizar deslocações em serviço de pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 193/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

j) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 278/2000, de 10 de novembro, e 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, e pelo Decretos-Leis n.ºs 138/2006, de 26 de julho, e 97/2011, de 20 de setembro;

k) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta deste Gabinete mestre Sofia Andrade de Moura Pessoa e Costa para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 16 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data

no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206457461

## Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

### Despacho n.º 13646/2012

Atento o pedido de prorrogação dos prazos da utilidade turística prévia atribuída ao estabelecimento hoteleiro Porto Dona Maria Hotel & Spa, com a classificação projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lagos, de que é requerente a sociedade Cerro Lami — Sociedade Turística do Cerro Lami, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia e para a abertura ao público do empreendimento por mais 36 meses.

A utilidade turística prévia atribuída ao Porto Dona Maria Hotel & Spa passará a ser válida até 22 de julho de 2015, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

18 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306413064

## Direção-Geral das Atividades Económicas

### Despacho n.º 13647/2012

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 42/2012, de 22 de maio, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), a Portaria n.º 292/2012, de 26 de setembro, determinou a estrutura nuclear e estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Com a entrada em vigor da referida Portaria n.º 292/2012, de 26 de setembro, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, tornando-se necessário, por forma a garantir o normal funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, em regime de substituição, nos termos e para os efeitos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, até estar concluído o processo de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do mesmo diploma legal.

Tendo por base as unidades orgânicas nucleares constantes do referido Decreto Regulamentar n.º 42/2012, de 22 de maio, através do presente despacho são criadas as unidades flexíveis previstas na referida portaria, com as respetivas competências, e nomeados os respetivos dirigentes que preenchem os requisitos legais e perfil profissional adequado, evidenciado nas notas curriculares em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e nos artigos 1.º e 8.º da Portaria n.º 292/2012, de 26 de setembro, são designados, em regime de substituição, os seguintes funcionários para os correspondentes cargos de direção intermédia:

1 — O licenciado Vitorino Ribeiro Semeano no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços da Indústria (DSI), e nas respetivas unidades orgânicas flexíveis:

a) A licenciada Célia Alexandra Delgado da Silva no cargo de chefe de divisão da Divisão da Regulamentação e Acompanhamento da Indústria, à qual compete:

i) Intervir na conceção e execução das políticas dos setores industriais afetos à Divisão, nomeadamente o metalúrgico, o metalomecânico, o

elétrico e eletrónico, propondo linhas de orientação e de enquadramento, acompanhando a aplicação de medidas delas decorrentes e formulando propostas visando a sua eficácia;

ii) Assegurar o conhecimento da indústria, nomeadamente nos setores afetos à Divisão, respetivas tendências de desenvolvimento, acompanhando as demais políticas que a enformam;

iii) Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da atividade e aos respetivos estabelecimentos, incluindo as adaptações legislativas que se revelam mais apropriadas ao reforço da competitividade dos setores industriais afetos à Divisão;

iv) Propor a posição nacional sobre os dossiês com relevância para a indústria a assumir nas instâncias da União Europeia (UE) e internacionais, participando na elaboração da regulamentação europeia e respetiva execução, e assegurando a representação nas instâncias de diálogo e negociação;

v) Assegurar a implementação de regulamentação nacional e europeia aplicável aos setores industriais afetos à Divisão, designadamente a diretiva relativa à compatibilidade eletromagnética, a diretiva relativa às emissões sonoras de equipamento para utilização no exterior e as regras técnicas nacionais referentes aos ponteiros laser e objetos em estanho.

vi) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos, designadamente no âmbito das regras técnicas nacionais e da regulamentação da UE aplicável aos setores industriais afetos à Divisão;

vii) Intervir no âmbito do regime jurídico do licenciamento da atividade industrial, desenvolvendo um sistema de monitorização ativo de avaliação da respetiva eficácia, na perspetiva da empresa, e promover os ajustamentos legislativos e operacionais que se revelem necessários, assegurando a articulação adequada com os serviços periféricos do Ministério da Economia e do Emprego (MEE) e demais entidades da administração central e local com intervenção na matéria;

viii) Acompanhar as ações de coordenação do procedimento relativo à instalação e exploração das zonas empresariais responsáveis (ZER);

ix) Acompanhar o procedimento de acreditação de entidades no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR);

x) Acompanhar as ações de coordenação operacional das intervenções regionais e a harmonização de práticas e procedimentos dos serviços periféricos do MEE, nas respetivas áreas geográficas, no domínio da indústria;

xi) Acompanhar a definição de planos e instrumentos de ordenamento do território, assegurando a preservação e expansão harmoniosa da atividade industrial.

b) A licenciada Maria de Fátima Abranches Henriques de Araújo no cargo de chefe de divisão da Divisão das Indústrias com Potencial de Inovação, à qual compete:

i) Intervir na conceção e execução das políticas dos setores industriais afetos à Divisão, nomeadamente o químico e o farmacêutico, propondo linhas de orientação e de enquadramento, acompanhando a aplicação de medidas delas decorrentes e formulando propostas visando a sua eficácia;

ii) Assegurar o conhecimento da indústria, nomeadamente dos setores industriais afetos à Divisão, e respetivas tendências de desenvolvimento, acompanhando as demais políticas que a enformam;

iii) Propor regulamentação relativamente aos produtos, incluindo as adaptações legislativas que se revelam mais apropriadas ao reforço da competitividade dos setores industriais afetos à Divisão;

iv) Propor a posição nacional sobre os dossiês com relevância para a indústria a assumir nas instâncias da União Europeia (UE) e internacionais, participando na elaboração da regulamentação europeia e respetiva execução, e assegurando a representação nas instâncias de diálogo e negociação;

v) Assegurar a implementação da regulamentação nacional e europeia aplicável aos setores industriais afetos à Divisão, designadamente o regulamento REACH, o regulamento CLP, a diretiva relativa à Classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas, o regulamento relativo aos adubos CE e a legislação nacional em matéria de adubos, o regulamento relativo aos Detergentes, a diretiva Aerossóis, a legislação relativa aos Precursores de droga, a diretiva Máquinas e a legislação nacional relativa ao Comércio de Máquinas Usadas;

vi) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos, designadamente no âmbito das regras técnicas nacionais e da regulamentação da UE aplicável aos setores industriais afetos à Divisão;

vii) Assegurar o funcionamento do portal específico e o serviço de assistência previsto no regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH), no regulamento relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias químicas e misturas (CLP).

c) O licenciado Armando Fernandes Mendes no cargo de chefe de divisão da Divisão das Indústrias e Projetos de Valor Estratégico, à qual compete:

i) Intervir na conceção e execução das políticas dos setores industriais afetos à Divisão, nomeadamente o agroalimentar, as bebidas, os têxteis e vestuário, o couro e calçado, a madeira e a cortiça, a pasta, papel e cartão, os minerais não metálicos, o automóvel, a construção e reparação naval e o mobiliário, propondo linhas de orientação e de enquadramento, acompanhando a aplicação de medidas decorrentes e formulando propostas visando a sua eficácia;

ii) Assegurar o conhecimento da indústria, nomeadamente nos setores industriais afetos à Divisão e respetivas tendências de desenvolvimento, acompanhando as demais políticas que a enformam;

iii) Propor a regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da atividade e aos respetivos estabelecimentos dos setores industriais afetos à Divisão, incluindo as adaptações legislativas que se revelem mais apropriadas ao reforço da competitividade dos setores;

iv) Propor a posição nacional sobre os dossiês com relevância para a indústria a assumir nas instâncias da União Europeia (UE) e internacionais, participando na elaboração da regulamentação europeia e respetiva execução, e assegurando a representação nas instâncias de diálogo e negociação;

v) Assegurar a implementação de regulamentação nacional e europeia aplicável aos setores industriais afetos à Divisão, designadamente diretiva relativa aos pré-embalados, regulamento de etiquetagem de produtos têxteis, diretiva de rotulagem de composição de calçado, regulamento dos produtos de construção, diretiva relativa às embarcações de recreio e diretiva relativa às emissões de motores para máquinas móveis não rodoviárias e as regras técnicas referentes a aço de pré-esforço, aço para armaduras de betão armado, tubos e acessórios de aço e ferro fundido e betões de ligantes hidráulicos;

vi) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos, designadamente no âmbito das regras técnicas nacionais e da regulamentação da UE aplicável aos setores industriais afetos à Divisão;

vii) Acompanhar os projetos de importância relevante para o desenvolvimento da indústria dos quais resultem benefícios contratuais para o Estado; nomeadamente o acompanhamento e fiscalização dos contratos de contrapartidas ou de cooperação industrial;

viii) Acompanhar e assegurar a troca de informação no âmbito do planeamento industrial de emergência.

2 — A licenciada Cristina Maria Saraiva Nunes Pinto no cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços do Comércio e Distribuição (DSCD), e nas respetivas unidades orgânicas flexíveis:

a) A licenciada Gracinda Rodrigues Olim Marote no cargo de chefe de divisão da Divisão da Regulamentação e Acompanhamento do Comércio, à qual compete:

i) Emitir pareceres sobre matérias inerentes à atividade comercial e respetivo enquadramento legal, bem como sobre propostas legislativas avaliando os seus impactos no setor;

ii) Propor as adaptações legislativas que se revelem necessárias à prossecução dos objetivos das políticas sectoriais para o comércio, promovendo a melhoria da envolvente empresarial e da competitividade, através de regulamentação sectorial adequada;

iii) Acompanhar as atividades e atuações nas áreas sujeitas a regulamentação específica, nomeadamente comércio não sedentário, atividade prestamista, vendas com redução de preços e instalação de *sex shops*, mantendo atualizados os registos setoriais associados a estas atividades;

iv) Acompanhar a elaboração de regulamentação na União Europeia, com implicações para os agentes económicos do setor do comércio, bem como as tendências da evolução da regulamentação setorial noutros Estados-membros, elaborando estudos de direito comparado;

v) Proceder à coordenação operacional das intervenções regionais e à harmonização de práticas e procedimentos das unidades de representação territorial do MEE, no que respeita aos eventos de venda das coisas dadas em penhor;

vi) Responder às solicitações dos agentes económicos, associações representativas e outras entidades, sobre as questões relativas à aplicação da legislação nacional aplicável à atividade comercial.

b) A licenciada Maria Isabel Travassos de Carvalho no cargo de chefe de divisão da Divisão da Grande Distribuição e dos Conjuntos Comerciais, à qual compete:

i) Intervir na conceção e execução das políticas sectoriais para o setor da distribuição, propondo linhas de orientação e de enquadramento e acompanhar a aplicação de medidas decorrentes, procedendo à sua avaliação e formulando propostas visando otimizar a sua eficácia;

ii) Instruir os processos relativos aos pedidos de autorização de estabelecimentos e de conjuntos comerciais e responder às solicitações dos agentes económicos, associações representativas e outras entidades, sobre as questões relativas à aplicação da legislação;

iii) Proceder à coordenação operacional das intervenções regionais e à harmonização de práticas e procedimentos das unidades de representação territorial do MEE, nas respetivas áreas geográficas, no domínio das áreas relativas ao regime de autorização comercial;

iv) Organizar e manter atualizado o registo dos estabelecimentos e conjuntos comerciais autorizados, bem como do cadastro comercial;

v) Recolher, organizar e manter devidamente atualizada e estruturada, toda a informação pertinente para o acompanhamento do setor da grande distribuição, nomeadamente a avaliação do impacto da sua instalação, expansão ou concentração dos estabelecimentos e conjuntos comerciais, bem como as estratégias de implantação ao nível europeu e internacional;

vi) Acompanhar matérias em discussão na União Europeia e medidas implementadas por outros Estados-membros relativas ao setor da distribuição, designadamente no que respeita às relações com os fornecedores e práticas comerciais, bem como as iniciativas de autorregulação do setor.

c) A licenciada Natália Maria Cara-Nova Rodrigues Marques Martins no cargo de chefe de divisão da Divisão da Competitividade do Comércio e do Ordenamento, à qual compete:

i) Contribuir, em colaboração com outras entidades, para a preparação e aplicação da política da cidade e de ordenamento do território, atendendo, nomeadamente, ao relacionamento entre o desenvolvimento urbano e a atividade comercial e participar na sua implementação e desenvolvimento, apoiando tecnicamente programas ou medidas de apoio à atividade comercial;

ii) Avaliar a envolvente empresarial como forma de acompanhamento do setor e aferição sistemática dos parâmetros de apreciação da atividade comercial, bem como contribuir, com base na aplicação das políticas públicas, para o reforço, dinamização e competitividade do setor comercial num quadro de um desenvolvimento territorial sustentado;

iii) Participar, no âmbito do Plano Nacional de Ordenamento do Território, conjuntamente com outras entidades, na estruturação do Plano Setorial do Comércio;

iv) Estimular a cooperação empresarial visando redes de empresas, a fim de promover a sua competitividade, inovação e desenvolvimento sustentável, através do exercício das competências legalmente atribuídas à DGAE em matéria de incentivos à atividade comercial e da participação na elaboração das propostas legislativas, na análise e acompanhamento técnico de projetos de investimento;

v) Estimular a cooperação empresarial com diversas entidades relacionadas com o setor comercial e dos serviços e com países terceiros.

3 — O licenciado Joaquim Eduardo Pedrosa Vasco no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços dos Preços e Serviços e da Sustentabilidade (DSPSS), e nas respetivas unidades orgânicas flexíveis:

a) A licenciada Paula Maria Serras da Silva Figueiredo dos Santos no cargo de chefe de divisão da Divisão da Regulamentação e Acompanhamento dos Serviços e dos Preços Convencionados e dos Medicamentos, à qual compete:

i) Intervir na conceção e execução das políticas sectoriais para as atividades de serviços, propondo linhas de orientação e de enquadramento, e acompanhar a aplicação de medidas decorrentes, procedendo à sua avaliação e formulando propostas visando otimizar a sua eficácia;

ii) Propor ou colaborar na redação de medidas legislativas que se revelem necessárias à prossecução dos objetivos das políticas sectoriais para as atividades e empresas de serviços;

iii) Apoiar as medidas internacionais e da UE em matéria de serviços e promover a sua aplicação a nível nacional;

iv) Assegurar as funções de ponto de contacto nacional para a coordenação da assistência mútua e cooperação entre autoridades administrativas competentes no quadro do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI);

v) Gerir as bases de dados e a informação referente aos registos de atividades de serviços, designadamente os relativos ao setor da restauração e bebidas, aos estabelecimentos de prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança das pessoas e à atividade funerária;

vi) Acompanhar a formação e evolução dos preços, bem como assegurar a execução dos regimes legais em vigor, desenvolvendo as negociações das convenções de preços;

vii) Elaborar ou colaborar na redação de medidas legislativas relativas ao setor dos produtos farmacêuticos;

viii) Intervir no procedimento de fixação e revisão de preços de medicamentos, genéricos e não genéricos, de acordo com a legislação em vigor;

b) A licenciada Paula Cristina Moutinho Afonso Gomes no cargo de chefe de divisão da Divisão do Desenvolvimento Sustentável, à qual compete:

i) Promover a articulação da política de empresa com outras políticas públicas das áreas relevantes para o crescimento sustentável que contribuam para o reforço da competitividade empresarial;

ii) Promover a adoção pelas empresas de estratégias de conceção dos produtos e dos processos produtivos, visando otimizar o consumo de recursos e o impacto ambiental e incrementar o seu posicionamento competitivo;

iii) Acompanhar a definição a nível internacional dos planos de produção e consumo sustentáveis e de política industrial sustentável e promover a sua aplicação interna, e em especial o eco design, as tecnologias limpas, a inovação ambiental dos produtos e a integração do conceito de ciclo de vida;

iv) Acompanhar as medidas da UE com implicações concomitantes para as empresas e para o ambiente, designadamente nas áreas da eficiência de recursos, resíduos, clima, água, emissões industriais, segurança industrial e responsabilidade social das empresas;

v) Gerir o sistema de atribuição do rótulo ecológico da UE;

vi) Intervir no licenciamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas por entidades gestoras de resíduos de embalagens;

vii) Promover e participar no desenvolvimento de políticas sectoriais e iniciativas de demonstração e divulgação com reflexos na responsabilidade social das empresas, nomeadamente através de instrumentos facilitadores da adoção de boas práticas.

4 — O licenciado José António de Magalhães Barros Feu no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços da Inovação e Competitividade Empresarial (DSICE), e nas respetivas unidades orgânicas flexíveis:

a) A licenciada Ana Cristina Fresco Guedes no cargo de chefe de divisão da Divisão de Políticas de Inovação, à qual compete:

i) Promover o acompanhamento dos fatores horizontais de competitividade, estimulando a inovação e procedendo à disseminação e promoção de boas práticas;

ii) Acompanhar, nas instâncias da UE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e outras organizações internacionais, as áreas relativas ao empreendedorismo, competitividade e inovação, promovendo o envolvimento nacional e a divulgação de boas práticas;

iii) Acompanhar o diálogo relativo à política de empresa a nível da Comissão Europeia, apoiando a participação da DGAE no Grupo de Diretores Gerais de Política de Empresa (EPG) e preparando a posição do MEE nas instâncias de negociação e acompanhamento dos programas-quadro da UE para a investigação inovação;

iv) Acompanhar as políticas nacionais, europeias e internacionais para a inovação, designadamente as políticas para o empreendedorismo, o financiamento da inovação e internacionalização e de *clusters* e polos de competitividade, contribuindo para a posição do MEE nas instâncias do Conselho da UE responsáveis pela política europeia para a inovação, promovendo o reforço da articulação entre investigação e inovação;

v) Promover a utilização das tecnologias de informação e comunicação junto das associações representativas das atividades económicas, enquanto fator transversal de competitividade.

b) O licenciado Jorge Manuel da Conceição Silva no cargo de chefe de divisão da Divisão das Políticas de Empresa e Auxílios de Estado, à qual compete:

i) Promover o acompanhamento dos fatores horizontais de competitividade e de modernização empresarial, fomentando uma cultura empreendedora, contribuindo para o reforço das competências dos recursos humanos e procedendo à disseminação e promoção de boas práticas;

ii) Acompanhar o diálogo relativo à política de empresa a nível da Comissão Europeia, preparando a posição do MEE nas instâncias de negociação e acompanhamento dos programas-quadro da UE para a competitividade das empresas e das PME;

iii) Assegurar a intervenção da DGAE no âmbito da implementação de medidas de apoio a projetos de investimento, de reestruturação empresarial, ou de reforço da capacidade competitiva, nomeadamente através da emissão de pareceres solicitados por serviços e organismos da Administração Pública, entidades do sistema associativo e empresas;

iv) Dinamizar a implementação em Portugal da iniciativa “Small Business Act (SBA) para a Europa”, em cooperação com as restantes unidades orgânicas da DGAE, serviços e organismos do MEE e demais

Ministérios, e apoiando o representante nacional para as PME, constituído no âmbito da governação do SBA, designado por “SME envof”;

v) Dinamizar e coordenar a atuação do MEE em matéria de Auxílios de Estado, prestando apoio técnico aos organismos do MEE no âmbito dos enquadramentos da UE, Organização Mundial do Comércio (OMC) e OCDE.

5 — O licenciado Ângelo Emanuel Cortesão de Seíça Neves no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços da Coordenação dos Assuntos Europeus e Internacionais (DSCAEI), e nas unidades orgânicas flexíveis:

a) A licenciada Ana Sofia Araújo de Oliveira Ribeiro Alves no cargo de chefe de divisão da Divisão da Competitividade, Mercado Interno e Emprego, à qual compete:

i) Acompanhar, coordenar e dinamizar a intervenção do MEE na participação das negociações europeias e internacionais nas áreas de competência da Divisão;

ii) Contribuir para a definição da posição do MEE, no âmbito das negociações europeias, a nível do Conselho, nas áreas de competência da Divisão;

iii) Coordenar a preparação da participação dos membros do Governo nos Conselhos EPSCO (vertente Emprego) e de Competitividade da UE;

iv) Acompanhar e dinamizar a participação do MEE em matéria de transposição de diretivas, execução de regulamentos, processos de pré-contencioso e contencioso europeu;

v) Pesquisar, analisar e divulgar a informação europeia e internacional relevante nas áreas de competência da Divisão;

b) A licenciada Donzília da Conceição Gonçalves Santo no cargo de chefe de divisão da Divisão da Energia, Ambiente e Consumidor, à qual compete:

i) Dinamizar e coordenar a intervenção do MEE na participação das negociações europeias e internacionais nas áreas de competência da Divisão;

ii) Coordenar o apoio técnico do MEE na preparação da participação dos membros do Governo nos Conselhos Transportes, Telecomunicações e Energia (vertente energia) e Competitividade (vertente consumidores) da UE;

iii) Promover a sensibilização dos organismos do MEE e coordenar a participação nos processos negociais prosseguidos a nível europeu e internacional em temas da competência indireta do MEE;

iv) Pesquisar, analisar e divulgar a informação europeia e internacional relevante nas áreas da competência da Divisão;

c) A licenciada Magda Maria Teles Pereira de Lima Monteiro no cargo de chefe de divisão da Divisão das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, à qual compete:

i) Coordenar a preparação da posição negocial portuguesa no processo de adoção dos instrumentos normativos comunitários, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;

ii) Coordenar tecnicamente a preparação das posições nacionais e apoiar a participação dos membros do Governo do MEE no Conselho de Ministros dos Transportes e Comunicações da União Europeia;

iii) Coordenar e apoiar a representação e participação dos serviços e organismos do MEE nas delegações portuguesas aos comités e grupos de trabalho junto das instituições da União Europeia;

iv) Assegurar o acompanhamento de dossiers transversais com interesse direto para o MEE, da responsabilidade de outros departamentos;

v) Recolher e tratar a informação pertinente sobre o desenvolvimento da Política Europeia dos Transportes e da Política Europeia de Telecomunicações e proceder à sua divulgação.

vi) Coordenar as atividades e a representação nacional, designadamente nos Comitês Técnico e Financeiro das redes transeuropeias de transportes (RTE) nas áreas dos transportes e das telecomunicações;

vii) Acompanhar as atividades de transposição de diretivas da UE, assim como de processos de infração ao direito comunitário nas fases de pré-contencioso e contencioso, nas áreas dos transportes e telecomunicações.

6 — A licenciada Maria Alice Leite Martins da Costa Rodrigues no cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços do Comércio Internacional, das Relações Bilaterais e Multilaterais, e nas unidades orgânicas flexíveis:

a) A licenciada Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz no cargo de chefe de divisão da Divisão da Política Comercial Externa, à qual compete:

i) Contribuir para a definição da posição do MEE, no âmbito das questões relativas ao comércio internacional, tendo em vista a defesa dos interesses das atividades económicas;

ii) Assegurar a contribuição do MEE para a definição da posição nacional no âmbito do comité de política comercial da UE, em articulação com o MNE, nomeadamente na negociação de acordos de comércio livre e de acordos de investimento da UE e no acompanhamento de processos de cooperação e de diálogo económico da União com países e blocos terceiros;

iii) Contribuir para a definição da posição portuguesa nas negociações multilaterais no âmbito da OMC e acompanhar a sua atividade corrente, bem como a de outras organizações internacionais em matéria de comércio internacional, nomeadamente a OCDE e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD);

iv) Acompanhar o relacionamento entre o comércio internacional e outras áreas, nomeadamente o investimento, o ambiente, a concorrência e as normas sociais e laborais;

v) Participar na definição e acompanhar a aplicação dos instrumentos de política comercial comum da UE, nomeadamente o Sistema de Preferências Generalizadas, os Regulamentos Antidumping e Antisubvenções e as Salvaguardas, bem como do Regime Comum Aplicável às Importações de Países Terceiros, assegurando a representação de Portugal nos respetivos comités da Comissão Europeia;

vi) Acompanhar as questões de acesso ao mercado, participar nos trabalhos de verificação de situações de incumprimento das obrigações internacionais no domínio comercial por parte de parceiros comerciais da UE, e acompanhar a aplicação dos instrumentos de defesa comercial por terceiros países que vise empresas europeias, assegurando a representação de Portugal no Comité Consultivo de Acesso ao Mercado;

vii) Contribuir para a avaliação do impacto das medidas de política comercial sobre a economia portuguesa.

b) O licenciado Rui Pedro da Conceição Reis Pereira no cargo de chefe de divisão da Divisão das Relações Económicas Bilaterais e Multilaterais, à qual compete:

i) Contribuir para a definição e execução da política externa portuguesa em matéria económica e da vertente económica da política das relações externas da UE;

ii) Acompanhar, propor e colaborar na preparação dos processos de negociação e diálogo na vertente do relacionamento económico de Portugal com países terceiros, assegurando a preparação da sua participação em cimeiras, comissões mistas e outras reuniões promovidas neste âmbito;

iii) Coordenar os contributos do MEE para a definição e execução da política de cooperação portuguesa;

iv) Promover e participar, em articulação com outras entidades, na promoção de um ambiente favorável à internacionalização das empresas portuguesas.

v) Apoiar a participação do representante do MEE na Comissão Interministerial para a Cooperação.

7 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de setembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Cristina Vieira Lourenço*.

## ANEXO

### Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Vitorino Ribeiro Semeano  
Ano de nascimento — 1953

2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior Técnico (1977).

b) Seminário de Alta Direção — Nível Avançado pelo INA (2004).

c) Curso integrado de Gestão pelo IPE/Cifag (1980).

d) Curso de especialização língua inglesa do INA.

3 — Experiência profissional:

a) Diretor do Serviço das Indústrias Transformadoras na Direção-Geral das Atividades Económicas, sucessora da Direção-Geral da Empresa. (2007-2012)

b) Diretor do Serviço das Indústrias de Bens Intermediários e de Equipamentos, na Direção-Geral da Empresa, sucessora da Direção-Geral da Indústria. (2004-2007)

c) Diretor do Serviço das Indústrias Metalomecânica, Elétrica e Eletrónica e de Equipamentos de Transporte, na Direção-Geral da Indústria. (1995-2004)

d) Chefe de Divisão, da área de Programas Comunitários de I&DT, do Serviço de Competitividade Industrial da Direção-Geral da Indústria. (1990-1995)

e) Assessor Principal, de provimento definitivo, do quadro da Direção-Geral da Indústria. (1997)

f) Técnico Superior de 2.ª classe, por ingresso no quadro da Direção-Geral da Indústria. (1984)

g) Engenheiro responsável por instalações especiais e conservação elétrica e mecânica. Técnico responsável por instalações elétricas e telefónicas. (1977-1984)

4 — Outras atividades:

Representante de Portugal no Comité REACH e no Comité da Autoridades Competentes para o REACH e CLP. (2009-2012)

Responsável pela execução do projeto SAMA relativo à implementação na DGAE do helpdesk nacional para os Regulamentos REACH e CLP. (2009-2012)

Representante da Direção-Geral das Atividades Económicas na Comissão Técnica de Acreditação da Certificação (2009-2012) e na Comissão Técnica de Acreditação da Inspeção. (2012)

Representante da Direção-Geral das Atividades Económicas no Conselho Consultivo do IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos. (2009)

Representante do Ministério da Economia e da Inovação no Grupo de Trabalho “Plano Mar Limpo” da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar. (2008-2011)

Representante do Ministério da Economia e da Inovação no Conselho da Náutica de Recreio. (desde 2004)

Representante de Portugal no Comité 133-Aço. (2004-2008)

Representante do Ministério da Economia e da Inovação na Comissão Interministerial para os Transportes. (desde 2003-2009)

Membro do Conselho Consultivo para o Espaço. (2003-2006)

Membro da Missão de Fiscalização e Acompanhamento do fornecimento de helicópteros EH 101 à FAP. (2002-2005)

Membro da CTE 76, relativa à segurança em radiações laser. (desde 2002)

Representante do Ministério da Economia na Comissão Técnica Especializada “Eletricidade e Eletrónica” do Instituto do Emprego e Formação Profissional. (2002-2007)

Membro da Comissão de Aquisição de helicópteros EH 101 para a FAP. (1999-2001) Membro da Comissão Permanente de Contrapartidas. (1999-2007)

Membro da Comissão de Investimentos do FRIE para as tecnologias da informação, eletrónica e comunicações, gerido pela PME — Investimentos, S. A. (1999-2000)

Delegado Nacional no Comité do Programa Comunitário Sociedade da Informação (Promise). (1998-2001)

Coordenação da intervenção técnica da Direção-Geral da Indústria nos sistemas de incentivos relativos ao PRATIC e ao PRODIBETA e participação nas respetivas Comissões de Seleção do PEDIP (1996-2000)

Representante do Gabinete do Ministro da Indústria e Energia no Núcleo da AIP para as Telecomunicações — NAIPTEL. (1994-1995)

Membro do Grupo de Ligação à Indústria, do programa comunitário CRAFT. (1992-1995)

Delegado Nacional no Grupo de Trabalho sobre Tecnologias Genéricas no âmbito do CREST-Comité Europeu de Investigação Científica e Técnica. (1992-1995)

Membro da Comissão Nacional do Programa STAR, em representação da Secretaria de Estado da Indústria. (1991-1994)

Delegado do Diretor-Geral da Indústria para as reuniões em Bruxelas no domínio das Tecnologias da Informação e Eletrónica. (1990-1992)

Perito Nacional, convidado pela Comissão Europeia para participar nas reuniões de preparação do Programa Brite-Euram do III P. Q. de I&DT. (1990)

Coordenação global e autor ou coautor de vários estudos, editados pela Direção-Geral da Indústria, nomeadamente, relativos ao setor elétrico e eletrónico, componentes para automóveis e moldes.

### Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Cristina Maria Saraiva Nunes Pinto  
Ano de nascimento — 1964

2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Gestão e Administração Pública com especialização em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (1983-1988);

b) Pós-graduação em Estudos Europeus, vertente jurídica, pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996-1997);

c) Diploma de Estudos Europeus, vertente jurídica, pela realização do estudo “O Comércio Eletrónico no contexto da Sociedade da Informação”, atribuído pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003);

d) Curso de Alta Direção na Administração Pública, de Nível Avançado, pelo Instituto Nacional de Administração (2004)

### 3 — Experiência profissional:

a) Desde 2007 — Diretora de Serviços de Comércio e Distribuição, na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

b) 2004-2007 — Chefe de Divisão de Regulamentação e Práticas de Comércio, na Direção de Serviços de Regulamentação e das Práticas de Comércio, na ex. ex-Direção-Geral da Empresa;

c) 1997-2004 — técnica superior na Direção de Serviços de Comércio e Distribuição da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;

d) 1994-1997 — Técnica superior na Direção de Serviços do Mercado Interno, da Direção-Geral do Comércio;

e) 1992-1994 — Técnica superior no núcleo de estatística da Direção de Serviços do Cadastro Comercial, da Direção-Geral do Comércio Interno;

f) 1990-1992 — Adjunta do Diretor de Recursos Humanos na empresa JOCA — Metalomecânica, S. A.;

g) 1989-1990 — Docente na Escola Secundária de S. João da Talha.

### 4 — Outras atividades:

a) Seminário de normas técnicas de comércio, patrocinado pelo Ministério do Comércio Chinês — University of International Business and Economics (UIBE) em Pequim (2006).

b) Autora de alguns artigos sobre temas relacionados com o comércio: “Proposta de Diretiva sobre Comércio Eletrónico”, Revista Comércio e Concorrência n.º 5, junho 2000, p. 81; “Relacionamento bilateral Portugal/Espanha”, Cadernos DGCC n.º 7, 1998; “Comércio Eletrónico: uma nova forma de chegar ao consumidor”, Revista Comércio e Concorrência n.º 2 dezembro de 1998, p. 15.; “Legislações sobre venda direta na União Europeia”, revista Comércio e Concorrência n.º 1, março 1998, p. 81; “Contratos à distância” revista Comércio, Informação e Perspetivas n.º 3, setembro de 1996, p. 11; “A indicação dos preços nos produtos oferecidos ao consumidor”, revista Comércio, Informação e Perspetivas n.º 2, dezembro de 1995, p. 11; “Aparelho Comercial nas Regiões do Continente — por NUTS II”, DGC, 1993; “IRC no Comércio, exercício de 1990” DGCI, outubro de 1992.

## Síntese curricular

### 1 — Dados pessoais:

Nome — Joaquim Eduardo Pedrosa Vasco  
Ano de nascimento — 1951

### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Finanças, em 1974, pelo Instituto Superior de Economia.

b) Curso de Alta Direção na Administração Pública, de Nível Avançado, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras em 2004.

c) Curso de Economia Europeia, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras, em 1986;

d) Cursos de formação para a Presidência de Portugal da Comunidade Europeia, sobre “Relações Externas” e “A Coordenação Nacional dos Assuntos Comunitários e o Processo de Tomada de Decisão na Comunidade”, organizado pela Direção-Geral das Comunidades Europeias em 1991;

e) Estágio (sete semanas) efetuado em Bruxelas na D. G. IV (Direção-Geral da Concorrência) da Comissão das Comunidades Europeias;

### 3 — Experiência profissional:

a) 2007-2012 — Diretor de Serviços do Turismo e das Empresas de Serviços na Direção-Geral das Atividades Económicas;

b) 2004-2007 — Diretor de Serviços de Mercados de Serviço Público e Outros Serviços na Direção-Geral da Empresa;

c) 1998-2004 — Diretor de Serviços de Mercados de Produtos Industriais não Alimentares na Direção-Geral do Comércio e Concorrência;

d) 1989-1998 — Diretor de Serviços dos Produtos Industriais não Alimentares na Direção-Geral de Concorrência e Preços;

e) 1974-1989 — Técnico superior na Direção-Geral de Preços, na Direção-Geral do Comércio não Alimentar e na Direção-Geral de Concorrência e Preços, desempenhando nesta última o cargo de Chefe de Divisão indigitado, a partir de abril de 1987;

f) 1972-1974 — atividade no setor privado, na assessoria em áreas de consultadoria de gestão;

### 4 — Outras atividades e representações:

Representante do Ministério do Comércio e Turismo na Comissão de Acompanhamento do Programa Nacional relativo às Embalagens para Líquidos Alimentares, criada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/90;

Representante do Ministério do Comércio e Turismo no Grupo de Trabalho de Medicamentos, constituído em 1990 com o objetivo estudar a problemática da metodologia de formação de preços de medicamentos;

Representante do Ministério do Comércio e Turismo na Comissão Paritária de Acompanhamento do Protocolo estabelecido em novembro de 1993 entre o Estado e a Indústria Farmacêutica;

Representante do Ministério do Comércio e Turismo, em reuniões que visaram o desenvolvimento de uma Base de Dados Europeia de Medicamentos, efetuadas no Joint Research Centre, em Itália, entre julho de 1991 e junho de 1993;

Representante do Ministério da Economia na Comissão Paritária de Acompanhamento do Protocolo estabelecido em março de 1997 entre o Estado e a Indústria Farmacêutica;

Integrou a delegação portuguesa, no Comité Consultivo referente à Diretiva Transparência dos Preços e Reembolsos de Medicamentos (Diretiva 89/105/CEE);

Participação, em novembro de 1997 e dezembro de 1998, em Frankfurt, nas 2.ª e 3.ª Mesas-Redondas subordinadas ao tema “Completing The Single Pharmaceutical Market”;

Integrou a Comissão Interministerial de Acompanhamento do Plano de Ação contra o Alcoolismo, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2000, de 29 de novembro;

Integrou o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do processo de introdução do EURO, relacionado com a problemática da marcação de preços em Euros nas embalagens dos medicamentos e do seu escoamento no mercado;

Representante do Ministério da Economia no Conselho Consultivo da Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao setor do azeite (ACACSA).

Representante da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência no Comité Transparência de Preços e Reembolsos de Medicamentos da União Europeia;

Representante da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência no Conselho Nacional de Publicidade de Medicamentos;

Representante da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência no Grupo de Trabalho sobre “Apoios ao Investimento”, relacionado com a implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2002, de 25 de setembro, referente à Indústria Farmacêutica nacional;

Representante do Ministério da Economia no Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Estratégico do Setor do Medicamento (CC-DESM), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2002, de 25 de setembro;

Representante do Ministério da Economia no Grupo de Acompanhamento da Evolução e Desenvolvimento da Indústria Farmacêutica, criado no âmbito do Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Estratégico do Setor do Medicamento (CCDESM);

Representante do Ministério da Economia e do Emprego na Comissão de Acompanhamento do Acordo celebrado em maio de 2012 entre o Estado e a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica;

Participação em seminários, colóquios, sessões de esclarecimento e outras realizações afins, algumas de âmbito internacional, onde proferiu comunicações e efetuou intervenções, quer em meios de comunicação social quer em debates sobre temas relacionados com as áreas de competência das Direções de Serviço que dirigiu.

## Síntese curricular

### 1 — Dados pessoais:

Nome — José António de Magalhães Barros Feu.  
Ano de nascimento — 1949.

### 2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Engenharia Química Industrial, pelo Instituto Superior Técnico (IST), Lisboa, em 1972;

b) Estágio curricular da especialidade no Laboratório de Química da Mobil Oil Portuguesa em Cabo Ruivo, Lisboa, em 1972/73;

c) Curso de Integração Europeia, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras, em 1985;

d) Curso de Alta Direção na Administração Pública, de Nível Avançado, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras em 2004.

### 3 — Experiência profissional

a) 2007-2012 — Diretor do Serviço para a Inovação e Competitividade Empresarial (DSICE) da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

b) 2004-2007 — Diretor do Serviço da Competitividade Empresarial (CPE) da Direção-Geral da Empresa (DGE);

c) 1993-2004 — Chefe de Divisão do Serviço de Competitividade Industrial (SCI) da DGI com as anteriores competências e nova área relacionada com a dinamização da ferramenta “benchmarking”, que incluiu a participação em projetos comunitários e divulgação de boas práticas no sentido da melhoria da competitividade industrial;

d) 1991-1993 — Chefe de Divisão do SPC da DGI com a responsabilidade de concertar os interesses da indústria portuguesa com as políticas comercial e aduaneira da CEE, acompanhando os Comitês Origem, Antidumping, Antisubvenção e Antipráticas ilícitas;

e) 1989-1991 — Técnico superior no Serviço de Política Comercial (SPC) da Direção-Geral da Indústria (DGI);

f) 1984-1988 — Chefe de Divisão de Produtos Químicos, na CR-PQF;

g) 1973-1984 — Técnico superior no Gabinete de Estudos Económicos da Comissão Reguladora dos Produtos e Farmacêuticos (CRPQF), entidade na tutela do Ministério do Comércio e Turismo.

#### 4 — Outras atividades e publicações

a) Integrou a equipa do Ministério da Indústria e Energia para os trabalhos da Presidência Portuguesa da CEE, no 1.º semestre de 1992; Responsável desde 1995 pelo Comité REC — Regulamento de Entraves ao Comércio;

Vogal efetivo do Conselho Técnico Aduaneiro desde 1998, até à atualidade;

Integrou a equipa do Ministério da Economia para os trabalhos da Presidência Portuguesa da União Europeia, no 1.º semestre de 2000;

Delegado Nacional do Benchmarking Competitiveness Group (BCG), no âmbito da Comissão Europeia, de 2000 a 2002;

Delegado Nacional do Comité da Indústria e do Ambiente Empresarial (CIBE), posteriormente designado Comité da Indústria, Inovação e Empreendedorismo (CIIE) no âmbito da OCDE, desde 2004 até à atualidade;

Responsável pela coordenação e acompanhamento de medidas de incentivo no âmbito do PRIME, nomeadamente as medidas 5 e 6 relativas ao Associativismo e às Parcerias Empresariais, entre 2004 e 2007;

Delegado Nacional do Comité eBSN (Rede de apoio ao e-Business nas PME), no âmbito da DG Indústria e Empresa da Comissão Europeia, desde 2004 até à atualidade;

Representante do Ministério da Economia e da Inovação na Comissão Interministerial de acompanhamento do Plano Nacional de Emprego (PNE) entre 2005 e 2007;

Representante do Ministério da Economia e da Inovação nas reuniões bilaterais Portugal/Comissão Europeia, no âmbito da Estratégia de Lisboa, relativamente ao Plano Nacional de Ação para o Crescimento e Emprego (PNACE), para o eixo Emprego e Qualificações, em 2006 e 2007;

Representante do Ministério da Economia e da Inovação na Agenda Europeia para a Cultura, especificamente no âmbito das indústrias culturais e criativas, desde 2008 até à atualidade;

Coordenador da visita técnica da Comissão Europeia a Portugal, no âmbito da preparação do Relatório da Competitividade da UE, em 2011 e 2012.

b) Possui diversos trabalhos publicados e cursos de especialização, bem como formação, nas áreas dos Assuntos Europeus, Gestão Pública, Qualidade, Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho, Competitividade e Inovação Empresarial, Emprego, Tecnologias da Informação e da Comunicação, Projetos e Investimentos, Programas de Incentivos, Relações Internacionais e Informática.

#### Síntese curricular

##### 1 — Dados pessoais:

Nome — Ângelo Emanuel Cortesão de Seça Neves  
Ano de nascimento — 6 de novembro de 1963

##### 2 — Formação Académica:

a) Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1986.

b) Pós-Graduação em Estudos Europeus da Universidade de Coimbra — 1988.

c) Pós-Graduação em Política Internacional e Direito Comunitário — Universidade Lusíada — 1992.

d) Seminário para Alta Direção, Instituto Nacional de Administração (INA) — 2004.

##### 3 — Experiência profissional:

a) Diretor de Serviços do Desenvolvimento Sustentável — DG das Atividades Económicas -M. Economia e Emprego (12 junho 2007 a 27 setembro 2012);

b) Diretor de Serviços de Legislação Comunitária — DG dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais — M. Finanças e Administração Pública (1 dezembro 2000 a 11 junho 2007).

c) Chefe de Divisão do Mercado Interno — Direção de Serviços de Coordenação dos Assuntos Comunitários — DG das Relações Económicas Internacionais — M. da Economia e Inovação (13 março 1999 a 30 novembro 2000)

d) Técnico Superior (2.ª e 1.ª) — Direção Serviços Jurídicos — DG dos Assuntos Comunitários — M. Negócios Estrangeiros (1991 a 12 de março de 1999)

e) Jurista do Secretariado Europa 1992 — M. Negócios Estrangeiros (1989 a 1990)

f) Advogado (1987 a 1989)

##### 4 — Outras atividades:

a) Agente do governo português em processos no Tribunal de Justiça da União Europeia;

b) Formador em assuntos europeus em ações de formação promovidas por diversas instituições de interesse público;

c) Conferencista em ações a nível nacional e internacional, nas áreas da União Europeia (contencioso, livre circulação mercadorias, ambiente, consumidores, serviços financeiros e branqueamento de capitais, serviços e sustentabilidade);

d) Delegado em representação de Portugal (DGAC/MNE, DGAERI/MFAP e DGAE/MEE) em diversos Grupos de Trabalho e Comitês da Comissão e do Conselho da União Europeia, nas áreas jurídicas, livre circulação de pessoas e mercadorias, serviços financeiros e branqueamento de capitais, serviços, empresa e ambiente, ecodesign eecoinovação;

e) Delegado em representação de Portugal (DGAERI/MFAP e DGAE/MEE) em Grupos de Trabalho e Comitês do GAFI e da OCDE, nas áreas respetivamente da luta contra o financiamento do terrorismo e do crescimento verde.

#### Síntese curricular

##### 1 — Dados Pessoais

Nome — Maria Alice Leite Martins da Costa Rodrigues  
Ano de nascimento — 1952

##### 2 — Formação Académica — Habilitações Académicas:

a) Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (1980-1985);

b) Pós-graduação em “Estudos Europeus”, dominante económica, do Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (1992).

c) “Curso de Alta Direção — INA”

d) A Revisão do Tratado de Maastricht — INA

e) “A Política de Cooperação na CEE e os Agentes Económicos Portugueses”

f) “Economia Europeia” — INA

g) A Política Comercial Comum e as Novas Regras do Comércio Internacional — INA

h) “Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação” — INA

i) “Committees and Comitology in the Political Process of the European Community” — European Institute of Public Administration

j) “As Relações Externas da UE” — INA.

k) “A Política Agrícola Comum e a Ronda do Milénio” — Institut Européen d’Administration Publique — Maastricht

l) Conferência Internacional O “Uruguay Round” de Negociações do GATT: Que Perspetivas para o Comércio Mundial? — Universidade Católica Portuguesa

##### 3 — Experiência profissional

a) Diretora de Serviços da Política Comercial Externa na Direção-Geral das Atividades Económicas (2007-2012);

b) Diretora de Serviços do Comércio Internacional na Direção-Geral da Empresa (2004-2007);

c) Diretora de Serviços das Organizações Internacionais Económicas da Direção-Geral das Relações económicas Internacionais (2001-2004);

d) Diretora de Serviços de Licenciamento do Comércio Externo da Direção-Geral do Comércio (1993-2001);

e) Diretora de Serviços das Normas Reguladoras do Comércio Externo, da Direção-Geral do Comércio (1990-1993);

f) Chefe de Divisão do Licenciamento do Comércio Externo, da Direção de Serviços das Normas Reguladoras do Comércio Externo, da Direção-Geral do Comércio (1989-1990);  
g) Técnica Superior da Direção-Geral do Comércio Externo (1985-1989).

#### 4 — Outras atividades e publicações

a) Professora convidada da Universidade Católica Portuguesa lecionando o módulo de “Políticas do Comércio Externo” no programa de Pós-Graduação, Mestrado e Doutoramento em Estudos Europeus.

b) Estágio, na Comissão das Comunidades Europeias (DGI), em Bruxelas, de 3 de novembro a 18 de dezembro de 1987, focado nos seguintes temas: relações com os Países da América Latina, Instrumentos de Defesa da Política Comercial Comum contra práticas desleais de comércio;

c) Seminário Comércio e Investimento para os Países de Língua Portuguesa — Patrocinado pelo Centro de Formação do Ministério do Comércio da República Popular da China — realizado em Pequim, Xangai e Xiamen, em agosto e setembro de 2008.

d) Autora de diversos artigos relativos à sua atividade profissional:

Regime de Importação, Venda e Distribuição de Banana — sua compatibilidade com as regras da OMC, A guerra continua, artigo publicado na Revista dos Profissionais de Frutas, Legumes e Flores — março de 2001;

O Mercado Interno e o Comércio — O Licenciamento do Comércio pós-1993;

Colaboração na publicação dos Ministérios da Agricultura, da Indústria e Energia e do Comércio e Turismo, sobre O Mercado Interno e a Circulação de Mercadorias — 1994;

O Licenciamento do Comércio Externo, artigo publicado na revista “Comércio, Informação e Perspetivas” (1996);

Acordo Agrícola — GATT 94, artigo publicado na revista “Comércio, Informação e Perspetivas” (1995).

e) Representante da Direção-Geral do Comércio na Comissão de Planeamento Alimentar de Emergência de 1993 a 1999 e da Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais, na Comissão de Planeamento Industrial de Emergência, de 1996 a 2001.

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Célia Alexandra Delgado da Silva  
Ano de nascimento — 1968

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Economia, na área de Política Económica e Planeamento, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da UTL.

b) Seminário de alta direção realizado no INA, de 21 de setembro a 3 de novembro de 2004;

#### 3 — Experiência profissional:

a) 2009-2012 — Chefe de Divisão das Indústrias de Interface, na Direção de Serviços das Indústrias Transformadoras da Direção-geral das Atividades Económicas (DGAE)

b) 2007-2009 — técnica superior na Divisão de Bens Intermédios, de Equipamento e Automação da Direção-geral das Atividades Económicas

c) 2004-2007 — técnica superior na Divisão das Indústrias Metalúrgicas, Bens de Equipamento e Automação da Direção-Geral da Empresa

d) 1992-2004 — técnica superior na Divisão das Indústrias Eléctricas e Electrónicas da Direção-Geral da Indústria

#### 4 — Outras atividades e publicações:

a) Acompanhamento e implementação de regulamentação nacional e de regulamentação comunitária;

b) Participação em comités e grupos de trabalho nacionais e ao nível da Comissão Europeia;

c) Acompanhamento de medidas de política industrial comunitária e nacional, bem como de políticas horizontais com ligação à indústria, nomeadamente a política comercial ambiental e energética;

d) Emissão de pareceres e informações sobre assuntos técnicos de âmbito de intervenção da DGAE.

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Maria de Fátima Abranches Henriques de Araújo  
Ano de nascimento — 1954

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa (1971/1976);

b) Curso de pós-licenciatura em Estudos Europeus, dominante Económica, da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (1984-1985);

c) Seminário de Alta Direção, nível avançado, realizado no INA (2004).

#### 3 — Experiência profissional:

a) 2009-2012 — Chefe da Divisão das Indústrias com Potencial Estratégico, do serviço das Indústrias Transformadoras, da Direção-Geral das Atividades Económicas;

b) 2007-2009 — Chefe da Divisão de Bens Intermédios, de Equipamento e Automação, do Serviço das Indústrias Transformadoras da Direção-Geral das Atividades Económicas;

c) 2004-2009 — Chefe da Divisão das Indústrias Metalúrgicas, de Bens de Equipamento e Automação, do Serviço das Indústrias de Bens Intermédios e de Equipamentos da Direção-Geral da Empresa;

d) 1986-2004 — Chefe da Divisão da Indústria Metalomecânica, do Serviço das Indústrias Metalomecânica, Eléctrica e Electrónica e de Equipamento de Transporte da Direção-Geral da Indústria;

e) 1979-1986 — Técnica superior na Direção-Geral da Indústria, Serviço de Material de Transporte;

f) 1977-1979 — Técnica superior na Direção-Geral das Indústrias Eletro-Metalo-Mecânicas e Electrónicas, Serviço das Indústrias de Máquinas.

#### 4 — Outras atividades:

Grupo de Trabalho “Fronteiras/Classificação dos Produtos de Saúde e Supervisão do Mercado” criado pelo INFARMED (2006 a 2009).

Comissão Consultiva de Mecanização Agrária, do Ministério da Agricultura, em substituição do representante da DGAE nesta Comissão (2004 a 2009).

Grupo de Trabalho — Máquinas Alimentares, constituído pela Comissão Permanente para a Qualidade dos Serviços e Produtos de Consumo (CPP), do Conselho Nacional da Qualidade (2000/01).

Na área do apoio à atividade empresarial, integrou grupos de trabalho de preparação de regimes específicos de apoio à indústria de bens de equipamento e assegurou a coordenação dos trabalhos de análise, avaliação e acompanhamento de projetos dos setores de bens de equipamento e produtos metálicos no âmbito do PRIME, POE, PEDIP I e II e RETEX.

Coordenação e execução de trabalhos de análise sectorial nas áreas de bens de equipamento e produtos metálicos.

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Armando Fernandes Mendes  
Ano de nascimento — 1954

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em engenharia mecânica, ramo de produção e construções mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico (1971/72 a 1976/77).

b) Curso de Administração Pública (pós-graduação) do INA — Instituto Nacional de Administração, em 1987.

c) Frequência do Seminário de Alta Direção — nível avançado, do INA, de 8.6.2004 a 7.7.2004.

#### 3 — Experiência profissional:

a) Chefe de Divisão da Direção-Geral das Atividades Económicas, desde 1.04. 2009, na Divisão das Indústrias de Valor Estratégico do Serviço da Indústria Transformadora.

b) Chefe de Divisão da Direção-Geral das Atividades Económicas, desde 12.06. 2007, na Divisão da Indústria Automóvel e Equipamento de Transporte do Serviço da Indústria Transformadora.

c) Chefe de Divisão da Direção-Geral da Empresa, desde 7.06.2004, na Divisão da Indústria Automóvel e de Outro Material de Transporte do Serviço das Indústrias de Bens Intermédios e de Equipamentos

d) Chefe de Divisão da Direção-Geral da Indústria, desde 30.12.1993, na Divisão de Equipamento de Transporte, do Serviço das Indústrias Metalomecânicas, Eléctricas e Electrónicas e de Equipamento de Transporte.

e) Assessor Principal da Direção-Geral da Indústria desde 6.01.2000.

f) Técnico Superior da Direção-Geral da Indústria desde 8.10.1984.

g) Colaborador da UNIVEX — empresa de montagem e comercialização de veículos a motor (1.2.1982 a 31.7.1983).

h) Professor provisório, do ensino secundário nos anos letivos de 1978/79, 1979/80, 1980/81, 1981/82 e 1983/84.

## 4 — Outras atividades:

a) Análise, avaliação e acompanhamento de projetos de apoio no setor de material de transporte no âmbito do PRIME, POE, PEDIP I e II e RETEX e na coordenação de trabalhos de análise sectorial nas áreas do material de transporte.

b) Participação em diversas reuniões internacionais no quadro da União Europeia (harmonização técnica: veículos a motor, embarcações de recreio e motores para máquinas móveis não rodoviárias), da OCDE e noutros contextos.

c) Participação, como orador, em vários encontros de apoio à atividade industrial.

**Síntese curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome — Gracinda Rodrigues Olim Marote  
Ano de nascimento — 1967

## 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Direito, na menção de Ciências-Jurídicas, pela Universidade Autónoma de Lisboa/1996-2001;

b) Pós-Graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/2002;

c) Pós-Graduação de atualização sobre “Legística e Ciência da Legislação” pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/2005;

d) Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração — INA/2008;

e) Curso Avançado sobre Avaliação do Impacto das Leis, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/2010;

f) Curso de Formação Avançada em Avaliação Legislativa, pelo Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros/2010-2011.

## 3 — Experiência profissional:

2007-2012 — Chefe de Divisão da área da Regulamentação e Acompanhamento sectorial do Comércio, na Direção de Serviços do Comércio e Distribuição, da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

2004-2007 — Técnica superior na Direção de Serviços da Regulamentação e das Práticas de Comércio, da Direção-Geral da Empresa;

2001-2004 — Técnica superior na Direção de Serviços do Comércio Internacional, da Direção-Geral da Empresa;

1996-2001 — Assistente técnico na Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais;

1994-1996 — Assistente técnico no Gabinete dos Assuntos Comunitários do Ministério do Comércio e Turismo;

1988-1994 — Assistente técnico na Direção Regional das Comunidades Europeias e Cooperação Externa/RAM.

## 4 — Outras atividades:

Representante da DGAE nos seguintes grupos de trabalho e subcomissões:

a) Grupo de trabalho GEVPAL — “Estratégia para a valorização da produção agrícola local”, que funciona sob a orientação da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

b) Subcomissão “Regulação e Fiscalização da Oferta de Substâncias Lícitas — Alcool” e Grupo de Trabalho sobre “Smart Shops”, que funcionam no âmbito da Comissão Técnica que visa apoiar o Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Alcool.

**Síntese curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Isabel Travassos de Carvalho  
Ano de nascimento — 1951

## 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia (concluída no ano letivo 1974-1975).

b) Curso de Alta Direção na Administração Pública, de Nível Avançado, pelo Instituto Nacional de Administração (2004)

## 3 — Experiência profissional:

a) Desde 2007 — Chefe da Divisão de Licenciamento dos Estabelecimentos e Conjuntos Comerciais, na Direção de Serviços de Comércio e Distribuição, na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

b) 2004-2007 — Chefe de Divisão de Licenciamento dos Estabelecimentos e Conjuntos Comerciais, na Direção de Serviços do Licenciamento e do Ordenamento Comercial, na Direção-Geral da Empresa;

d) 1998-2004 — Chefe da Divisão de Instalação e Concentração de Unidades Comerciais, da Direção de Serviços de Comércio e Distribuição, da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência.

e) 1995-1997 — Chefe de Divisão na Direção-Geral de Concorrência e Preços, na área das práticas restritivas da concorrência em vários setores de atividade e das operações e concentração de empresas;

f) 1984-1995 — Técnica superior na Direção-Geral da Concorrência e Preços, na área das práticas restritivas da concorrência em vários setores de atividade e das operações e concentração de empresas;

g) 1979-1984 — técnica superior na Direção-Geral do Comércio não Alimentar na área do acompanhamento de preços e margens de comercialização;

h) 1978-1979 — Assistente eventual além do quadro do Instituto Politécnico de Vila Real, onde lecionou as cadeiras de Economia e Contabilidade Agrícola;

i) 1974-1978 — setor privado — estágio no setor da contabilidade.

## 4 — Outras atividades:

Autora das publicações: “Os Seguros e a Concorrência”, “Distribuição Comercial” e de um artigo com o título “A globalização do comércio e a relação dos principais grupos que operam em Portugal com grupos europeus”.

**Síntese curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome — Natália Maria Cara-Nova Rodrigues Marques Martins  
Ano de nascimento — 1960

## 2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa (1978-1983);

b) Curso de Alta Direção na Administração Pública, de Nível Avançado, promovido pelo INA (2004);

c) Curso “Implementação do SIADAP: Questões Emergentes”, promovido pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia (2006).

## 3 — Experiência profissional:

a) 2007-2012 — Chefe da Divisão de Projetos, da Direção-Geral das Atividades Económicas;

b) 2004-2007 — Chefe da Divisão de Ordenamento e Urbanismo Comercial, da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;

c) 2001-2004 — Chefe da Divisão de Novas Técnicas e Tecnologias e Formação Profissional, da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;

d) Desde 2004 — Assessora Principal da Direção de Serviços de Investimento e Inovação no Comércio, da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;

e) 1999 a 2004 — Assessora da Direção de Serviços de Investimento e Inovação no Comércio, da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;

f) 1996-1999 — técnica superior Principal da Direção de Serviços de Modernização do Comércio/Divisão de Incentivos à Modernização, da Direção-Geral do Comércio;

g) 1992-1996 — técnica superior de 1.ª Classe, da Direção de Serviços de Apoios ao Comércio, da Direção-Geral do Comércio Interno;

h) 1988-1992 — técnica superior de 2.ª Classe da Direção de Serviços de Apoios ao Comércio, da Direção-Geral do Comércio Interno;

i) 1983-1988 — Professora do ensino preparatório e secundário — Ministério da Educação.

## 4 — Outras atividades e publicações:

a) Integrou a equipa técnica que teve como principais funções a implementação, desenvolvimento, avaliação e coordenação do primeiro Sistema de Incentivos dirigido ao Comércio (SIMC), pioneiro em Portugal e na Comunidade Europeia.

Continuou a desenvolver a sua atividade no âmbito das atribuições da Direção-Geral relativas à gestão dos diversos Sistemas de Incentivos direcionados para o Comércio e Serviços que se seguiram: PROCOM (projetos pontuais, integrados, cooperação empresarial, associativismo, urbanismo comercial), SAMEC, PIDDAC, POE/PRIME (URBCOM, UAC’s, Parcerias e Iniciativas Públicas) e MODCOM.

Em conformidade, tem participado na elaboração de diversos Regulamentos e Normas de Execução e tem desenvolvido, quer a coordenação operacional e técnica dos incentivos no setor do comércio e serviços, quer diversas ações em articulação com outras entidades públicas e

privadas, conducentes à implementação de processos de requalificação e ou ordenamento urbano-comercial.

Foi designada como representante da Direção-Geral em comissões técnicas e de acompanhamento do SIMC, PROCOM, POE/PRIME e da Comissão de Investimentos do MODCOM.

Tem assegurado a participação do ex — Ministério da Economia e Inovação para a área do comércio, nas Comissões de Economia e de Valorização do Território dos PROT's e tem colaborado, igualmente, no SIAC, no âmbito do QREN — Projetos Coletivos MERCA.

Tem representado, igualmente, a Direção-Geral como oradora em seminários de divulgação dos vários sistemas de incentivos, junto dos agentes económicos, autarquias, estruturas associativas e instituições bancárias, tendo elaborado documentação de divulgação (Folhetos, Brochuras e Slides).

b) Frequência de diversas ações de formação, com especial relevo para a “Formação de Formadores”, “Avaliação de Projetos de Candidatura ao Programa de apoio à Modernização do Comércio”, “Conceção e Gestão de Projetos”, “Gestão de Recursos Humanos”, “Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos”, “Análise de Investimentos”, “Inglês Fundamental 2”, “Técnicas de Comunicação em Público”, “4 Th Dimension - 1.º nível/Projetos FEDER”, “A Administração Pública — Os Direitos e os Deveres dos Trabalhadores”.

Formadora pelo IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional (Certificado de Aptidão de Formador n.º EDF 2445/98 DCR, de 16/02/98 — Bolsa de Formadores do IEFP).

Formadora no Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins — CECOIA e na Associação Industrial Portuguesa — AIP.

Membro do júri de avaliação do 2.º Curso de Gestores de Centro Urbano e do 1.º e 2.º Cursos de Promotores de Inovação Comercial — CCP.

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Paula Maria Serras da Silva Figueiredo dos Santos  
Ano de nascimento — 1961

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Gestão e Administração Pública, em 1987, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa;

c) Pós-Graduação em Avaliação Económica de Medicamentos, em 1999, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa;

d) Seminário de Alta Direção — Nível Avançado, realizado no INA, em 2004.

e) Diversos cursos de formação, em especial nas áreas da Gestão Pública, da Concorrência, dos Medicamentos, da Saúde Pública e Informática.

#### 3 — Experiência profissional:

a) 2007-2012 — Chefe de Divisão de Regulamentação e Preços de Produtos Farmacêuticos na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

b) 2004-2007 — Chefe de Divisão de Regulamentação e Preços de Produtos Farmacêuticos na Direção-Geral da Empresa (DGE);

c) 1999-2004 — Chefe de Divisão de Produtos Farmacêuticos na Direção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC);

e) 1992-1999 — Técnica superior de 1.ª classe, técnica superior principal e assessora na área da defesa e da promoção da concorrência e depois na área dos produtos farmacêuticos na Direção-Geral de Concorrência e Preços (DGCEP) e na Direção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC);

f) 1988-1992 — Técnica superior de 2.ª classe, na área do financiamento comunitário, na Direção-Geral do Tesouro (DGT);

g) 1988 — Comissão de Serviço no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, integrando as Ias Equipas de Projeto para a desburocratização;

h) 1984-1988 — 1.º Juízo Cível de Lisboa (estágio); Tribunal de Polícia de Lisboa (escriturária judicial).

#### 4 — Outras atividades e publicações:

a) Ponto Focal do MEE no Plano Nacional de Saúde 2011-2016; Representante do MEE na Comissão Coordenadora do Plano de Ação de Segurança Infantil (PASI);

Representante do Senhor Ministro da Economia e do Emprego no Conselho Interministerial e na Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Alcool;

Ponto Focal do MEE no Programa de Avaliação de Impacto na Saúde de políticas de outros setores;

Representante do Sr. Ministro da Economia e do Emprego na Comissão que define o regime de preços e participações a que ficam sujeitos os reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e as agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes;

Membro, em representação da DGAE, do “Network of the Competent Authorities for Pricing and Reimbursement of Pharmaceuticals”;

Membro, em representação da DGAE, do “Steering Group on Access to Medicines in Europe”.

b) Integração de diversos grupos de trabalho, nomeadamente, o que acompanhou o processo de introdução do Euro no circuito do medicamento, o processo de codificação de medicamentos, a passagem de medicamentos de marca a medicamentos genéricos e o de aprovisionamento hospitalar, bem como trabalhos que culminaram com diversas alterações nas metodologias de formação de preços e margens de comercialização dos medicamentos.

c) Fez várias intervenções públicas, nomeadamente, a “Apresentação da Nova Lei da Concorrência”, “Normas para a formação de preços” na passagem de medicamentos de marca a medicamentos genéricos, no “Workshop on Pharmaceuticals” as intervenções “Strategies for Pricing of Pharmaceuticals in the accession period to the EU” e “Direct and Indirect Price Control” e “Análise do Impacto do Sistema de Fixação de Preços no Mercado de Genéricos”.

d) Publicou os seguintes trabalhos: “A noção do estado de dependência económica e o seu abuso”, “Medicamentos: políticas de preços e participações” e “O conceito de empresa e a jurisprudência comunitária”

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Paula Cristina Moutinho Afonso Gomes  
Ano de nascimento — 1960

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura (pré-Bolonha) em Engenharia do Ambiente, pela Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências e Tecnologia, concluída em 1984;

b) Pós-graduação em Estudos Europeus — Dominante económica, pela Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Humanas, de outubro 2006 a julho 2007;

c) Curso de Especialização em Gestão Ambiental, pelo ITEC/IST, de outubro de 1993 a julho de 1994;

d) Curso de Pós-Graduação em Design Ambiental Urbano, pelo CPD — Centro Português de Design, em colaboração com a Universidade de Barcelona e o “Barcelona Centre Disseny”, de janeiro a julho de 2002;

e) Seminário de alta direção realizado no INA, Oeiras, em 2004;

f) Curso de Política Externa Nacional, pelo Instituto Diplomático/MNE, de outubro 2005 a julho 2006.

#### 3 — Experiência profissional:

a) De janeiro de 2009 a março de 2012, Perita Nacional Destacada no contexto da Unidade C1 da DG Ambiente da Comissão Europeia

b) De junho 2004 a dezembro de 2008, Chefe de Divisão de sustentabilidade empresarial, na DGAE

c) De 2001 a junho 2004, Assessora da Direção-Geral da Indústria

d) De novembro 2000 a junho 2001, Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Ministro da Economia.

e) De 1990 a 2000, técnica superior na Direção-Geral da Indústria

f) De 1987 a 1989, técnica superior no IPQ — Instituto Português da Qualidade.

#### 4 — Outras atividades:

a) Com início em 2002, participação como representante de Portugal, no projeto BEST relativo às iniciativas de política pública que promovam a aceitação de sistemas de gestão ambiental em pequenas e médias empresas. Este projeto foi promovido pela Comissão Europeia, Direção-Geral da Empresa e Indústria (Unidade B4). No contexto deste projeto de participou como oradora na Conferência “Towards sustainable production in SME: the role of environmental management systems and what public authorities can do to encourage their uptake”, que teve lugar em Bruxelas a 10 de fevereiro de 2004

b) Participação, como oradora em representação das instituições onde desenvolveu atividades, em várias conferências e seminários, nacionais e internacionais;

c) Participação em vários fora internacionais e europeus (UN, Comissão Europeia, Conselho) conexos às atividades acompanhadas,

sendo de salientar a participação em várias reuniões ao nível nacional e europeu (Comité dos resíduos de embalagem, Fórum Europeu de Reciclagem, grupos de trabalho relativos aos BREF — documentos de referência das melhores técnicas disponíveis, no contexto da Diretiva PCIP — prevenção e controlo integrados da poluição, reuniões relativas ao Rótulo Ecológico da União Europeia e, ao nível internacional, reuniões relativas à 6.ª Comissão de Desenvolvimento Sustentável, das Nações Unidas — Nova York (1998) e reuniões das Nações Unidas referentes às alterações climáticas, Conferência de Bali, em 2007.

d) Representante de Portugal no sistema do Rótulo Ecológico Europeu

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Cristina Fresco Guedes  
Ano de nascimento: 1962

#### 2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Engenharia Química, ramo de Tecnologia e Indústria, do Instituto Superior Técnico, concluída em 1987;  
b) Seminário de alta direção realizado no INA, de 21 de setembro a 3 de novembro de 2004;

#### 3 — Experiência profissional:

a) 2007-2012 — Chefe de divisão da área dos Fatores da Competitividade da Direção de Serviços da Inovação e Competitividade Empresarial da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);  
b) 2004-2007 — Chefe de divisão da área dos Fatores da Competitividade, da Direção de Serviços da Competitividade Empresarial da Direção-Geral da Empresa (DGE);  
c) 1992-2003 — Técnica superior da Direção-Geral da Indústria desde fevereiro de 1992, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços das Novas Tecnologias; a partir de agosto de 2003, por junção dos Serviços passou igualmente a exercer funções na Direção de Serviços de Modernização Industrial;  
d) 1990-1991 - Bolseira licenciada do LNETI, tendo desempenhado funções no Serviço de Metalurgia Extrativa, e neste âmbito colaborou na execução de projetos de I&DT Comunitários, na área do processamento de matérias-primas e reciclagem de materiais

#### 4 — Outras atividades e publicações:

a) Delegada nacional ao Comité no Espaço Europeu da Investigação (ERAC) na vertente inovação/economia, desde 2012;  
b) Delegada nacional ao Subgrupo da Política de Inovação do EPG (Diretores-Gerais da Política de Empresa) da Comissão Europeia, desde 2008 até à atualidade;  
c) Delegada nacional ao Grupo de Trabalho da OCDE sobre PME e Empreendedorismo (WPSMEE), desde 2009 até à atualidade;  
d) Delegada nacional no Grupo de Especialistas em Inovação e Competitividade (TOS-ICP), no âmbito da ONU, desde 2007 até à atualidade;  
e) Participação no Núcleo de Operacionalização da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico, na sequência da atribuição à DGAE de funções como Ponto Focal do MEID (2006 a 2010);  
f) Participação no Grupo de Trabalho interministerial (áreas da economia e da ciência), responsável pela elaboração do estudo “Bases para um Plano Nacional de Inovação” (fevereiro 2005);

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome: Jorge Manuel da Conceição Silva.  
Ano de Nascimento: 1952.

#### 2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Economia, com média final de 14 valores pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa — ISE (1972/77);  
b) Curso do Instituto Comercial de Lisboa (1969/71), com vista ao ingresso no ISE;  
c) Curso Geral do Comércio da Escola Comercial e Industrial do Montijo (1963/68);  
d) Seminário de Alta Direção — Nível Avançado, realizado no INA de 21/setembro a 3 de novembro de 2004.

#### 3 — Experiência profissional:

a) (2007-2012) Chefe de Divisão de Política de Empresa, na Direção de Serviços para a Inovação e Competitividade Empresarial da Direção-Geral das Atividades Económicas;  
b) (2004-2007) Chefe da Divisão de Instrumentos de Política de Empresa, da Direção de Serviços da Competitividade Empresarial, no âmbito da DGEmpresa — Direção-Geral da Empresa;  
c) (1997-2004) Assessor Principal na Direção-Geral da Indústria (DGI), no Serviço de Modernização Industrial, ex-NOP — Núcleo Operacional da Economia e ex-SDI -Serviço de Desenvolvimento Industrial;  
d) (1989 a 1997) na Direção-Geral da Indústria (DGI), desempenhou funções como Assessor no Serviço da Indústria Química Ligeira, Farmacêutica, Alimentares e Diversas;  
e) Destacado em 20 de junho de 1988 para desempenhar funções de apoio a coordenador de Programa no Gabinete do Gestor do PEDIP (na vigência do PEDIP I);  
f) (1981-1988) DGITL — Direção-Geral das Indústrias Transformadoras Ligeiras, posteriormente DGI — Direção-Geral da Indústria, desempenhou as atividades inerentes ao cargo de Técnico Superior nas Direções de Serviços das Indústrias Ligeiras Diversas (SLD), Serviço das Indústrias Alimentares e Diversas (SAD) e Serviço das Indústrias Químicas Ligeiras, Alimentares, Diversas e da Propriedade Industrial (SQA);  
g) (1978-1981) Técnico Superior no quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia, exercendo funções no Serviço de Estudos e Planeamento, nas áreas das Indústrias Extrativa e Energia e posteriormente Alimentar, Bebidas e Tabaco;  
h) Em 10 de março de 1977, admitido em regime de tarefa no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia, colaborando nos trabalhos de preparação do Plano a Médio Prazo 1977/80.

#### 4 — Outras atividades

a) Várias tarefas que visam o acompanhamento dos fatores de competitividade e de modernização empresarial, procurando fomentarem a cultura empreendedora, contribuindo para o reforço das competências dos recursos humanos e procedendo à disseminação e promoção de boas práticas, recolhidas no âmbito da participação em grupos e comités da U. E.;  
b) Várias ações com vista a acompanhar o diálogo relativo à política de empresa a nível da U. E. Colaboração na preparação da posição do Ministério da Economia e Emprego nas instâncias de negociação e acompanhamento do futuro Programa COSME — Programa para a Competitividade das Empresas e PME (2014-2020);  
c) Delegado nacional no Comité do Programa Quadro da União Europeia para o Empreendedorismo e Inovação (EIP), programa específico do CIP — Programa para a Competitividade e Inovação da Comissão Europeia;  
d) Perito nacional no Grupo de trabalho da Comissão Europeia “Policy-relevant research on entrepreneurship and SME’s”;  
e) Ponto de contato nacional para a iniciativa Small Business Act (SBA) para a Europa;  
f) Coordenação da análise de pedidos de parecer sobre as vantagens económicas dos processos de reestruturação empresarial;  
g) Coordenação do processo de acompanhamento de auditoria a alguns projetos de investimento apoiados no âmbito dos II e III Quadros Comunitários de Apoio (QCA);  
h) Análise e acompanhamento de projetos de investimento no âmbito do Apoio ao Associativismo (POE e PRIME), PEDIP I/II e RETEX;  
i) Participação em Bruxelas, em colaboração com a Imprensa Nacional/Casa da Moeda, na discussão da Diretiva de harmonização das disposições legislativas relativas a artefactos de metais preciosos.

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Sofia Araújo de Oliveira Ribeiro Alves  
Ano de nascimento — 1967

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Técnica de Lisboa Especialização em “Relações Políticas e Económicas”

#### 3 — Experiência profissional:

a) Chefe de Divisão da Competitividade e Mercado Interno, na Direção-Geral das Atividades Económicas, desde 2007  
b) Chefe de Divisão da Coordenação Internacional da Política de Empresa, na ex-Direção-Geral da Empresa, de 2004 a 2007

c) Chefe de Divisão da Indústria, na ex-Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais, de 2001 a 2004

d) Desempenho de funções técnicas superiores no âmbito da coordenação comunitária do ex-Ministério da Indústria e Energia e do Ministério da Economia, de outubro de 1989 a julho de 2001

#### 4 — Outras atividades:

a) *Workshops* sobre a reforma da Administração Pública e implementação do SIADAP (entre 2006 e 2009)

b) Curso de formação “Desenvolvimento de Competências em liderança e Gestão”, ministrado pela Leadership (outubro — dezembro 2006)

c) Seminário de Alta Direção Nível Avançado, ministrado pelo INA (junho -julho 2004)

d) Funções de *liaison officer* numa missão do Ministério da Economia da Lituânia ao Ministério da Economia de Portugal — fevereiro de 2001

e) Conferência Euro-Mediterrânica sobre Investimento Centro de Congressos de Lisboa — acompanhamento da preparação e realização — fevereiro 2000

f) Acompanhamento da cerimónia da assinatura da Carta Europeia da Energia como *liaison officer* para algumas delegações — Centro Cultural de Belém — 1994

g) Multinational Seminar on European Negotiation, Instituto Europeu da Administração Pública, Maastricht (1993)

h) Coprodução de uma publicação do IAPMEI “A expedição de mercadorias no Mercado Interno e a exportação para o mercado externo” 1993

i) Parte integrante da equipa do Ministério da Economia para os trabalhos das Presidências Portuguesas da União Europeia, que tiveram lugar em 1992 e 2000

j) Elaboração de posições concertadas para negociações europeias e coordenação da intervenção do Ministério nos Conselhos Competitividade da UE

k) Participação em reuniões de coordenação intra e interministeriais no quadro dos assuntos europeus

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome: Donzília da Conceição Gonçalves Santo

Ano de nascimento: 1959

#### 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas em 1987, pelo Instituto Superior de Economia (ISE) da Universidade Técnica de Lisboa;

b) Curso de Pós-Graduação em Estudos Europeus em 1992 (vertente económica), pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

#### 3 — Experiência profissional:

a) (2007-2012) Chefe de Divisão de Energia, Ambiente e Consumidor, na Direção de Serviços de Coordenação do Relacionamento Económico Externo da Direção-Geral das Atividades Económicas;

b) (2004-2007) Chefe de Divisão da Coordenação Internacional de Indústrias de “Rede” (Energia e Telecomunicações) da Direção-Geral da Empresa;

c) (2000-2004) Chefe de Divisão da área da Energia da Direção de Serviços da Coordenação Comunitária da Indústria e Energia, da Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais;

d) (1987-1999) técnica superior na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários.

#### 4 — Outras atividades:

a) Seminário de Alta Direção Nível Avançado, ministrado pelo INA (2004);

b) Participação em reuniões de vários Grupos de Trabalho do Conselho da União Europeia (Energia, Grupo *Ad Hoc* Carta de Energia e Questões Atómicas e Grupo);

c) Participação em Conferências, Seminários e Workshops nos domínios da energia, ambiente e consumidores;

d) Representante nacional no Grupo de Trabalho I “Texto da Carta”, no âmbito da Carta de Energia, presidido pela Comissão Europeia, para elaboração do Texto da Carta sob a forma de Declaração Política;

e) Participação em reuniões no âmbito da Carta de Energia (Conferências da Carta de Energia e Grupos de Trabalho Comércio e Trânsito), na Comissão Europeia;

f) Representante nacional nas Comissões Mistas CEE/Brasil (Brasília) e CEE/América Central (Tegucigalpa), em 1990.

### Síntese curricular

#### 1 — Dados pessoais:

Nome — Magda Maria Teles Pereira de Lima Monteiro

Ano de nascimento — 1964

#### 2 — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, em 1989

Certificado do American Language Institute of Lisbon

Certificat de Langue Française da Alliance Française

Formação em «Instrumentos e Técnicas de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública» — INA

Seminário sobre “Gestão do Ciclo do Projeto” — Comissão Europeia  
Seminário “Instituições Europeias e Processo de Decisão” — Instituto Diplomático/MNE, em colaboração com o Instituto Europeu de Administração Pública (IEAP)

#### 3 — Experiência profissional:

2009-2012 — Chefe de Divisão de Relações Internacionais e Cooperação Externa, do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

2007-2009 — Coordenadora da área de relações internacionais no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

1997-2007 — técnica superior no Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

1994-1997 — técnica superior no Instituto da Cooperação Portuguesa do MNE

1993-1995 — Em simultâneo, colaborou com o Secretariado Permanente da Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa, tendo participado nas atividades relacionadas com a preparação e revisão de toda a documentação relacionada com a Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa

1992-1995 — Em simultâneo, colaborou na edição de todos os números da Revista “Justiça e Cooperação”, da responsabilidade do Secretariado Permanente da Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa

1992-1994 — Participou na organização e integrou a delegação portuguesa, chefiada pelo Ministro da Justiça, à II conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa, que se realizou em S. Tomé e Príncipe e colaborou na preparação das III e IV Conferências dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Portuguesa, que se realizaram, respetivamente, em Brasília, e na Cidade da Praia, em Cabo Verde

1992-1994 — Comissão de Serviço no Gabinete do Ministro da Justiça, Coordenação Geral de Cooperação com os PALOP

1987-1992 — 14.º Juízo do Tribunal de Trabalho de Lisboa (estágio); Tribunal de Polícia de Lisboa (escriturária judicial); Tribunais Criminais de Lisboa (técnica de justiça auxiliar)

#### 4 — Outras atividades:

Participação na organização do Encontro de Ministros da Justiça da CPLP, realizado em S. Tomé e Príncipe;

Participação na organização do I Encontro de Ministros das Telecomunicações dos Países Ibero-americanos, em 2009;

Participação em várias Cimeiras e encontros Ministeriais e técnicos bilaterais;

“Jornadas Europeias do Desenvolvimento 2007” subordinada ao tema «Alterações Climáticas e o Desenvolvimento» — Comissão Europeia com o apoio do IPAD

Apresentação da publicação «African Economic Outlook» — OCDE  
IX Fórum Euro-Latino -Americano: «União Europeia — América Latina: A crise do Inter-regionalismo?» — IEEI (Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais)

Sessão de lançamento da edição 2007-2008 do “Relatório de Desenvolvimento Humano”, intitulado “Combater as Alterações Climáticas: Solidariedade Humana num Mundo dividido” — PNUD

Conferências Comemorativas do “Dia Mundial do Mar” — IPTM/OMI

Sessão de lançamento do relatório “Perspetivas Económicas da América Latina 2008”, — OCDE.

Seminário “Europa Central e Ásia Central. Consultoria e Procurement” — BERD e AICEP.

Seminário “Europa Central e Ásia Central. Consultoria e Procurement” — BERD e AICEP.

**Síntese curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz  
Ano de nascimento — 1954

## 2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em Agronomia em 1982, pelo Instituto Superior de Agronomia, Lisboa.

Diploma de “Spécialization Post-Universitaire en Agroéconomie” do Centre International de Hautes études Agronomiques de Montpellier, França, “CUM LAUDE”.

b) Curso para Dirigentes, II Edição do FORGEP, INA Oeiras, 27 abril a 30 de junho 2009

Curso «Programa de Desenvolvimento da Qualidade de Serviço» para Quadros Dirigentes, promovido pelo GPPAA, entre abril e julho de 1999.~

Curso «L’Organization Mondiale du Commerce et son Impact sur le Marketing Agroalimentaire International», realizado no Centre International de Hautes Études Agronomiques Mediterraneennes de Saragoça, de 22 a 26 de fevereiro de 1999.

Curso de «Negociações Europeias», realizado pelo European Institute of Public Administration, em Maastricht, de 23 a 27 de novembro de 1998.

## 3 — Experiência profissional:

26/09/2012 — 12/06/2007 — Chefe de Divisão do Comércio Internacional de Mercadorias da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), com competências na vertente do acesso aos mercados de mercadorias, no plano das negociações multilaterais e bilaterais da UE, em todos os aspetos da política comercial que com elas se correlacionam.

Responsável pela elaboração de dois trabalhos relativo ao Comércio Internacional de Produtos Industriais na Perspetiva da Agenda de Doha para o Desenvolvimento, em 2008 e 2009, publicitados no *website* da DGAE 11/06/2007 — 1988 — No Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP):

11/06/2007 — 6/2005 — Desenvolveu, no Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA), trabalhos no setor do azeite e da azeitona de mesa, nomeadamente para a elaboração e finalização do Programa Nacional de Plantação de Olival, nos novos moldes que as recomendações da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA) impunham. No quadro dos trabalhos preparatórios da nova programação 20072013, integrou os trabalhos para a preparação do Plano Estratégico Nacional, tendo elaborado um trabalho de diagnóstico do setor do azeite e da azeitona de mesa, que serviu objetivos de operacionalização do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

06/06/2005 — 06/2006 — Assessora da Direção do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA)

6/2005 — 24/11/1998 — Exerceu funções de Chefia de Divisão das Relações Internacionais, na Direção de Serviços das Relações Internacionais e Assuntos Europeus do GPPAA. Nesta Divisão foi responsável pela definição da linha de atuação do MADRP, em articulação com os restantes organismos deste Ministério e com as organizações representativas e operadores económicos do setor, nos assuntos que relevavam do relacionamento da UE com países terceiros, nos planos multilateral e bilateral.

1997-1988 — Colaborou na definição e execução de políticas sectoriais, na preparação de suporte legislativo nacional e na preparação e operacionalização de sistemas de informação dos mercados agrícolas

## 4 — Outras atividades:

3/1992 — 2/ 2003 — Colaboradora da revista “Frutas, Legumes e Flores”, de periodicidade mensal, responsável, de, pela elaboração do dossier produto.

Autora de diversos estudos no domínio agrícola, com colaboração numa série de estudos e na coordenação de publicações.

1988 — 1985 — Colaboradora permanente do setor de agronomia da Hidrotécnica Portuguesa, Consultores para Estudos e Projetos, L.<sup>da</sup>

1983 — Professora do Ensino Oficial na Escola Secundária D. Luísa de Gusmão.

**Síntese curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome — Rui Pedro da Conceição Reis Pereira  
Ano de nascimento — 1970.

## 2 — Formação Académica:

a) Mestrado em Estudos Europeus pelo Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa (2006-2008);

b) Pós-Graduação em China Moderna pelo Instituto Superior de Ciências e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (2003);

c) Pós-Graduação em Relações Económicas Internacionais pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2001-2002);

d) Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa (1989-1994);

e) FORGEP — Formação em Gestão Pública para Dirigentes Intermediários da Função Pública, promovido pelo Instituto Nacional de Administração (2009);

f) Curso de Auditores de Defesa Nacional, promovido pelo Instituto da Defesa Nacional (2008-2009).

## 3 — Experiência profissional:

a) 2009-2012 — Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Política Comercial Externa. Entre outras tarefas, teve a seu cargo o acompanhamento das relações comerciais (serviços, mercados públicos, desenvolvimento sustentável) e de investimento da União Europeia com países terceiros, bem como da atividade de diversas organizações internacionais económicas (OMC, OCDE e UNCTAD — vertente comércio);

b) 1997-2009 — Técnico Superior na ex-Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais, na ex-Direção-Geral da Empresa e na Direção-Geral das Atividades Económicas, tendo acompanhado o relacionamento económico com os países da Ásia de Leste na Divisão de Relações Económicas Externas. Entre outras tarefas, destacam-se: (i) preparação de Visitas Oficiais, reuniões de Comissões Mistas e outros eventos de alto nível; (ii) apoio à negociação e implementação de acordos bilaterais económicos; (iii) colaboração com o ponto focal da DGAE nas atividades de divulgação e envolvimento de Portugal no Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (Fórum Macau); (iv) coordenação de iniciativas desenvolvidas no âmbito do “ pilar ” económico do Processo de Diálogo Informal Europa-Ásia (ASEM); (v) acompanhamento da vertente económica da política de relações externas da UE para a Ásia.

c) 1996-1997 — Assessor de Direção na ELO-Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação.

## 4 — Outras atividades:

a) Membro Fundador do Observatório da China — Associação para a Investigação Multidisciplinar de Estudos Chineses em Portugal. Desde junho de 2009, é Vice-Presidente da Direção;

b) Membro do Conselho Fiscal do Instituto Português de Sinologia, desde outubro de 2010;

c) Conhecimento aprofundado de matérias relacionadas com assuntos europeus e asiáticos, obtido a nível académico e com recurso a formação especializada, nomeadamente:

36<sup>th</sup> Leadership Program on Japan — setembro de 2007;

Seminário de Estudos Europeus — Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, 2005;

Curso sobre Política Económica e Comercial da R. P. da China — junho-julho de 2004;

d) Autor de diversos artigos sobre assuntos europeus e asiáticos, destacando-se:

“A Nova Realidade da Presença Chinesa em Angola e suas Implicações para Portugal: O Setor da Construção Civil e Obras Públicas como Estudo de Caso”, Nação e Defesa, n.º 128, Maio-Julho de 2011.

“Os Jogos Olímpicos como Instrumento de Promoção de Imagem da China no Exterior: O Reforço do Investimento Chinês em África”, Revista de Estudos Chineses n.º 4, Vol. 2, Instituto Português de Sinologia, Lisboa, janeiro de 2010, pp. 400-425.

“A China, a União Europeia e Portugal”, Cadernos de Economia, Ano XX, Número 78, Jan/Mar 2007, Lisboa, pp. 65-72.

206457883

**Direção-Geral do Consumidor****Aviso n.º 14012/2012**

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 30 de agosto de 2012, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 1 de setembro de 2012, com Rui Manuel Prata dos Santos da Silva Neves, na sequência da conclusão da 12.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor

do Ministério da Economia e do Emprego, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, com o 15.º nível da respetiva tabela remuneratória.

11 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.  
206455177

## Direção Regional da Economia do Norte

### Édito n.º 514/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Baião e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Interligação da Linha do Marco de Canaveses — Central de Ribadouro à linha para o PT BAO 0088 Ribadouro — Mosteirô, na freguesia de Ribadouro, concelho de Baião, a que se refere o Processo n.º EPU/36692.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

6-9-2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306444039

### Édito n.º 515/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Amarante e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PT de AMT 0394 Sanche — Barreira, na freguesia de Sanche, concelho de Amarante, a que se refere o Processo n.º EPU/36693.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

6 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306444063

### Édito n.º 516/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Barcelos, Câmara Municipal de Esende e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Remodelação LN Fonte Boa — Cristelo entre apoio 12 e 24, nas freguesias de Cristelo, Vila Seca e Rio Tinto, concelhos de Barcelos e Esende, a que se refere o Processo n.º EPU/36757.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306444071

### Édito n.º 517/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Santa Maria da Feira e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, SE Feira (REN) — SE Feira, nas freguesias de Louredo, Guisande, Caldas de S. Jorge, Pigeiros, Sanfins, Feira e São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/36766.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-10-01. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306444469

### Édito n.º 518/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, p/ SE Santiago de Subarífana, nas freguesias de Bitarães, Novelas e Santiago de Subarífana, concelhos de Paredes e Penafiel, a que se refere o Processo n.º EPU/36810.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-10-01. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306444477

## Direção Regional da Economia do Centro

### Édito n.º 519/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 2750,29 m de apoio 37 LAT para o PTD 16/MMV em Murraça a PT 15/MMV (remodelação); em Portela I, freguesia de Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, a que se refere o Processo n.º 0161/6/10/033.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

26 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.  
306444436

### Édito n.º 520/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mealhada, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos

os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista Pampilhosa — Vimieira a 15 KV com 3608,39 m de SE de Pampilhosa a apoio 12 LAT para PTD 28 MLD em Vimieira I; freguesias de Casal Comba e Pampilhosa, concelho de Mealhada, a que se refere o Processo n.º 0161/1/11/459.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

26 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.  
306444411

#### **Édito n.º 521/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 5731,77 m de apoio 36 LAT para PTD66/MMV em Areira a PTD 16/MMV (remodelação); em Murraça, freguesias de Carapinheira, Meãs do Campo e Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, a que se refere o Processo n.º 0161/6/10/212.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

26 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.  
306444452

#### **Édito n.º 522/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oleiros, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana, n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 2106,37 m de apoio 8 LAT para PTD 94 OLR em Curral do Faval a PTD 160 OLR; PT 160 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Malhada das Vacas, freguesia de Sobral, concelho de Oleiros, a que se refere o Processo n.º 0161/5/6/350.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

26 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.  
306444428

### **Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo**

#### **Édito n.º 523/2012**

##### **Processo n.º 171/11.7/1632**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea a 10 kV, n.º 1210, com 70 m, com origem no apoio n.º 16 da linha n.º 1005 e término no PT LRS-D-0779,

sita em Quinta dos Melros, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.

306444403

#### **Édito n.º 524/2012**

##### **Processo 171/11.7/1630**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1398, com 32 m, com origem no apoio n.º 3 do CL n.º 1296 e término no apoio n.º 1, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.

306444388

#### **Édito n.º 525/2012**

##### **Processo 171/11.7/1627**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1205, com 179 m, com origem no apoio n.º 18 do CL n.º 1005 e término no PT LRS-D-0780, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.

306444169

#### **Édito n.º 526/2012**

##### **Processo 171/11.7/1628**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal De Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1073, com 282 m, com origem no apoio n.º 15 do CL n.º 1005 e término no apoio n.º 2, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.  
306444363

#### Édito n.º 527/2012

##### Processo 171/11.7/1631

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1010/R05, com 32 m, com origem no apoio n.º 9 da linha n.º 1010 e término no PT LRS-D-1143, sita na freguesia e concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.  
306444111

#### Édito n.º 528/2012

##### Processo 171/11.7/1625

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1064, com 199 m, com origem no apoio n.º 7 do CL n.º 1005 e término no PT LRS-C-0087, sita em Quinta do Furadouro, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.  
306444128

#### Édito n.º 529/2012

##### Processo n.º 171/11.7/1626

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1293, com 271 m, com origem no apoio n.º 1 da LA 1064 e término no apoio n.º 2 (LA 1293), sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.  
306444136

#### Édito n.º 530/2012

##### Processo 171/11.7/1629

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1375, com 54 m, com origem no apoio n.º 2 do CL n.º 1296 e término no PT-LRS-C-0376, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.  
306444371

### Direção Regional da Economia do Alentejo

#### Édito n.º 531/2012

##### Processo n.º 12518

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Estremoz e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (EV30-27-32), com 1542 metros, com origem no apoio n.º 63 da linha de MT, EV30-27 Estremoz-Veiros e término no PTD-ETZ-341-AS; PT do tipo aéreo-AS com 50 (100) kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ETZ-341) — Monte das Sesmarias, freguesia de S. Bento de Ana Loura, concelho de Estremoz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2-10-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.  
306444022

### Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

#### Aviso n.º 14013/2012

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão de obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de abril, maio e junho de 2012, fixados por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

## QUADRO I

## Índices de custos de mão de obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	abril 2012	maio 2012	junho 2012
	Global.....	127,8	127,8	127,8
	Por fórmula tipo (*):			
F01	Edifícios de habitação.....	129,7	129,7	129,7
F02	Edifícios administrativos.....	130,0	130,0	130,0
F03	Edifícios escolares.....	130,6	130,6	130,6
F04	Edifícios para o setor da saúde.....	130,0	130,0	130,0
F05	Reabilitação ligeira de edifícios.....	129,8	129,8	129,8
F06	Reabilitação média de edifícios.....	129,3	129,3	129,3
F07	Reabilitação profunda de edifícios.....	128,3	128,3	128,3
F08	Campos de jogos com balneários.....	129,5	129,5	129,5
F09	Arranjos exteriores.....	129,9	129,9	129,9
F10	Estradas.....	126,5	126,5	126,5
F11	Túneis.....	125,7	125,7	125,7
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado.....	127,2	127,2	127,2
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado.....	127,2	127,2	127,2
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado.....	127,4	127,4	127,4
F15	Grandes reparações de estradas.....	126,9	126,9	126,9
F16	Conservação de estradas.....	128,2	128,2	128,2
F17	Pavimentação de estradas.....	126,3	126,3	126,3
F18	Estruturas de betão armado.....	131,7	131,7	131,7
F19	Estruturas metálicas.....	131,0	131,0	131,0
F20	Instalações elétricas.....	130,6	130,6	130,6
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais.....	127,4	127,4	127,4
F22	Barragens de terra.....	130,8	130,8	130,8
F23	Redes de rega e drenagem.....	128,5	128,5	128,5
	Por profissões:			
P01	Pedreiro.....	125,3	125,3	125,3
P02	Armador de ferro.....	117,9	117,9	117,9
P03	Carpinteiro.....	128,6	128,6	128,6
P04	Espalhador de betuminosos.....	119,0	119,0	119,0
P05	Ladrilhador/azulejador.....	127,9	127,9	127,9
P06	Estucador.....	141,0	141,0	141,0
P07	Canalizador.....	121,7	121,7	121,7
P08	Eletricista.....	125,5	125,5	125,5
P09	Pintor.....	129,6	129,6	129,6
P10	Serralheiro.....	129,0	129,0	129,0
P11	Motorista.....	124,7	124,7	124,7
P12	Condutor de máquinas.....	121,2	121,2	121,2
P13	Servente.....	138,7	138,7	138,7

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

## QUADRO II

## Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

Código	Materiais	abril 2012	maio 2012	junho 2012
M01	Britas.....	103,9	103,5	103,6
M02	Areias.....	89,8	89,9	89,8
M03	Inertes.....	99,5	99,4	99,4
M04	Ladrilhos de calcário e granito.....	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito.....	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito.....	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas.....	121,9	122,1	121,4
M08	Tijolos cerâmicos.....	93,9	90,3	90,3
M09	Produtos cerâmicos vermelhos.....	102,0	99,6	99,4

Código	Materiais	abril 2012	maio 2012	junho 2012
M10	Azulejos e mosaicos . . . . .	111,3	111,2	111,2
M12	Aço em varão e perfilados . . . . .	272,9	271,7	272,1
M13	Chapa de aço macio . . . . .	147,6	147,6	147,6
M14	Rede electrossoldada . . . . .	185,4	184,7	184,5
M15	Chapa de aço galvanizada . . . . .	145,6	146,0	146,0
M16	Fio de cobre nú . . . . .	292,8	287,4	281,7
M17	Fio de cobre revestido . . . . .	242,5	238,0	233,4
M18	Betumes a granel . . . . .	627,5	608,3	581,1
M19	Betumes em tambores . . . . .	659,6	655,3	635,1
M20	Cimento em saco . . . . .	152,3	150,6	143,7
M21	Explosivos . . . . .	142,9	142,9	142,9
M22	Gasóleo . . . . .	313,6	308,6	298,8
M23	Vidro . . . . .	81,0	85,5	85,5
M24	Madeiras de pinho . . . . .	141,1	141,1	141,1
M25	Madeiras especiais ou exóticas . . . . .	141,2	141,1	141,1
M26	Derivados de madeira . . . . .	131,8	131,8	131,8
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . . .	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	123,8	123,8	123,8
M29	Tintas para construção civil . . . . .	292,3	292,5	292,5
M30	Tintas para estradas . . . . .	284,6	284,6	284,6
M31	Membrana betuminosa . . . . .	304,0	304,0	304,0
M32	Tubo de PVC . . . . .	116,2	114,5	116,1
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas . . . . .	181,5	177,2	177,2
M34	Blocos de betão normal . . . . .	111,8	111,8	111,8
M35	Manilhas de betão . . . . .	135,6	146,6	146,6
M36	Tubagem de fibrocimento . . . . .	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1) . . . . .	226,6	237,5	236,6
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	139,4	138,6	138,6
M40	Caixilharia em alumínio termolacado . . . . .	129,1	128,3	128,3
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos . . . . .	129,0	128,9	128,8
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	100,2	100,2	100,2
M43	Aço para betão armado . . . . .	186,2	186,2	186,2
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	169,3	169,3	169,3
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	153,1	153,1	153,1
M46	Produtos para instalações elétricas . . . . .	179,4	177,4	179,5
M47	Produtos pré-fabricados de betão . . . . .	89,4	89,4	99,3
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	107,5	107,5	105,7
M49	Geotêxteis . . . . .	95,0	98,9	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	152,8	152,7	153,0
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	134,8	132,2	127,9

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	abril 2012	maio 2012	junho 2012
Equipamentos de apoio . . . . .	113,0	113,1	113,2

4 de outubro de 2012 — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Oliveira Silva*.

206456562

#### Despacho (extrato) n.º 13648/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 13 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206457015

#### Despacho (extrato) n.º 13649/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Anabela da Silva Soares concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 15 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206457104

**Despacho (extrato) n.º 13650/2012**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Ana Lúcia Charraz Madaleno concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 15 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458611

**Instituto Financeiro  
para o Desenvolvimento Regional, I. P.**

**Deliberação n.º 1457/2012**

Por deliberação de 4 de outubro de 2012, do Conselho Diretivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., foi nomeada em regime de substituição, por vacatura do lugar, com efeitos a 1 de outubro de 2012, no cargo de diretora da Unidade de Coordenação Financeira, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objetivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, a licenciada Carla Cristina Mendes Leal, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A licenciada Carla Cristina Mendes Leal assegura igualmente a direção da Unidade de Coordenação da Gestão Operacional, sem qualquer acréscimo remuneratório.

11 de outubro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dina Fernanda Sereno Ferreira*.

206455566

**Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.**

**Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro**

**Aviso (extrato) n.º 14014/2012**

Por despacho de 26 de julho de 2012, da Senhora Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, foi autorizada a transferência da carreira regular de passageiros:

Cidadelhe — Pinhel — 4630; Guilherme — Trancoso — 6458; Pinhel — Santa Eufémia — 6661; Pinhel — Santa Eufémia (Por Reigadinha) — 4323; Pinhel — Trancoso (Por Granja) — 7516; Pinhel — Vila Franca das Naves (Por Souropires) — 7520; Trancoso — Vila Franca das Naves — 1779.

De Rodocôa — Transportes, SA para Viúva Carneiro & Filhos, L.ª, com sede em Meda.

4 de outubro de 2012. — O Diretor Regional do Centro, *Manuel António Miranda Góis*.

306436482

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,  
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Centro**

**Despacho n.º 13651/2012**

Por meu despacho de 28 de setembro de 2012, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi autorizada

a acumulação de funções docentes, a exercer no Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no ano letivo 2012-2013 ao Sr. Eng.º Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, Técnico Superior do mapa de pessoal da CCDRC, em exercício de funções no cargo de Diretor de Serviços da Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira.

3 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

206457429

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

**Aviso n.º 14015/2012**

**Recrutamento de 1 Técnico Superior em regime de mobilidade  
interna na categoria**

1 — De acordo com o disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, de 1 Técnico Superior com licenciatura em Economia, Gestão, Gestão Financeira ou Contabilidade para a Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — Área funcional:

Apoio técnico, designadamente, no âmbito da preparação e elaboração do Orçamento privativo da CCDRLVT, elaboração de informação técnica necessária para a execução orçamental e patrimonial, elaboração de relatórios trimestrais do orçamento de funcionamento e relatórios semestrais e anual dos diversos projetos do PIDDAC, acompanhamento e controlo da execução orçamental e patrimonial da CCDRLVT de forma a assegurar a recolha e tratamento de dados de atividade e de execução financeira e orçamental suscetíveis de propiciar a constituição de adequados instrumentos de gestão; análise de balancetes; organizar e manter uma contabilidade analítica que permita o adequado controlo de custos e sua imputação a cada um dos projetos e ações anualmente programados; acompanhamento dos trabalhos do Revisor Oficial de Contas.

3 — Requisitos de admissão — Técnicos superiores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração pública central ou que se encontrem em mobilidade especial.

4 — Remuneração — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida.

5 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

5.1 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista.

6 — Local de trabalho — instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua Artilharia Um, n.º 33, 1269-145 Lisboa.

7 — Formalizações das candidaturas — Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, entregue pessoalmente (entre as 10h e 12h30 m e entre as 14h30 m e as 16h30m) ou através de correio registado com aviso de receção, para a morada acima referida, ou por correio eletrónico para [rute.martins@ccdr-lvt.pt](mailto:rute.martins@ccdr-lvt.pt), com indicação no assunto de "Recrutamento por mobilidade interna".

8 — O requerimento de candidatura deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, sob compromisso de honra de que possui relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com identificação da carreira e categoria de que seja titular;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado.

12 de outubro de 2012. — O Presidente, *Eduardo Brito Henriques*.

206455606

**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve**

**Despacho n.º 13652/2012**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea b)

do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e no seguimento de homologação de 17/09/2012, torna-se público, que o trabalhador Vitor Manuel da Conceição de Jesus, da carreira/categoria de assistente técnico, concluiu com sucesso, em 30 de julho de 2012, o período experimental com a avaliação final de 15,2 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

8 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.  
206458328

#### Despacho n.º 13653/2012

Por força da alínea e) do n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, foi a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública, tendo a sua estrutura nuclear sido definida pela Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, e a sua estrutura flexível definida por meu despacho de 5 de Outubro de 2012.

Assim, nos termos do determinado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em substituição, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau desta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a seguir discriminados:

Nome	Unidade Orgânica
Marcos Gonçalves Guia. . . . . Maria de Deus dos Santos Domingos.	Direção de Serviços de Controlo. Divisão de Promoção do Investimento e Apoio à Agricultura Social.

O presente despacho inicia a sua produção de efeitos no dia 15 de outubro de 2012.

12 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

#### Nota curricular

##### Identificação:

Nome: Marcos Gonçalves Guia  
Data de nascimento: 23/01/1966;  
Naturalidade: Alte — Loulé

##### Habilitações Académicas:

Licenciado em Engenharia Agronómica, ramo de Hortofruticultura pela Universidade do Algarve.

Pós-Graduação em Gestão e Conservação da Natureza, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Frequência da parte letiva do Curso de Mestrado em Química Celular na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

##### Experiência profissional:

1992 até hoje

Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Universidade do Algarve, Com RCTFP por tempo indeterminado.

2009

Vereador, sem pelouros, da Câmara Municipal de Faro.

2002 a 2005

Administrador da empresa Infracolobo, EM — Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, Empresa Municipal responsável pelas redes de águas e esgotos, rede viária e espaços verdes da zona de Vale do Lobo — Loulé.

1997 a 2004

Membro do Centro Multidisciplinar de Química do Ambiente a funcionar na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, onde desenvolveu trabalhos de investigação em pesticidas, poluição de águas e solos e caracterização de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos).

1995 a 2001

Membro do Conselho Diretivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

1995 a 1998

Formador em cursos de Formação Profissional para jovens agricultores, promovidos pela AAZAP (Associação de Agricultores da Zona do Algoz e Periferia — Algoz, Silves) onde lecionou nos cursos de “Jovens Empresários Agrícolas”, “Citricultura”, “Agricultura Biológica” e “Fertilização Racional”.

1994 a 1997

Membro da Unidade de I&D de Química Biológica n.º 272/94 (JNICT) a funcionar na Universidade do Algarve, onde desenvolveu trabalhos na área da Biotecnologia.

1993 a 1998

Membro do Projeto de Investigação “Consequências Ecofisiológicas das Propriedades Físico-Químicas da Cutícula das Plantas” a funcionar na Universidade do Algarve, onde efetuou trabalhos de investigação sobre as ceras da cutícula das folhas de Alfarrobeira (*Ceratonia siliqua* L.) e Sobreiro (*Quercus suber* L.).

1990 a 1992

Efetuo estágio de licenciatura em análise e tratamento de águas naturais e residuais, tendo apresentado como relatório final o trabalho “Análise de pesticidas em água por Cromatografia Gás-Líquido”.

1988 a 1992

Monitor no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, na área de Química Agrícola e Ambiental.

##### Trabalhos publicados e apresentados:

Cerca de duas dezenas apresentados em reuniões científicas, palestras e colóquios, subordinados a temas relacionados com Gestão e Qualidade da Água, Gestão e Economia Agroflorestal, Gestão e Conservação da Natureza, entre outros.

#### Nota curricular

##### Identificação:

Nome: Maria de Deus dos Santos Domingos.

##### Habilitações Académicas/Profissionais:

Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza (UALG);  
Pós Graduação em Gestão de Campos de Golf (UALG);  
Licenciatura em Engenharia Zootécnica (UAçores).

##### Experiência profissional:

Desde 2007 — Técnica Superior na Câmara Municipal de Loulé, desenvolvendo atividades na área da conservação, manutenção e fiscalização de espaços verdes, organização de processos técnicos/administrativos para a realização de concursos de projetos na área de paisagismo, integração de comissões e júris de avaliação de propostas no âmbito dos espaços verdes.

1999 a 2007 — Técnica Superior na Câmara Municipal de Lagos, desenvolvendo atividades na área da conservação, manutenção e fiscalização de espaços verdes, apreciação das petições relacionadas com licenciamento de atividades pecuárias, organização de processos técnicos/administrativos para a realização de concursos de projetos na área de paisagismo, integração de comissões e júris de avaliação de propostas no âmbito dos espaços verdes, responsável pela gestão do Viveiro Municipal e do pessoal afeto ao processo da estrutura verde.

Entre 1997 e 1998 — Bolseira na Direção Regional de Agricultura do Algarve, desenvolvendo Funções de investigação inserida no Projeto PRAXIS XXI — Estrutura de células bio transformadas *Cynara cardunculus* em reatores biológicos. Obtenção de enzimas específicas e aplicação no fabrico de queijo de cabra e síntese de péptidos.

206458222

## Instituto Geográfico Português

#### Aviso n.º 14016/2012

Foi renovado, em 18 de julho de 2012, em nome de TETRATOPOS — Técnicas Topográficas, L.ª, com sede social no concelho de Coimbra, Freguesia de Torres do Mondego, na Ladeira da Portela da Cobiça, n.º 199, 3030-168 Coimbra, o Alvará para o exercício de atividades no domínio do Cadastro Predial n.º 02/2007 CD, emitido em 12 de julho de 2007. O presente Alvará passará a ser válido até 12 de julho de 2017.

18 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

306381815

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 13654/2012**

O despacho n.º 11728/2004, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 15 de junho de 2004, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos para o tratamento da esclerose múltipla.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o despacho em apreço.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — É aditado ao despacho n.º 11728/2004, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 15 de junho de 2004, alterado pelo despacho n.º 5775/2005, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2005, este último objeto da declaração de retificação n.º 653/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2005, alterado pelo despacho n.º 10303/2009, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril de 2009 e alterado pelo despacho n.º 12456/2010, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2010, o n.º 7 com a seguinte redação:

«7 — A inclusão de medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio.»

2 — O anexo do despacho n.º 11728/2004, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 15 de junho de 2004, alterado pelo despacho n.º 5775/2005, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2005, este último objeto da declaração de retificação n.º 653/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2005, alterado pelo despacho n.º 10303/2009, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril de 2009 e alterado pelo despacho n.º 12456/2010, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Acetato de glatirâmero  
Interferão-beta 1a  
Interferão-beta 1b»

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206457178

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**

**Aviso (extrato) n.º 14017/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 11 de julho de 2011, com o trabalhador José António Hipólito Mendes Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de 2.ª classe de Farmácia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Serviços de Âmbito Regional, ficando a auferir a remuneração base de 1.020,06€, correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Paula Matias Abreu, Assessora Superior de Saúde — área de Farmácia, da carreira técnica superior de Saúde;

Vogais efetivos: Domingas António Conceição, Técnica de 1.ª classe — área de Farmácia, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Helena Vizeu, Técnica Especialista de 1.ª classe — área de Farmácia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

13 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206457056

**Aviso (extrato) n.º 14018/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Ester Sousa Freitas, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI-Loures e Maria José Santos Carriço Moraes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206447069

**Aviso (extrato) n.º 14019/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Rita Rosado Gerardo, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI-Loures e Maria José Santos Carriço Moraes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Cunha Ribeiro*.

204952424

**Aviso (extrato) n.º 14020/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Fernanda Maria Brito Abreu, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI-Loures.

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI-Loures e Maria José Santos Carriço Morais, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441869

**Aviso (extrato) n.º 14021/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI-Loures e Maria José Santos Carriço Morais, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206456108

**Aviso (extrato) n.º 14022/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Paula Cristina Caiano Santos, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI — Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remunera-

tória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI — Loures;

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI — Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI — Loures;

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI — Loures e Maria José Santos Carriço Morais, Assistente Operacional do ACES VI — Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Cunha Ribeiro*.

204960792

**Aviso (extrato) n.º 14023/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Margarida Maria Esteves Santos Rebelo, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI-Loures e Maria José Santos Carriço Morais, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

204975291

**Aviso (extrato) n.º 14024/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Nuno Rodrigo Costa Cunha, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Idalina Graciela Jesus Fernandes, assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Silvina Seabra Rosa Ferreira, Assistente Operacional do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou im-

pedimentos, e Rosalina Emília Simões Antunes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Adelaide Maria Jesus Matias Abreu, Assistente Operacional do ACES VI-Loures e Maria José Santos Carriço Moraes, Assistente Operacional do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Cunha Ribeiro*.

204959942

#### Aviso (extrato) n.º 14025/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Carla Filipa Jesus Batista, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, assistente técnica do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, assistente técnico do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, assistente técnica do ACES VI-Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, assistente técnica do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

204804104

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

#### Despacho normativo n.º 22/2012

Pelo despacho normativo n.º 63/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2008, foram homologados os Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em 12 de maio de 2012 foi apresentada, para efeitos de homologação, uma proposta de alteração dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Assim:

Considerando que o projeto de alteração dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro apresentado está conforme à legalidade;

Considerando o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a alteração dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro que vão publicados em anexo ao presente despacho.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 124.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

ANEXO

### Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

#### Preâmbulo

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 60/86, de 22 de março, sucedendo ao Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro, o qual havia resultado da reconversão do Instituto Politécnico de Vila Real, pela Lei n.º 49/79, de 14 de setembro.

Quer nos seus primeiros Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 81/89, de 29 de agosto, quer nos que resultaram da revisão daqueles, efetuada em 1998, e que foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de fevereiro, sempre se reconheceu que, enquanto instituição de ensino superior, e sem prejuízo da dimensão universal intrínseca à sua identidade universitária, era seu designio servir o País e a região e tomar como objetivos fundamentais o ensino, a investigação, a extensão e a prestação de serviços à comunidade. Considerou-se, igualmente, que a experiência interdepartamental existente e a sua evolução adaptada a uma universidade nova e em desenvolvimento eram razões que justificavam que os seus Estatutos encarassem a UTAD como uma unidade orgânica única.

Com a publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), criaram-se as condições para aprofundar e modificar a organização e o governo da UTAD.

A apreciação do percurso feito e a avaliação dos resultados alcançados, condições necessárias da antevisão fundamentada do futuro, sustentam a convicção de que importa garantir a subsistência da matriz departamental e do modelo unitário de gestão institucional, que caracterizam a UTAD, desde a sua fundação, sem prejuízo da relativa autonomia administrativa, científica e pedagógica de estruturas intermédias, cujas iniciativas e atividades, em ordem a preservar a sua complementaridade e o seu equilíbrio e a facilitar o cumprimento da missão da universidade, deverão, sob a coordenação geral de órgãos de governo comuns, convergir em projetos partilhados, financeiramente solidários num orçamento único e funcionalmente suportados por serviços e estruturas especializadas transversais e por entidades subsidiárias de direito privado.

Além disso, o exame das circunstâncias que estruturam o presente e a prospeção da sua evolução provável permitem concluir que a UTAD deve conservar e aprofundar o seu caráter de universidade nacional, deliberadamente aberta à internacionalização, estreitando e reforçando a sua interligação, em paridade, com as demais instituições portuguesas da rede pública de ensino superior, e que, ao mesmo tempo, realizando a diferenciação adequada à sua natureza, às necessidades e oportunidades que emergem no contexto em que se insere e em que desenvolve a sua ação e ao capital cognitivo e organizativo que acumulou, a UTAD deve acentuar a sua identidade e a sua especificidade, como um centro de excelência que, através da criação e difusão de cultura, da produção e transferência de conhecimento, do desenvolvimento e disseminação de tecnologia, da promoção humana e da qualificação de alto nível das populações que serve, desempenha um papel fundamental na coesão territorial, na valorização dos recursos naturais, no reequilíbrio demográfico, na inclusão social e no progresso económico do Norte de Portugal.

Assim, por decisão da assembleia constituída nos termos do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, sufragada, por unanimidade, em sessão plenária, no dia 29 de maio de 2008, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro aprova os seguintes Estatutos:

## TÍTULO I

### Princípios e disposições comuns

#### CAPÍTULO I

#### Objeto e âmbito dos Estatutos

Artigo 1.º

#### Objeto

Os Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante chamados Estatutos, enunciam a missão e os objetivos da Universidade, concretizam a autonomia estatutária, pedagógica, científica,

cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar que a Constituição e a lei lhe conferem, definem a sua estrutura orgânica, realizando a diferenciação adequada à sua natureza e ao contexto em que se insere e em que desenvolve a sua ação, e estabelecem os princípios e as normas por que se regem as suas unidades orgânicas ou funcionais.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

As normas constantes dos Estatutos são de aplicação imperativa, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, onde prevalecem sobre quaisquer outras, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente da lei.

## CAPÍTULO II

### Natureza e missão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

#### Artigo 3.º

##### Identidade

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante chamada abreviadamente Universidade ou UTAD, é uma instituição de alto nível, orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e da tecnologia, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental.

#### Artigo 4.º

##### Natureza jurídica

1 — A UTAD é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza, nos termos da Constituição, da lei e dos Estatutos.

2 — Na multiplicidade das suas atribuições, dos seus órgãos e unidades orgânicas ou funcionais, a UTAD mantém sempre uma personalidade jurídica una, conservando igualmente a unicidade de governo, patrimonial, financeira e dos meios humanos e materiais de que dispõe, sem prejuízo da autonomia administrativa e de gestão conferida a algumas das suas estruturas, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos aplicáveis.

3 — A UTAD, por si ou por intermédio das suas unidades orgânicas, pode, mediante decisão do conselho geral, sob proposta do reitor, designadamente através de receitas próprias, criar livremente, por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, fazer parte de, ou incorporar no seu âmbito, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades, destinadas a coadjuvarem no estrito desempenho dos seus fins.

4 — No âmbito do número anterior podem, designadamente, criar-se:

- a) Sociedades de desenvolvimento de ensino superior que associem recursos próprios da UTAD, ou unidades orgânicas suas, e recursos privados;
- b) Consórcios entre a UTAD, ou unidades orgânicas suas, e instituições de investigação e desenvolvimento.

5 — A UTAD, bem como as suas unidades orgânicas autónomas, podem delegar, nas entidades referidas nos n.ºs 3 e 4, a execução de certas tarefas, incluindo a realização de cursos não conferentes de grau académico, mediante protocolo, homologado pelo reitor, que defina claramente os termos da delegação, sem prejuízo da responsabilidade e superintendência científica e pedagógica que caiba à Universidade.

6 — Mediante proposta fundamentada do reitor, aprovada pelo conselho geral, por maioria absoluta dos seus membros, a UTAD pode requerer ao Governo a sua transformação em fundação pública com regime de direito privado.

#### Artigo 5.º

##### Sede da Universidade

1 — A UTAD tem a sua sede em Vila Real.

2 — A UTAD pode criar unidades orgânicas fora da sua sede, por decisão do conselho geral, sob proposta do reitor, as quais, quando se trate de escolas, devem preencher os requisitos respetivos, designadamente em matéria de acreditação e registo de cursos, de instalações e equipamentos e de pessoal docente.

#### Artigo 6.º

##### Membros da Universidade

São membros da UTAD todos os estudantes nela inscritos e os docentes, investigadores e pessoal não docente e não investigador que

tenham um vínculo contratual, independentemente da sua natureza, com a Universidade ou com qualquer uma das suas unidades.

#### Artigo 7.º

##### Missão da Universidade

1 — A UTAD tem como objetivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.

2 — A UTAD valoriza a atividade dos seus investigadores, docentes e não docentes, estimula a formação intelectual e profissional dos seus estudantes e assegura as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida.

3 — A UTAD promove a mobilidade efetiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino superior e nos países de língua portuguesa.

4 — A UTAD, em consonância com os superiores interesses e obrigações do Estado, assegura a prestação de serviços de ação social escolar que favoreçam o acesso ao ensino superior e a prática de uma frequência bem sucedida, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados com adequado aproveitamento escolar.

5 — A UTAD assume ainda os direitos e os deveres de:

a) Participar, isoladamente ou através de organizações que a representem, na formulação das políticas nacionais, pronunciando-se sobre os projetos legislativos diretamente respeitantes ao ensino superior e dispondo-se a ser ouvida na definição dos critérios de fixação das dotações financeiras a conceder pelo Estado, bem como sobre os critérios de fixação das propinas dos ciclos de estudos que atribuem graus académicos;

b) Participar, isoladamente ou em associação com outras entidades públicas ou privadas, em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;

c) Contribuir para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins.

#### Artigo 8.º

##### Atribuições da Universidade

1 — São atribuições fundamentais da UTAD:

a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus e títulos académicos que a lei preveja que possam ser conferidos por instituições de ensino superior, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e de outros cursos e atividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;

b) A criação do ambiente educativo apropriado à sua missão e a manutenção de um sistema de avaliação e garantia da qualidade da sua oferta formativa e das atividades de ensino e de aprendizagem nela desenvolvidas;

c) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas;

d) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;

e) A realização de ações de formação e de atualização de conhecimentos, quer orientadas para o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros quer orientadas para a qualificação de públicos externos à Universidade;

f) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;

g) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, fomentando a projeção nacional e a internacionalização das suas atividades e promovendo a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores;

h) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;

i) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

2 — À UTAD compete também, nos termos da lei, a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

3 — A UTAD tem ainda competência para conferir graus e títulos honoríficos, designadamente o grau de Doutor Honoris Causa e o título de Professor Emérito, e para instituir prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito e a qualidade e a distinguir atividades que valorizem a Universidade.

## Artigo 9.º

**Coordenação e cooperação a nível regional, nacional e internacional**

1 — Para efeitos de coordenação da oferta educativa e dos recursos humanos e materiais, a UTAD pode estabelecer consórcios com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento.

2 — A UTAD pode também articular a sua atividade, a nível regional, com outras instituições de ensino superior.

3 — A UTAD pode estabelecer acordos de associação ou de cooperação com outras instituições de ensino superior para o incentivo à mobilidade de estudantes e docentes e para a prossecução de parcerias e projetos comuns, incluindo programas de graus conjuntos, nos termos da lei, ou de partilha de recursos ou equipamentos, seja com base em critérios de agregação territorial, seja com base em critérios de agregação setorial.

4 — A UTAD promoverá a sua integração em redes e estabelecerá relações de parceria e de cooperação com estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, organizações científicas estrangeiras ou internacionais, e outras instituições, nomeadamente no âmbito da União Europeia, de acordos bilaterais ou multilaterais firmados pelo Estado Português, e ainda no quadro dos países de língua portuguesa, para efeitos de coordenação conjunta na prossecução das suas atividades.

5 — As ações e programas de cooperação internacional devem ser compatíveis com a natureza e os fins da Universidade e das instituições parceiras e ter em conta as grandes linhas de política nacional, designadamente em matéria de educação, ciência, cultura e relações internacionais.

6 — Os consórcios e acordos referidos nos números anteriores não prejudicam a identidade própria e a autonomia de cada instituição abrangida.

## CAPÍTULO III

**Disposições gerais**

## SECÇÃO I

**Princípios fundamentais**

## Artigo 10.º

**Princípios da democraticidade e da participação**

1 — A UTAD garante e favorece a pluralidade e a livre expressão de orientações e opiniões, bem como a liberdade de criação científica, cultural e tecnológica, promove a participação de todos os corpos universitários na vida académica comum e assegura métodos de gestão democrática.

2 — A UTAD baseia todas as suas atividades no exercício da liberdade intelectual e no respeito pela ética de serviço público, no reconhecimento do mérito, no estímulo à inovação, à competitividade e à modernização da sociedade, e no compromisso com a promoção humana, a inclusão social e a coesão territorial.

## Artigo 11.º

**Princípio da responsabilidade social**

1 — A UTAD deverá proporcionar, aos seus membros, condições de realização pessoal e profissional, dentro dos recursos disponíveis e dos limites estabelecidos na lei.

2 — A UTAD promove a qualificação, valorização pessoal e profissional e a formação ao longo da vida das pessoas que nela prestam serviço.

3 — A UTAD procurará minimizar todos os fatores que contribuam para as desvantagens que afetem cidadãos com deficiência, mas com capacidades sobranes para dela serem partícipes.

4 — A UTAD procurará promover uma estreita ligação entre as suas atividades e a sociedade e, em particular, a comunidade em que se integra.

## SECÇÃO II

**Direitos e deveres especiais dos titulares ou membros de órgãos**

## Artigo 12.º

**Independência no exercício de funções**

Os titulares ou membros de órgãos não representam grupos nem interesses setoriais e são independentes no exercício das suas funções.

## Artigo 13.º

**Responsabilidade**

1 — Os membros de órgãos colegiais são solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício das suas funções.

2 — São isentos de responsabilidade os membros que, tendo estado presentes na reunião em que foi tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respetiva ata, bem como os membros ausentes que tenham declarado, por escrito, o seu desacordo, que igualmente será registado em ata.

## Artigo 14.º

**Confidencialidade e dever de reserva**

1 — As reuniões dos órgãos colegiais, salvo determinação legal, estatutária ou regulamentar, ou deliberação do próprio órgão, não são públicas, sem prejuízo de nelas poderem participar personalidades convidadas, nos termos legais, estatutários ou regulamentares.

2 — Os membros dos órgãos colegiais, bem como as personalidades referidas no número anterior, estão sujeitos a compromisso de confidencialidade e dever de reserva, no que respeita às informações que lhes sejam prestadas ou a que tenham acesso, por efeito direto e exclusivo da sua participação em reuniões que não sejam públicas.

## SECÇÃO III

**Disposições comuns à eleição e substituição de titulares ou membros de órgãos e à duração e modos de cessação dos mandatos**

## Artigo 15.º

**Modos de eleição**

1 — As eleições dos titulares de órgãos uninominais e dos membros de órgãos colegiais fazem-se por sufrágio secreto, organizados nos termos de regulamentos eleitorais específicos, elaborados e aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

2 — Os referidos regulamentos eleitorais não podem contrariar as disposições legais, estatutárias e regulamentares, aplicáveis aos órgãos a que respeitem, e submetem-se, em particular, às disposições subsequentes, constantes desta secção.

## Artigo 16.º

**Direito e dever de participação nos processos eleitorais**

1 — Todos os membros da UTAD têm, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos aplicáveis, o direito e o dever de participar nas eleições em que tenham capacidade eleitoral ativa ou passiva.

2 — A aceitação da possibilidade de ser eleito é inerente à correspondente capacidade eleitoral passiva, pelo que qualquer indisponibilidade subjetiva para o seu cumprimento deve ser objeto de manifestação expressa, a submeter à apreciação do reitor.

## Artigo 17.º

**Eleição de titulares de órgãos uninominais**

A eleição de titulares de órgãos uninominais faz-se com base em candidaturas individuais, formalizadas nos termos dos Estatutos e dos regulamentos aplicáveis.

## Artigo 18.º

**Eleição de membros de órgãos colegiais**

1 — A eleição de membros de órgãos colegiais, sempre que a lei ou os Estatutos não disponham de forma diferente, faz-se com base em listas completas e ordenadas de candidatos originários de cada corpo a ser representado na composição do órgão, com um número de candidatos igual ao número dos membros a eleger acrescido de metade desse valor.

2 — Os colégios eleitorais deverão corresponder à totalidade dos membros dos referidos corpos e que detenham capacidade eleitoral ativa.

3 — A atribuição de mandatos faz-se por aplicação do método da média mais alta de Hondt.

4 — Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes, conservando-se as respetivas posições ordinárias, para efeitos de eventual substituição de membros do órgão que suspendam, vejam suspenso ou cessem os respetivos mandatos.

## Artigo 19.º

**Duração e limitação de mandatos**

Os mandatos dos titulares dos órgãos uninominais e dos membros eleitos ou cooptados dos órgãos colegiais têm a duração de quatro anos ou, se forem exercidos por estudantes, a duração de dois anos, podendo, em qualquer dos casos, ser renovados consecutivamente uma única vez.

## Artigo 20.º

**Suspensão e cessação de mandatos**

1 — Os membros dos órgãos colegiais podem suspender temporariamente os seus mandatos, uma ou mais vezes, até ao limite de um ano, mediante solicitação pessoal, devidamente fundamentada, aceite pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e homologada pelo reitor.

2 — Os membros dos órgãos colegiais podem resignar, por motivo de força maior, comunicado ao órgão e ao reitor, e podem, ainda, ser exonerados, a título definitivo, mediante solicitação pessoal, devidamente fundamentada, aceite pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e homologada pelo reitor.

3 — A suspensão ou destituição de qualquer membro de um órgão colegial só pode efetivar-se, em caso de falta grave e mediante decisão, por maioria absoluta, tomada pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e homologada pelo reitor.

4 — Os membros dos órgãos colegiais cessam os seus mandatos se forem destituídos ou exonerados, nos termos dos números anteriores, ou se, tendo sido eleitos, deixarem de ter a qualidade em que tenha assentado a respetiva eleição.

## Artigo 21.º

**Substituição de titulares ou membros de órgãos**

1 — A substituição de titulares de órgãos uninominais faz-se nos termos da lei ou de normas estatutárias específicas.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º, para substituir membros de órgãos colegiais, eleitos com base em listas, os suplentes que não façam parte do órgão em causa serão chamados ao exercício de funções, pela ordem constante da lista a que pertencia cada membro efetivo cessante ou impedido.

3 — A substituição de membros temporariamente impedidos durará apenas enquanto se mantiverem os impedimentos, após o que os substitutos regressarão à condição de suplentes, reintegrando-se nas respetivas listas, nas posições ordinais que detinham anteriormente.

4 — A substituição de membros cessantes faz-se a título definitivo, em cada caso, pelo tempo correspondente à completação do mandato do membro cessante.

## Artigo 22.º

**Incompatibilidades e impedimentos**

1 — As funções de membro do conselho geral são incompatíveis com as de vice-reitor, pró-reitor, provedor do estudante e membro do conselho de gestão.

2 — Os cargos de reitor, vice-reitor e pró-reitor não são acumuláveis com a participação em órgãos de governo ou gestão de unidades orgânicas da UTAD.

3 — O reitor, vice-reitores e pró-reitores da universidade, membros do conselho de gestão, bem como os presidentes e vice-presidentes das escolas, o administrador da UTAD e dos SAS e o chefe de gabinete do reitor não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

4 — A verificação de qualquer incompatibilidade ou impedimento acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos referidos no n.º 3, durante o período de quatro anos.

## SECÇÃO IV

**Normas protocolares**

## Artigo 23.º

**Símbolos académicos**

1 — O símbolo da UTAD, adotado como seu emblema e insígnia, em medalha de prata, é o aprovado na 35.ª reunião da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Vila Real, realizada em 9 de junho de 1978, conforme modelo apresentado no anexo n.º 1.

2 — A UTAD tem como logótipo um modelo estilizado do seu símbolo, que pode ser utilizado em todos os seus documentos oficiais e na sua bandeira, conforme modelo apresentado no anexo n.º 2.

3 — Sem prejuízo do uso do símbolo ou do logótipo da UTAD, podem as unidades orgânicas, departamentos e órgãos de gestão científica e pedagógica inserir um logótipo que especificamente os identifique.

## Artigo 24.º

**Traje académico**

1 — O traje dos docentes e investigadores doutorados da UTAD é o do modelo apresentado no anexo n.º 3, e compreende:

a) A toga, confeccionada em fazenda preta e com mangas forradas com tafetá de cor correspondente à área científica de doutoramento;

b) Um escapulário em tafetá entretelado, da cor da área científica de doutoramento, exceto o do reitor, que é branco;

c) A medalha em prata, insígnia da UTAD, pendente de um gancho ou colchete que há no escapulário;

d) A roseta, confeccionada em tecido de cor correspondente à área científica de doutoramento, exceto a do reitor e vice-reitores, que é branca.

2 — O traje académico será de uso obrigatório em todos os atos solenes da vida universitária.

3 — As normas indicadas nos números anteriores são aplicadas à Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

## Artigo 25.º

**Dia da Universidade**

O dia da Universidade é comemorado em 22 de março, data da sua criação pelo Decreto-Lei n.º 60/86.

## TÍTULO II

**Estrutura da Universidade**

## Artigo 26.º

**Organização institucional**

Tendo em vista o cumprimento da sua missão, a UTAD organiza-se internamente em:

a) Unidades de ensino e investigação, adiante chamadas escolas;

b) Unidades de investigação, adiante chamadas centros de investigação;

c) Serviços;

d) Estruturas especializadas;

e) Entidades subsidiárias;

f) Outras unidades que venham a ser criadas para a prossecução das atividades da Universidade.

## Artigo 27.º

**Escolas**

1 — A UTAD integra as seguintes escolas, de natureza universitária:

a) Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias;

b) Escola de Ciências Humanas e Sociais;

c) Escola de Ciências e Tecnologia;

d) Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

2 — A UTAD integra ainda a Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, de natureza politécnica.

3 — A criação, transformação e extinção de escolas é da competência do conselho geral, sob proposta do reitor.

## Artigo 28.º

**Centros de investigação**

1 — A UTAD integra centros de investigação, com ou sem estatuto de unidades orgânicas, com Estatutos ou regulamento interno próprios, a aprovar pelo reitor, conforme hajam ou não sido reconhecidos e avaliados positivamente, nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação da legislação que regule a atividade dos centros de investigação, nomeadamente em matéria de organização, de autonomia e de responsabilidade científica próprias.

2 — A UTAD integra ainda, nos termos do número anterior, centros de investigação, com ou sem o estatuto de unidades orgânicas, resultantes da associação a universidades, unidades orgânicas de universidades, institutos universitários e outras instituições de ensino universitário,

institutos politécnicos, unidades orgânicas de institutos politécnicos, e outras instituições de ensino politécnico.

3 — A criação, transformação e extinção de centros de investigação é da competência do conselho geral, sob proposta do reitor.

#### Artigo 29.º

##### Serviços

1 — Para o apoio técnico e administrativo permanente necessário ao bom funcionamento da Universidade e de toda a sua estrutura organizativa, a UTAD dispõe dos seguintes SERVIÇOS:

- a) Serviços Financeiros e Patrimoniais;
- b) Serviços de Recursos Humanos;
- c) Serviços Académicos;
- d) Serviços de Informática e Comunicações;
- e) Serviços de Documentação e Bibliotecas.

2 — A criação, transformação e extinção de serviços é da competência do reitor, ouvido o conselho de gestão.

#### Artigo 30.º

##### Serviços de Ação Social

A UTAD dispõe ainda de Serviços de Ação Social (SAS), os quais gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos Estatutos.

#### Artigo 31.º

##### Estruturas especializadas

1 — Para suporte às atividades de ensino, de investigação e da prestação de serviços, a UTAD dispõe das seguintes estruturas especializadas, que integram os gabinetes identificados no anexo n.º 4:

- a) Unidade de Apoio às Atividades Académicas;
- b) Unidade de Relações Externas;
- c) Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança.

2 — São ainda estruturas especializadas:

- a) O Centro de Acompanhamento do Treino e Excelência Desportiva, associado à Escola de Ciências da Vida e do Ambiente;
- b) O Centro de Exploração e Gestão Agrárias, associado à Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias;
- c) O Hospital Veterinário, associado à Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.

3 — A criação, transformação e extinção de estruturas especializadas é da competência do reitor, ouvido o conselho de gestão.

#### Artigo 32.º

##### Entidades subsidiárias

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, a UTAD pode incorporar no seu âmbito ou participar em entidades subsidiárias de direito privado, que a coadjuvem no estrito desempenho dos seus fins.

2 — As entidades subsidiárias previstas no número anterior pode ser acoetida, por decisão do reitor e ouvido o conselho académico, nos termos de protocolos específicos, a gestão de atividades de estruturas que existam ou possam vir a ser criadas, designadamente, nas áreas do empreendedorismo, da prestação de serviços e da dinamização cultural.

## TÍTULO III

### Órgãos universitários

#### CAPÍTULO I

##### Órgãos da UTAD

#### Artigo 33.º

##### Órgãos

1 — São órgãos da UTAD:

- a) O conselho geral;
- b) O reitor;
- c) O conselho de gestão;
- d) O provedor do estudante;
- e) O conselho académico.

2 — O conselho geral, por sua iniciativa ou sob proposta do reitor, pode criar outros órgãos de natureza consultiva, definindo-lhes a composição e competências.

## CAPÍTULO II

### Conselho geral

#### Artigo 34.º

##### Composição

1 — O conselho geral é composto por 23 membros.

2 — São membros do conselho geral:

- a) 13 representantes dos professores e investigadores da UTAD;
- b) Três representantes dos estudantes;
- c) Seis personalidades de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevantes para esta;
- d) Um representante do pessoal não docente e não investigador.

3 — Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores da UTAD, nos termos do artigo seguinte.

4 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 2 são eleitos pelo conjunto dos estudantes dos cursos da UTAD conferentes de grau académico, nos termos dos artigos 15.º e 18.º destes Estatutos.

5 — Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 2, por maioria absoluta, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

6 — O membro a que se refere a alínea d) do n.º 2 é eleito pelo conjunto dos funcionários não docentes e não investigadores, nos termos dos artigos 15.º e 18.º

#### Artigo 35.º

##### Da eleição dos representantes dos professores e investigadores

1 — Cada lista é obrigatoriamente composta por, pelo menos, dois candidatos originários de cada uma das escolas.

2 — Em cada lista, o número de candidatos de uma escola é tendencialmente proporcional ao número de eleitores dessa escola.

3 — Cada lista é livremente ordenada pelos seus membros e subscrita por todos eles.

4 — O sufrágio e o escrutínio realizam-se sem distinção de eleitores por escolas.

5 — Na atribuição dos mandatos estarão presentes professores ou investigadores de todas as escolas e em número tendencialmente proporcional ao número de eleitores.

6 — No caso de não se verificar alguma das condições referidas no número anterior, o apuramento e a atribuição de mandatos fazem-se nos moldes seguintes:

a) O 13.º mandato, calculado de acordo com a média mais alta de Hondt, é atribuído ao primeiro membro não eleito da respetiva lista que contribua, de forma objetiva, para o cumprimento dessas condições;

b) O procedimento previsto na alínea anterior deve ser repetido, sucessivamente, para o 12.º mandato e mandatos imediatamente anteriores, até se cumprir o estipulado no n.º 5 do presente artigo.

#### Artigo 36.º

##### Competência do conselho geral

1 — Compete ao conselho geral:

a) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, de entre os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º;

b) Aprovar as alterações dos Estatutos, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 68.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

c) Organizar o procedimento de eleição e eleger o reitor, nos termos da lei, dos Estatutos e do regulamento aplicável;

d) Apreciar os atos do reitor e do conselho de gestão;

e) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

f) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — Compete ao conselho geral, sob proposta do reitor:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do reitor;

- b) Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
- c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas;
- d) Aprovar o regulamento aplicável ao processo de eleição do reitor;
- e) Aprovar, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, a participação da UTAD em consórcios criados por iniciativa dos seus membros, nos termos do artigo 9.º;
- f) Aprovar os planos anuais de atividades e apreciar o relatório anual das atividades da Universidade;
- g) Aprovar a proposta de orçamento;
- h) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
- i) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- j) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;
- k) Apreciar e aprovar, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, a proposta de requerimento da transformação da UTAD em instituição de ensino superior público de natureza fundacional;
- l) Pronunciar-se, a título consultivo, sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo reitor.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas *a)* a *c)* e *f)* e *h)* do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea *c)* do n.º 2 do artigo 34.º

4 — Em todas as matérias da sua competência, o conselho geral pode solicitar pareceres a outros órgãos da Universidade ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

5 — As deliberações do conselho geral são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.

#### Artigo 37.º

##### Competência do presidente do conselho geral

1 — Compete ao presidente do conselho geral:

- a) Convocar e presidir às reuniões;
- b) Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos.

2 — O presidente do conselho geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da Universidade, não lhe cabendo, em caso algum, representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

#### Artigo 38.º

##### Constituição do conselho geral e entrada em funcionamento

1 — O conselho geral considera-se legalmente constituído com a homologação dos resultados das eleições dos membros a que se referem as alíneas *a)*, *b)* e *d)* do n.º 2 do artigo 34.º, sendo transitoriamente presidido pelo membro do conselho de mais idade, de entre os representantes dos professores e investigadores da UTAD, até à eleição do presidente.

2 — A primeira reunião terá lugar no prazo máximo de 10 dias úteis após a homologação dos resultados eleitorais a que se refere o número anterior, com o seguinte ponto único da ordem de trabalhos: cooptação dos membros do conselho geral previstos na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 34.º

3 — Compete ao reitor notificar, por escrito, as personalidades cooptadas, solicitando-lhes que confirmem a aceitação do cargo.

4 — Verificada a aceitação por parte de todas as personalidades cooptadas, será convocada uma reunião do conselho geral para que tomem posse, após o que o Conselho entra em plenitude de funções.

5 — O presidente do conselho geral será eleito em reunião a realizar até ao 10.º dia útil após a entrada do conselho em plenitude de funções, que ficará logo convocada na data da posse referida no número anterior. O conselho geral procederá igualmente à eleição do secretário do conselho o qual será eleito de entre os membros a que se refere a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 34.º

#### Artigo 39.º

##### Reuniões do conselho geral

1 — O conselho geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa, a pedido do reitor, ou de um terço dos seus membros, ou ainda quando convocado, em situação de gravidade para a vida da Universidade, por um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do conselho geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a) Os diretores das unidades orgânicas;
- b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O reitor participa nas reuniões do conselho geral, sem direito a voto.

## CAPÍTULO III

### Reitor

#### Artigo 40.º

##### Funções do reitor

1 — O reitor é o órgão superior de governo e de representação externa da Universidade.

2 — O reitor é o órgão de condução da política da Universidade, e preside ao conselho de gestão.

#### Artigo 41.º

##### Eleição

1 — O reitor é eleito pelo conselho geral nos termos estabelecidos nos Estatutos e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento elaborado pelo conselho geral.

2 — O processo de eleição inclui, designadamente:

- a) O anúncio público da abertura de candidaturas;
- b) A apresentação de candidaturas;
- c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação;
- d) A votação final do conselho geral, por maioria e voto secreto.

3 — Podem ser candidatos a reitor professores e investigadores da UTAD ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.

4 — Não pode ser eleito reitor:

- a) Quem se encontre na situação de aposentado;
- b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
- c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

#### Artigo 42.º

##### Duração do mandato

1 — O mandato do reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo reitor inicia novo mandato.

#### Artigo 43.º

##### Vice-reitores

1 — O reitor é coadjuvado por vice-reitores.

2 — Os vice-reitores são livremente nomeados pelo reitor, de entre quem não se encontre em situação de incompatibilidade ou impedimento, podendo ser exteriores à Universidade.

3 — Os vice-reitores podem ser destituídos ou exonerados, a todo o tempo, pelo reitor, e os seus mandatos cessam com a cessação do mandato deste.

#### Artigo 44.º

##### Pró-reitores

1 — O reitor pode ainda ser coadjuvado por pró-reitores, para o desenvolvimento e realização de tarefas, projetos e atividades específicas.

2 — Os pró-reitores são livremente nomeados pelo reitor, de entre os membros da Universidade que não se encontrem em situação de incompatibilidade ou impedimento.

3 — Os pró-reitores podem ser destituídos ou exonerados a todo o tempo pelo reitor, cessando funções com a consumação das tarefas, projetos ou atividades para cujo desenvolvimento e realização foram nomeados, ou com a cessação do mandato do reitor que os nomeou se esta ocorrer primeiro.

4 — Os pró-reitores, quando sejam docentes ou investigadores, podem, se a natureza das funções que lhe forem cometidas assim o exigir, ser dispensados pelo reitor, parcial ou totalmente, da prestação de serviço docente, ouvido o presidente da escola a que pertençam.

## Artigo 45.º

**Destituição do reitor**

1 — Em situação de gravidade para a vida da Universidade, o conselho geral convocado pelo seu presidente, ou por um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o reitor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

## Artigo 46.º

**Dedicação exclusiva**

1 — O cargo de reitor e de vice-reitor é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — Quando sejam docentes ou investigadores da UTAD, o reitor e os vice-reitores ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

## Artigo 47.º

**Substituição do reitor**

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do reitor, assume as suas funções o vice-reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o conselho geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo reitor.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do reitor, deve o conselho geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo reitor no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de reitor, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo 45.º, será aquele exercido interinamente pelo vice-reitor escolhido pelo conselho geral ou, na falta deles, pelo professor decano da UTAD.

## Artigo 48.º

**Competência do reitor**

1 — O reitor dirige e representa a Universidade, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar e apresentar ao conselho geral as propostas de:
  - i) Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do seu mandato;
  - ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico;
  - iii) Plano e relatório anuais de atividades;
  - iv) Orçamento e contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
  - v) Aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, e de operações de crédito;
  - vi) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;
  - vii) Propinas devidas pelos estudantes;
- b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos;
- c) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições em cada ciclo de estudos em cada ano letivo, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes;
- e) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da Universidade, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;
- f) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei;
- g) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- h) Instituir prémios escolares;
- i) Homologar as eleições e designações dos membros dos órgãos das unidades orgânicas, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;
- j) Nomear e exonerar nos termos da lei e dos Estatutos, o administrador e os dirigentes dos serviços da Universidade;
- k) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos Estatutos;
- l) Aprovar o regulamento disciplinar aplicável aos estudantes, ouvido o conselho académico;

m) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da Universidade;

n) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias;

o) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos;

p) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

q) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos Estatutos;

r) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de atividades e contas;

s) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na Universidade e nas suas unidades orgânicas;

t) Representar a Universidade em juízo ou fora dele.

2 — Cabem ainda ao reitor todas as competências que, por lei ou pelos Estatutos, não sejam atribuídas a outros órgãos da Universidade, e o exercício das competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo ministro da tutela.

3 — Sempre que tal se justifique, para maior eficiência na gestão dos recursos humanos, o reitor pode reafetar pessoal docente, investigador e outro entre unidades orgânicas, ouvido o conselho académico, e unidades funcionais e serviços.

4 — Carece de parecer prévio do conselho académico a decisão sobre as matérias referidas nas alíneas g) e h) do n.º 1 do presente artigo, bem como da alínea l) do mesmo número no que se refere à aplicação de penas graves a funcionários da Universidade.

5 — O reitor pode delegar nos vice-reitores, nos pró-reitores, nos órgãos de gestão da Universidade ou das suas unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

6 — O reitor dispõe de um gabinete, no qual está integrada a assessoria jurídica, a assessoria de planeamento e um secretariado, e pode ainda dispor de um chefe de gabinete, todos por si livremente designados e exonerados.

## CAPÍTULO IV

**Conselho de gestão**

## Artigo 49.º

**Composição e funcionamento do conselho de gestão**

1 — O conselho de gestão é composto pelo reitor, que preside, por um vice-reitor por si designado e pelo administrador, podendo ainda incluir um ou dois membros com competência reconhecida nos domínios da gestão, livremente escolhidos e nomeados pelo reitor de entre pessoal docente e investigador ou não docente e não investigador da Universidade.

2 — O mandato dos membros do conselho de gestão tem a duração do mandato do reitor que os designou e cessa com este.

3 — Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão, os presidentes ou diretores das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da Universidade, e representantes dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador.

## Artigo 50.º

**Competência do conselho de gestão**

1 — Compete ao conselho de gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da Universidade, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — Compete ainda ao conselho de gestão fixar as taxas e emolumentos.

3 — O conselho de gestão pode, em geral, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências que considere adequadas e necessárias a uma gestão mais eficiente.

## CAPÍTULO V

**Provedor do estudante**

## Artigo 51.º

**Natureza e designação**

1 — O provedor do estudante é um órgão independente que tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes no âmbito da Universidade.

2 — O provedor do estudante é designado de entre os professores da UTAD, pelo conselho geral, por quatro anos.

3 — Para o cabal exercício das suas funções, ao provedor do estudante não poderá ser distribuído serviço docente em tempo superior ao mínimo legalmente permitido, podendo ser dispensado pelo reitor, total ou parcialmente, da prestação de serviço docente.

#### Artigo 52.º

##### Competência

1 — O provedor do estudante desenvolve as atividades e iniciativas que julgue adequadas ao seu bom desempenho em articulação com a Associação Académica da UTAD e com os órgãos e serviços da Universidade, designadamente com os conselhos pedagógicos das escolas.

2 — Compete, em especial, ao provedor do estudante:

a) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;

b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da atividade pedagógica e da ação social escolar;

c) Promover a realização de atividades inspetivas aos serviços cujas atividades são vocacionadas para os estudantes e a outros serviços sobre os quais existam dúvidas quanto à regularidade de funcionamento.

3 — As recomendações do provedor do estudante devem ser consideradas por parte dos órgãos e serviços da universidade que delas sejam destinatários, devendo a recusa da sua aplicação ser devidamente fundamentada e dela dado conhecimento ao reitor e ao provedor do estudante.

4 — O provedor do estudante deverá dispor dos meios necessários para o exercício das suas funções.

## CAPÍTULO VI

### Conselho académico

#### Artigo 53.º

##### Conceito

O conselho académico é um órgão colegial, que tem como missão promover a cooperação e articulação entre os conselhos científicos, os conselhos técnico-científicos e os conselhos pedagógicos das escolas e dos centros de investigação.

#### Artigo 54.º

##### Composição do conselho académico

1 — O conselho académico é constituído por:

- a) O reitor, que preside;
- b) Os presidentes das escolas;
- c) Os presidentes dos conselhos científicos das escolas, nos casos em que estes não sejam presididos pelos presidentes das escolas;
- d) Os presidentes dos conselhos pedagógicos das escolas, nos casos em que estes não sejam presididos pelos presidentes das escolas;
- e) Dois representantes dos centros de investigação, eleitos pelos diretores dos centros de investigação, de entre os seus pares;
- f) Um representante dos alunos de cada escola, eleito pelos membros do conselho pedagógico respetivo, de entre os seus pares;
- g) O presidente da AAUTAD, ou um seu representante legal.

2 — O reitor pode delegar num vice-reitor a presidência do conselho académico.

#### Artigo 55.º

##### Funcionamento do conselho académico

1 — O conselho académico funciona em plenário, em comissão científica e em comissão pedagógica.

2 — A comissão científica é composta pelos membros do conselho académico referidos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 54.º

5 — A comissão pedagógica é composta pelos membros do conselho académico referidos nas alíneas a), b), d), f) e g) do n.º 1 do artigo 54.º

#### Artigo 56.º

##### Competência do conselho académico

1 — Compete ao conselho académico:

a) Apreciar o projeto de plano de atividades da UTAD, na sua vertente científica;

b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação e extinção de escolas, de centros de investigação e de departamentos;

c) Propor ou pronunciar-se sobre as linhas gerais a que deve obedecer a distribuição do serviço docente;

d) Propor ou pronunciar-se sobre os princípios gerais a que devem obedecer os regulamentos dos centros de investigação;

e) Pronunciar-se sobre a criação, transformação, suspensão e extinção de cursos;

f) Aprovar as linhas gerais dos regulamentos de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

g) Pronunciar-se sobre o calendário letivo da UTAD;

h) Coordenar a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico das escolas e a sua análise e divulgação;

i) Coordenar a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

j) Estabelecer os princípios gerais a que devem obedecer os regulamentos das escolas e propor ao reitor a homologação dos mesmos;

k) Emitir parecer sobre o disposto no n.º 4 do artigo 48.º;

l) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pelo reitor.

2 — Compete em exclusivo à comissão científica do conselho académico pronunciar-se para efeitos das alíneas a) a d) do número anterior.

3 — Compete em exclusivo à comissão pedagógica do conselho académico pronunciar-se para efeitos das alíneas f) a i) do n.º 1 do presente artigo.

## TÍTULO IV

### Das unidades orgânicas

#### CAPÍTULO I

##### Escolas de natureza universitária

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 57.º

##### Disposições gerais

1 — As escolas de natureza universitária são unidades orgânicas dirigidas à realização continuada das tarefas de ensino, de investigação, de transferência de ciência e de tecnologia, de difusão da cultura e de prestação de serviços especializados.

2 — As escolas referidas no n.º 1 do artigo 27.º gozam da autonomia científica, pedagógica e administrativa a estabelecer em sede de regulação a aprovar nos termos dos Estatutos.

3 — Os serviços adstritos a cada escola, decorrentes dos existentes nos departamentos que nela estão agrupados, serão os estritamente indispensáveis ao desempenho de funções e tarefas que não sejam, ou não possam ser, partilhadas ou exercidas pelos serviços da UTAD.

4 — As escolas compartilham funcionalmente meios humanos e materiais no âmbito dos cursos, bem como de investigação e de prestação de serviços.

5 — O reitor, sob parecer do conselho académico, pode reafetar pessoal docente, investigador e outro entre as escolas, nos termos do n.º 3 do artigo 48.º

#### Artigo 58.º

##### Organização

1 — As escolas agrupam departamentos de áreas do conhecimento afins.

2 — As escolas promovem e coordenam cursos visando a atribuição de graus académicos, bem como outros cursos, de áreas de conhecimento afins.

#### Artigo 59.º

##### Regulamentos

1 — As escolas regem-se por regulamentos próprios, no respeito pela lei e pelos Estatutos.

2 — Aqueles regulamentos carecem de homologação pelo reitor, para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os Estatutos.

#### Artigo 60.º

##### Órgãos

As escolas têm os seguintes órgãos:

- a) Assembleia;
- b) Presidente;
- c) Conselho científico;
- d) Conselho pedagógico.

## SECÇÃO II

### Assembleia de escola

#### Artigo 61.º

##### Composição da assembleia

1 — A assembleia de escola é presidida pelo presidente de escola e constituída por mais 14 membros, dos quais:

- a) Nove professores e investigadores, bem como restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD;
- b) Três representantes dos estudantes;
- c) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — A assembleia de escola integra, por inerência de funções, os diretores dos departamentos da escola.

3 — Os restantes membros da assembleia referidos na alínea a) do n.º 1 deste artigo são eleitos diretamente pelo respetivo corpo, nos termos do artigo 18.º

4 — Os membros da assembleia referidos na alínea b) do n.º 1 deste artigo deverão ser eleitos de entre os estudantes dos cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela escola, diretamente pelo respetivo corpo, nos termos do artigo 18.º

5 — Os membros da assembleia referidos na alínea c) do n.º 1 deste artigo deverão ser eleitos diretamente pelo respetivo corpo, nos termos do artigo 18.º

#### Artigo 62.º

##### Competência da assembleia

Compete à assembleia de escola:

- a) Elaborar e aprovar o projeto de regulamento da escola;
- b) Elegar e apreciar a destituição do presidente da escola, nos termos do regulamento da escola;
- c) Aprovar os relatórios de atividades, assim como os projetos de planos anuais e plurianuais de atividades da escola;
- d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes pelo presidente da escola ou pelos demais órgãos da UTAD.

## SECÇÃO III

### Presidente da escola

#### Artigo 63.º

##### Eleição do presidente

O presidente da escola é eleito pela assembleia de entre os professores e investigadores da escola, nos termos do regulamento da escola.

#### Artigo 64.º

##### Competência do presidente

Compete ao presidente da escola:

- a) Dirigir as atividades da escola, acompanhando e avaliando sistematicamente a atividade desenvolvida, e assegurando que os recursos adstritos à escola são geridos de forma eficiente;
- b) Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas da escola, ouvidos o conselho científico e o conselho pedagógico;
- c) Executar as deliberações do conselho científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;

d) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo reitor, sem prejuízo do direito de recurso para o reitor;

e) Elaborar o relatório de atividades, assim como os projetos de planos anuais e plurianuais de atividades da escola;

f) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos regulamentos da escola;

g) Zelar pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das orientações emanadas dos órgãos da UTAD;

h) Representar a escola perante os demais órgãos da UTAD e perante o exterior;

i) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor.

#### Artigo 65.º

##### Vice-presidentes

1 — O presidente da escola pode ser coadjuvado por até dois vice-presidentes, escolhidos de entre os professores e investigadores que integram a assembleia da escola, nos quais pode delegar parte das suas competências.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente da escola é substituído por um vice-presidente por ele designado.

3 — A destituição, renúncia ou perda de mandato do presidente da escola implica a perda de mandato dos vice-presidentes.

## SECÇÃO IV

### Conselho científico da escola

#### Artigo 66.º

##### Composição do conselho científico

1 — O conselho científico da escola é constituído pelo presidente da escola e por 10 membros eleitos de entre:

a) Professores e investigadores, bem como restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD;

b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam.

2 — A maioria dos membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 do presente artigo é eleita de entre professores e investigadores da UTAD.

3 — O número de membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo não deverá ser inferior a 20 % nem superior a 40 % do total do conselho científico, podendo ser inferior a 20 % quando o número de unidades de investigação for inferior a esse valor.

4 — Os membros do conselho científico são eleitos diretamente pelo respetivo corpo, nos termos dos artigos 15.º e 18.º

5 — O conselho científico pode integrar membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da escola e nos termos do seu regulamento.

#### Artigo 67.º

##### Organização e modo de funcionamento do conselho científico

1 — O conselho científico dispõe:

- a) De um presidente, que é o presidente da escola;
- b) De um vice-presidente, nomeado pelo presidente de entre os membros eleitos do conselho científico, nos termos do regulamento da escola;
- c) De um secretário, nomeado pelo presidente de entre os membros eleitos do conselho científico, nos termos do regulamento da escola.

2 — O conselho científico funciona em plenário e, por delegação deste, em comissão permanente, nos termos do regulamento da escola.

3 — A comissão permanente do conselho científico é constituída pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário.

#### Artigo 68.º

##### Competência do conselho científico

1 — Compete ao conselho científico:

- a) Apreciar o projeto de plano de atividades científicas da escola;
- b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de departamentos;
- c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do reitor;

d) Pronunciar-se sobre a criação de cursos promovidos e coordenados pela escola, e aprovar os respetivos planos de estudos;

e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

i) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

j) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo reitor ou pelo regulamento da escola.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

## SECÇÃO V

### Conselho pedagógico da escola

#### Artigo 69.º

#### Composição do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é constituído por até 24 membros, e em moldes tendencialmente proporcionais ao número de cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela escola, nos termos do regulamento da escola.

2 — São membros do conselho pedagógico:

a) O presidente, que é o presidente da escola;

b) Representantes do corpo docente da escola, eleitos pelo respetivo corpo, nos termos do artigo 18.º;

c) Representantes dos estudantes dos cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela escola, em número igual ao dos membros referidos nas alíneas a) e b) do presente artigo, e eleitos pelo respetivo corpo, nos termos do artigo 18.º

3 — O presidente do conselho pedagógico da escola nomeará, de entre os membros docentes do conselho pedagógico, um diretor de curso por cada ciclo de estudos ou grupo de ciclos de estudos afins, nos termos do regulamento da escola.

4 — O diretor de curso nomeia um vice-diretor de curso, obrigatoriamente docente desse curso, a quem pode delegar funções executivas.

#### Artigo 70.º

#### Organização e funcionamento do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico dispõe:

a) De um presidente, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo anterior;

b) De um vice-presidente, nomeado pelo presidente de entre os membros docentes do conselho pedagógico, nos termos do regulamento da escola;

c) De um secretário, nomeado pelo presidente de entre os membros docentes do conselho pedagógico, nos termos do regulamento da escola.

2 — O conselho pedagógico funciona em plenário e, por delegação deste, em comissão permanente, nos termos do regulamento da escola.

3 — A comissão permanente do conselho pedagógico é constituída pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo secretário e por dois estudantes indigitados de entre os estudantes do conselho pedagógico, pelo respetivo corpo no conselho pedagógico.

#### Artigo 71.º

#### Competência do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela escola;

b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da escola e a sua análise e divulgação;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela escola, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;

e) Aprovar o regulamento específico de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela escola;

f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela escola;

g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Pronunciar-se sobre os mapas de exames dos ciclos de estudos agrupados na escola;

j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo regulamento da escola.

## SECÇÃO VI

### Departamentos das escolas

#### Artigo 72.º

#### Definição

1 — Os departamentos são unidades dirigidas à realização continuada das tarefas de ensino, investigação, de transferência de ciência e tecnologia, de difusão da cultura e prestação de serviços especializados constituindo, como tal, a célula base de organização das escolas.

2 — A criação de departamentos pressupõe como dimensão mínima a existência de 12 membros que sejam titulares do grau de doutor, compreendendo professores e investigadores, ou docentes em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD.

3 — À data de aprovação dos Estatutos, existem na UTAD os departamentos que constam no anexo n.º 5, sem prejuízo da criação, transformação ou extinção de outros pelo órgão competente.

#### Artigo 73.º

#### Órgãos

São órgãos do departamento:

a) O diretor de departamento;

b) O conselho de departamento.

#### Artigo 74.º

#### Eleição e competência do diretor de departamento

1 — O diretor de departamento é eleito de entre os professores e investigadores, pelo conselho de departamento, nos termos do artigo 17.º

2 — O diretor de departamento é coadjuvado por um vice-diretor, o qual deverá ser titular do grau de doutor, nomeado pelo presidente da escola mediante proposta do diretor.

3 — Compete ao diretor de departamento:

a) Gerir os recursos afetos ao departamento;

b) Assegurar, no seu âmbito de atuação, o normal funcionamento do departamento e o progresso das atividades em que o departamento esteja envolvido;

c) Elaborar o projeto de plano anual de atividades e o relatório anual de atividades do departamento;

d) Propor a distribuição de serviço docente do departamento, ouvido o conselho de departamento;

e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento da escola ou delegadas pelo presidente da escola.

#### Artigo 75.º

#### Composição e competência do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é constituído por todos os professores e investigadores, e por todos os docentes em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD.

2 — Compete ao conselho de departamento:

a) Eleger e apreciar a destituição do diretor de departamento, nos termos do regulamento da escola;

b) Pronunciar-se sobre os planos de estudo referentes à criação ou reestruturação de cursos de que o departamento seja parte interveniente;

- c) Pronunciar-se sobre a proposta de distribuição de serviço docente do departamento;
- d) Pronunciar-se sobre o projeto de plano de atividades e o relatório anual de atividades do departamento;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento da escola.

## CAPÍTULO II

### Escolas de natureza politécnica

#### Artigo 76.º

##### Disposições gerais

1 — A Escola Superior de Enfermagem de Vila Real é parte integrante da UTAD, sendo uma unidade orgânica orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.

2 — A Escola Superior de Enfermagem de Vila Real é uma unidade orgânica que goza de autonomia científica, pedagógica e administrativa a estabelecer em sede de estatutos próprios conformes com a natureza politécnica daquela, e adequados aos presentes Estatutos.

3 — A UTAD pode criar ou vir a integrar outras escolas superiores politécnicas, nas condições legais e estatutárias.

## CAPÍTULO III

### Centros de investigação

#### Artigo 77.º

##### Disposições gerais

1 — Os centros de investigação são estruturas dirigidas à realização continuada das tarefas de investigação, de transferência de ciência e de tecnologia, de difusão da cultura e de prestação de serviços especializados que, quando sejam unidades orgânicas, são dotados de autonomia científica.

2 — Os centros de investigação regem-se por estatutos e regulamentos de acordo com o estabelecido no artigo 28.º

3 — Os estatutos e regulamentos referidos no número anterior carecem da homologação do reitor, para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os Estatutos da UTAD.

#### Artigo 78.º

##### Composição dos centros de investigação

Os centros de investigação são compostos por:

- a) Membros efetivos, detentores do grau de doutor e nos termos dos estatutos ou regulamento do centro;
- b) Membros colaboradores, detentores do grau de doutor e nos termos dos estatutos ou regulamento do centro;
- c) Bolseiros e estudantes, nos termos dos estatutos ou regulamento do centro.

#### Artigo 79.º

##### Órgãos

Sem prejuízo dos seus estatutos ou regulamento, são órgãos do centro de investigação:

- a) O diretor do centro;
- b) O conselho científico do centro.

#### Artigo 80.º

##### Eleição e competência do diretor de centro

1 — O diretor do centro é eleito de entre os membros efetivos, pelo respetivo corpo, nos termos do artigo 17.º

2 — Compete ao diretor do centro:

- a) Representar o centro de investigação perante os demais órgãos da UTAD e perante o exterior;
- b) Executar as deliberações do conselho científico, quando vinculativas;
- c) Elaborar os projetos de planos de atividades e o relatório de atividades;

- d) Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos ou regulamento do centro;
- e) Presidir aos respetivos órgãos e convocar as reuniões;
- f) Dirigir e coordenar a execução de todas as atividades do centro de investigação;
- g) Zelar pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das orientações emanadas dos órgãos da Universidade;
- h) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor.

#### Artigo 81.º

##### Composição e competência do conselho científico

1 — O conselho científico é constituído por membros efetivos, nos termos dos estatutos ou regulamento do centro.

2 — Compete ao conselho científico:

- a) Eleger e apreciar a destituição do diretor do centro, nos termos dos seus estatutos ou regulamento;
- b) Pronunciar-se sobre os projetos de planos de atividades e o relatório de atividades do centro de investigação;
- c) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento ou estatutos do centro de investigação.

## TÍTULO V

### Dos serviços e estruturas especializadas

## CAPÍTULO I

### Administrador

#### Artigo 82.º

##### Designação e competência

1 — O administrador deverá ser escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da Universidade e a coordenação dos serviços, sob direção do reitor.

2 — Compete ao administrador:

- a) Assegurar a gestão corrente e coordenar os serviços da Universidade, sob direção do reitor;
- b) Executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem cometidas ou delegadas pelo reitor.

3 — O administrador é livremente nomeado e exonerado pelo reitor, não podendo a duração máxima do exercício de funções exceder 10 anos.

## CAPÍTULO II

### Serviços

#### Artigo 83.º

##### Conceito

Os serviços são unidades funcionais, hierarquicamente organizadas, orientadas para o apoio técnico e administrativo permanente necessário ao funcionamento da Universidade e de toda a sua estrutura organizativa.

#### Artigo 84.º

##### Organização, funcionamento e competência

A organização interna e o modo de funcionamento dos serviços referidos no n.º 1 do artigo 29.º, bem como a identificação das competências e dos cargos de direção ou chefia que lhes correspondam, constarão de regulamento próprio a aprovar pelo reitor, sob proposta do conselho de gestão.

## CAPÍTULO III

### Serviços de Ação Social

#### Artigo 85.º

##### Missão

Os Serviços de Ação Social (SAS) são a estrutura da Universidade vocacionada para assegurar as funções de ação social escolar.

## Artigo 86.º

**Autonomia administrativa e financeira**

1 — Os SAS gozam de autonomia administrativa e financeira, detendo a capacidade de praticar atos jurídicos, de tomar decisões com eficácia externa e de praticar atos definitivos, bem como de dispor de receitas próprias e de capacidade de as afetar a despesas aprovadas de acordo com orçamento próprio.

2 — Os SAS dispõem de serviços administrativos próprios, sem prejuízo de poderem partilhar serviços da Universidade com o objetivo da racionalização dos recursos humanos e financeiros.

## Artigo 87.º

**Administrador dos SAS**

1 — O administrador dos SAS é livremente escolhido pelo reitor da UTAD de entre pessoas com saber e experiência na área da gestão.

2 — A duração máxima do exercício de funções como dirigente deste serviço não pode exceder 10 anos.

## Artigo 88.º

**Competência do administrador dos SAS**

1 — Compete ao administrador dos SAS a gestão corrente desses serviços.

2 — Compete também ao administrador dos SAS a elaboração da proposta de orçamento, do plano de atividades, do relatório de atividades e contas, e da proposta de regulamento interno, a serem submetidos ao reitor.

3 — O reitor poderá delegar no administrador dos SAS as competências que considere adequadas àqueles serviços.

## Artigo 89.º

**Fiscalização e consolidação de contas**

Os Serviços de Ação Social estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas da Universidade.

## Artigo 90.º

**Concessão dos serviços de apoio aos estudantes**

A gestão dos serviços de apoio aos estudantes, como cantinas e residências, pode ser concessionada por deliberação do conselho de gestão, ouvida a Associação Académica da UTAD.

## CAPÍTULO IV

**Estruturas especializadas**

## Artigo 91.º

**Conceito**

As estruturas especializadas são unidades funcionais, orientadas para o suporte às atividades de ensino, de investigação, de prestação de serviços e de difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, que se inserem no âmbito da missão da Universidade.

## Artigo 92.º

**Organização, funcionamento e competência**

A organização interna e o modo de funcionamento das estruturas especializadas referidas no artigo 31.º, bem como a identificação das competências e dos cargos de direção ou chefia que lhes correspondam, constarão de regulamento próprio a aprovar pelo reitor, sob proposta do conselho de gestão.

## TÍTULO VI

**Gestão patrimonial, administrativa, financeira e dos recursos humanos**

## CAPÍTULO I

**Gestão patrimonial, administrativa e financeira**

## Artigo 93.º

**Património**

1 — Constitui património da UTAD o conjunto dos bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades,

públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria Universidade.

2 — Integram o património da UTAD, designadamente:

a) Os imóveis por este adquiridos ou construídos, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado, após a entrada em vigor da Lei n.º 108/88, de 24 de setembro, e da Lei n.º 54/90, de 5 de setembro;

b) Os imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, tenham sido transferidos para o seu património.

3 — A UTAD administra bens do domínio público ou privado do Estado ou de outra coletividade territorial que lhes tenham sido cedidas pelo seu titular, nas condições previstas na lei e nos protocolos firmados com as mesmas entidades.

4 — A UTAD pode adquirir e arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da lei.

5 — A UTAD pode dispor livremente do seu património, com as limitações estabelecidas na lei e nos Estatutos.

6 — A alienação, a permuta e a oneração de património ou a cedência do direito de superfície carecem de autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.

7 — A UTAD mantém atualizado o inventário do seu património, bem como o cadastro dos bens do domínio público ou privado do Estado que tenha a seu cuidado.

## Artigo 94.º

**Autonomia administrativa**

1 — A UTAD goza de autonomia administrativa, estando os seus atos sujeitos somente a impugnação judicial, salvo nos casos previstos na lei.

2 — No desempenho da sua autonomia administrativa, a UTAD pode:

- a) Emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos Estatutos;
- b) Praticar atos administrativos;
- c) Celebrar contratos administrativos.

3 — Salvo em casos de urgência, devidamente justificados, a aprovação dos regulamentos é precedida da divulgação dos projetos e da sua discussão pelos interessados durante o período de um mês.

## Artigo 95.º

**Autonomia financeira**

1 — A UTAD goza de autonomia financeira, nos termos da lei e dos Estatutos, gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as verbas anuais que lhes sejam atribuídas no orçamento do Estado.

2 — No âmbito da autonomia financeira, a UTAD:

- a) Elabora os seus planos plurianuais;
- b) Elabora e executa os seus orçamentos;
- c) Liquida e cobra as receitas próprias;
- d) Autoriza despesas e efetua pagamentos;
- e) Procede a todas as alterações orçamentais, com exceção das que sejam da competência da Assembleia da República e das que não sejam compatíveis com a afetação de receitas consignadas.

3 — A UTAD pode efetuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários, agentes e outros trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com caráter transitório, nesta prestem qualquer tipo de funções.

4 — As despesas da UTAD em moeda estrangeira podem ser liquidadas diretamente mediante recurso aos serviços bancários por si considerados mais apropriados e eficientes.

## Artigo 96.º

**Transparência orçamental**

A UTAD tem o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

## Artigo 97.º

**Garantias**

1 — O regime orçamental da UTAD obedece às seguintes regras:

- a) Fiabilidade das previsões de receitas e despesas, certificada pelo fiscal único;
- b) Consolidação do orçamento e das contas da UTAD e das unidades orgânicas nela integradas;

- c) Eficiência no uso dos meios financeiros disponíveis;
- d) Obrigação de comunicação, ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas;
- e) Sujeição à fiscalização e inspeção do ministério responsável pela área das finanças.

2 — A UTAD está sujeita ao Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-Educação).

3 — A UTAD está sujeita ao estabelecido na lei quanto ao equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas.

4 — As regras aplicáveis à UTAD quanto ao equilíbrio orçamental são as que resultem da aplicação do n.º 4 do artigo 113.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

#### Artigo 98.º

##### Saldos de gerência

1 — Não são aplicáveis à UTAD, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações transferidas do orçamento do Estado.

2 — A utilização pela UTAD dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do orçamento do Estado não carece de autorização do ministro responsável pela área das finanças ou do ministro da tutela.

3 — As alterações no orçamento privativo da UTAD que se traduzam em aplicação de saldos de gerência não carecem de autorização do ministro responsável pela área das finanças ou do ministro da tutela.

#### Artigo 99.º

##### Recargas

1 — Constituem recargas da UTAD:

- a) As dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras ações de formação;
- c) As receitas provenientes de atividades de investigação e desenvolvimento;
- d) Os rendimentos da propriedade intelectual;
- e) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- f) As receitas derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua atividade;
- g) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- h) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
- i) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- j) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- k) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras recargas que legalmente lhes advenham;
- l) O produto de empréstimos contraídos;
- m) As receitas provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado;
- n) Outras recargas previstas na lei.

2 — A UTAD pode recorrer ao crédito nos termos estabelecidos na lei, mediante autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.

3 — Com exceção das dotações transferidas do orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo orçamento do Estado, pode a UTAD depositar em qualquer instituição bancária todas as demais recargas que arrecade.

4 — As recargas a que se refere a parte final do número anterior são geridas pela UTAD através do respetivo orçamento privativo, conforme critérios por si estabelecidos.

5 — As aplicações financeiras da UTAD devem ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25 % do seu montante total.

6 — O princípio da não consignação de recargas não se aplica:

- a) Às recargas provenientes do orçamento do Estado destinadas ao financiamento de despesas ou de projetos específicos;
- b) Às recargas que, nos termos da lei ou de contrato, se destinem a cobrir determinadas despesas.

#### Artigo 100.º

##### Isenções fiscais

A UTAD está isenta, nos mesmos termos que o esteja o Estado, de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

#### Artigo 101.º

##### Fiscal único

A gestão patrimonial e financeira da UTAD é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor, e com as competências fixadas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

#### Artigo 102.º

##### Controlo financeiro

1 — Sem prejuízo das auditorias mandadas realizar pelo Estado, a UTAD promove auditorias externas, a realizar por empresas de auditoria de reconhecido mérito, por si contratadas para o efeito.

2 — As auditorias externas realizam-se de dois em dois anos, devendo uma reportar-se à primeira metade do mandato do reitor e a seguinte preceder em três meses o final do mandato correspondente.

3 — Os relatórios das auditorias referidas nos números anteriores, bem como os relatórios anuais do fiscal único, são remetidos ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela.

## CAPÍTULO II

### Gestão dos recursos humanos

#### Artigo 103.º

##### Princípios gerais

1 — A UTAD deve dispor, nos termos da lei, dos meios humanos necessários ao desempenho das suas atribuições, sem prejuízo da contratação externa de serviços.

2 — Cabe à UTAD o recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, bem como do restante pessoal, nos termos da lei.

3 — O regime do pessoal docente e de investigação é definido em lei especial.

#### Artigo 104.º

##### Mapas de pessoal

1 — O número de unidades do mapa de pessoal da UTAD é fixado por despacho do ministro da tutela.

2 — A distribuição das unidades do mapa de pessoal pelas diferentes categorias, no caso do pessoal docente e de investigação, e pelas diferentes carreiras e categorias, no caso do restante pessoal, é feita pela UTAD, no respeito pelas regras gerais que sejam fixadas pelo ministro da tutela sobre esta matéria.

3 — Não havendo impedimento legal o mapa de pessoal docente e o mapa de pessoal investigador serão únicos para toda a Universidade, sem prejuízo da afetação dos docentes e investigadores por unidades orgânicas.

4 — O pessoal não docente e não investigador será integrado no mapa de pessoal não docente da UTAD, sem prejuízo de poder ser afetado a unidades orgânicas.

#### Artigo 105.º

##### Limites à nomeação e contratação

1 — O número máximo de docentes, investigadores e outro pessoal, qualquer que seja o regime legal aplicável, que a UTAD pode nomear ou contratar, é fixado por despacho do ministro da tutela.

2 — Não está sujeita a quaisquer limitações, designadamente aquelas a que se refere o número anterior, a contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho cujos encargos sejam satisfeitos exclusivamente através de receitas próprias, incluindo nestas as referentes a projetos de investigação e desenvolvimento, qualquer que seja a sua proveniência.

#### Artigo 106.º

##### Duração dos contratos individuais de trabalho a termo certo

A duração máxima dos contratos individuais de trabalho a termo certo para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento é a que for fixada na lei.

## TÍTULO VII

### Organização e funcionamento dos órgãos colegiais

Artigo 107.º

#### Autonomia regimental

1 — Os órgãos colegiais têm competência para elaborar regimentos próprios que regulem os seus modos de organização e funcionamento.

2 — Os referidos regimentos não podem contrariar as disposições legais, estatutárias e regulamentares, aplicáveis aos órgãos a que respeitem, e submetem-se, em particular, às disposições subseqüentes, constantes desta secção.

Artigo 108.º

#### Presidente e secretário

Sempre que a lei ou os Estatutos não disponham de forma diferente, cada órgão colegial tem um presidente e um secretário, a eleger pelos membros que o compõem.

Artigo 109.º

#### Substituição do presidente e secretário

1 — Salvo disposição legal, estatutária ou regulamentar em contrário, o presidente e o secretário de qualquer órgão colegial são substituídos, respetivamente, pelo membro mais antigo e pelo membro menos antigo.

2 — No caso de os membros possuírem a mesma antiguidade, a substituição faz-se, respetivamente, pelo membro de mais idade e pelo de menos idade.

Artigo 110.º

#### Quórum

1 — Os órgãos colegiais só podem, regra geral, deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

2 — Quando à hora marcada para a reunião não exista quórum, esta poderá realizar-se uma hora depois, desde que se encontre presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três, e desde que tal possibilidade tenha sido expressamente prevista na convocatória respetiva.

Artigo 111.º

#### Direito a abstenção

Salvo disposição expressa em contrário, os membros dos órgãos colegiais, sem prejuízo do seu dever de participação ativa na formação da vontade coletiva, têm direito a abster-se, quando, em definitivo e após todos os esclarecimentos que lhes tenham sido prestados, se sentirem subjetivamente incapazes de votar favoravelmente ou desfavoravelmente.

Artigo 112.º

#### Ata da reunião

1 — De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.

2 — As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

3 — Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

4 — As deliberações dos órgãos colegiais só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

## TÍTULO VIII

### Disposições transitórias e finais

#### CAPÍTULO I

#### Disposições transitórias

Artigo 113.º

#### Da concretização do novo modelo de gestão e organização

1 — Compete ao reitor promover e conduzir a concretização do modelo de organização e gestão decorrentes dos Estatutos.

2 — Os órgãos da Universidade deverão estar constituídos e em condições de funcionamento no prazo máximo de quatro meses, após a entrada em vigor dos Estatutos.

Artigo 114.º

#### Dos regulamentos eleitorais para os novos órgãos

As primeiras eleições previstas nos Estatutos far-se-ão segundo regulamentos eleitorais a aprovar pelo reitor.

Artigo 115.º

#### Da entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos

1 — O novo sistema de órgãos entra em funcionamento com a tomada de posse do reitor, ou no prazo de cinco dias contados sobre a data da conclusão do processo de constituição e tomada de posse dos novos órgãos da Universidade, na ausência de declaração de renúncia do atual reitor, se este se encontrar abrangido pelo n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Os órgãos atuais da Universidade mantêm-se em funções até à entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos, nos termos do número anterior.

3 — Os titulares de mandatos que terminem depois da publicação dos Estatutos continuam em funções até à tomada de posse dos novos órgãos, nos termos dos números anteriores, sendo o seu mandato prorrogado pelo tempo necessário.

4 — Os diretores de departamento, sem prejuízo das atribuições inerentes à condição de membros das assembleias de escola, só iniciarão o exercício de funções quando concluído o processo de instalação dos órgãos das respetivas escolas.

Artigo 116.º

#### Dos departamentos

A reafetação dos meios humanos e materiais, conseqüente à conformação da estrutura departamental atual com a definida no anexo n.º 5, será decidida pelo reitor, ouvidos os membros dos departamentos em causa.

Artigo 117.º

#### Dos regulamentos e estatutos das unidades orgânicas

1 — Os presidentes das escolas referidas no n.º 1 do artigo 27.º e os diretores dos centros de investigação deverão submeter ao reitor para aprovação os regulamentos das respetivas unidades orgânicas, no prazo de 60 dias contados a partir da data da sua posse.

2 — Os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real estarão revistos no prazo máximo de quatro meses após a entrada em vigor dos presentes Estatutos da UTAD.

3 — Os regulamentos e estatutos atualmente existentes vigoram transitoriamente até à homologação dos que os substituam, com as adaptações requeridas pela sua conformação com a lei e com os Estatutos da UTAD.

Artigo 118.º

#### Incompatibilidades

Os titulares de cargos que, segundo a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e os Estatutos, passem a ser incompatíveis com outros podem, em cada caso, completar o mandato incompatível, com o limite de quatro anos a contar da entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

## CAPÍTULO II

### Disposições finais

Artigo 119.º

#### Associação Académica da UTAD

1 — A Associação Académica da UTAD (AAUTAD) é a pessoa coletiva que representa os estudantes da UTAD, regendo-se por estatutos próprios.

2 — A Universidade apoia a AAUTAD, proporcionando as condições para a sua afirmação, ao abrigo da legislação em vigor.

3 — A Universidade estimulará as atividades artísticas, culturais e científicas e promoverá espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente

de participação coletiva e social promovida pela AAUTAD conferindo apoio monetário para a prossecução dos seus fins.

4 — O apoio à AAUTAD obedece aos princípios da transparência e do respeito pela sua autonomia e independência.

Artigo 120.º

**Associação dos Antigos Alunos da UTAD**

1 — A Associação dos Antigos Alunos da UTAD é a pessoa coletiva que representa os antigos estudantes da UTAD, regendo-se por estatutos próprios.

2 — A Universidade apoia a Associação dos Antigos Alunos, ao abrigo da legislação em vigor, facilitando e promovendo a sua contribuição para o desenvolvimento estratégico da UTAD.

3 — O apoio à Associação dos Antigos Alunos obedece aos princípios da transparência e do respeito pela sua autonomia e independência

Artigo 121.º

**Praxes académicas**

1 — Os atos designados por praxe académica são atos e iniciativas de carácter lúdico ou festivo, estritamente orientados para a integração dos novos alunos na vida académica, dependentes da adesão livre dos que a eles queiram associar-se, e não podem, em caso algum, revestir natureza vexatória ou de ofensa de natureza física ou moral dos participantes ou de quaisquer outras pessoas, nem podem prejudicar o normal funcionamento da Universidade, impedir ou dificultar a ida dos estudantes às aulas, ou perturbar a sua participação nas demais atividades escolares.

2 — Nenhum estudante poderá ser obrigado a participar em qualquer ato de praxe académica contra a sua vontade, cabendo a toda a comunidade académica a obrigação de velar pelo cumprimento desta norma, de que lhe deverá ser dado conhecimento, no ato da sua inscrição.

Artigo 122.º

**Revisão e alteração dos Estatutos**

1 — Os Estatutos são revistos ou alterados nos termos da lei.

2 — Não revestem a figura de revisão estatutária as atualizações do conteúdo dos anexos aos Estatutos, resultantes do exercício das funções atribuídas aos órgãos para tal competentes, que serão mandadas publicar no *Diário da República* por despacho do reitor.

Artigo 123.º

**Casos omissos ou dúvidas**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidos pelo conselho geral.

Artigo 124.º

**Entrada em vigor**

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO N.º 1

**Símbolo da UTAD**



ANEXO N.º 2

**Logótipo da UTAD**



Acompanhando a tendência verificada em outras Universidades Europeias, a UTAD enriqueceu a sua simbologia, juntando ao brasão, tão apreciado, o logótipo, que foi apresentado pela primeira vez em dezembro no Fórum Estudante 1996.

O logótipo baseia-se na parte superior do brasão, mantendo o leão (o poder) e o livro (o conhecimento), o vermelho (o valor) e o azul (a lealdade).

Motivo principal do logótipo, o leão «parlante», evocativo do Reino Cristão anterior à origem da Nacionalidade, que incluía Trás-os-Montes e Alto Douro, transmite também a imagem de Autonomia da Universidade, por analogia com o típico comportamento felino.

ANEXO N.º 3

**Traje académico**



ANEXO N.º 4

**Dos gabinetes das estruturas especializadas**

Sem prejuízo do disposto no artigo 92.º dos presentes Estatutos, considera-se desde já que as estruturas especializadas identificadas no n.º 1 do artigo 31.º integram os seguintes gabinetes:

- 1 — Unidade de Apoio às Atividades Académicas:
  - a) Gabinete de Gestão da Qualidade;
  - b) Gabinete de Formação;
  - c) Gabinete de Apoio a Projetos;
  - d) Gabinete de Apoio à Inserção na Vida Ativa.
- 2 — Unidade de Relações Externas:
  - a) Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade;
  - b) Gabinete de Comunicação e Imagem.
- 3 — Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança:
  - a) Gabinete de Serviços Gerais;
  - b) Gabinete de Manutenção e Segurança.

ANEXO N.º 5

### Dos departamentos das escolas de natureza universitária

À data de aprovação destes Estatutos, e de acordo com o disposto nos artigos 72.º e 116.º, existem na UTAD os seguintes departamentos, integrados nas escolas identificadas no n.º 1 do artigo 27.º:

1 — Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias:

- a) Departamento de Agronomia;
- b) Departamento de Ciências Veterinárias;
- c) Departamento de Ciências Florestais e Arquitetura Paisagista;
- d) Departamento de Zootecnia.

2 — Escola de Ciências Humanas e Sociais:

- a) Departamento de Economia, Sociologia e Gestão;
- b) Departamento de Educação e Psicologia;
- c) Departamento de Letras, Artes e Comunicação.

3 — Escola de Ciências e Tecnologia:

- a) Departamento de Engenharias;
- b) Departamento de Física;
- c) Departamento de Matemática.

4 — Escola de Ciências da Vida e do Ambiente:

- a) Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde;
- b) Departamento de Biologia e Ambiente;
- c) Departamento de Genética e Biotecnologia;
- d) Departamento de Geologia;
- e) Departamento de Química.

206447499

## Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho n.º 13655/2012

Considerando que com a saída do Despacho conjunto n.º 13368/2012, de 12 de outubro, de Suas Excelências O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, o engenheiro José António Martinho Lopes cessou funções como Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Organização e Planeamento Informático da Direção-Geral de Administração Escolar;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, ao aprovar a nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência, criou a Direção-Geral da Administração Escolar, abreviadamente designada por DGAE;

Considerando ainda que o Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, aprovou o modelo de organização interna da DGAE e a Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio, aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as suas competências;

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, em função da estrutura orgânica aprovada, é nomeada, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 2.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 3.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Organização e Planeamento Informático, a licenciada Sandra Isabel Parreira Paiva, especialista de informática grau 3 — nível 2, pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, cuja síntese curricular figura em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2012.

12 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,  
*Mário Agostinho Alves Pereira.*

ANEXO

### Síntese Curricular

I — Identificação:

Nome: Sandra Isabel Parreira Paiva.  
Data de nascimento: 15 de dezembro de 1972.  
Naturalidade: Almada.  
Nacionalidade: Portuguesa.

II — Habilitações literárias: Licenciada em Informática pela Universidade Autónoma de Lisboa.

III — Experiência Profissional:

Especialista de Informática Grau 3 Nível 2, a exercer funções como Responsável do Núcleo de Informática (equivalente a Chefe de Divisão), desde agosto de 2007 até ao presente, no Instituto da Droga e da Toxicod dependência;

Chefe de Divisão desde 23 de dezembro de 2004 a agosto de 2007, na Direção-Geral do Orçamento;

Na carreira informática desde 21 de janeiro de 1997 até ao presente.

IV — Formação Profissional:

Frequência de diversos cursos de formação com caráter técnico, com vista ao aperfeiçoamento ou aquisição de novos conhecimentos, assim como alguns seminários e congressos, tais como:

- a) FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;
- b) Oracle Business Intelligence;
- c) Acessibilidade de conteúdos Web;
- d) Implementing Microsoft Office SharePoint 2007 e SharePoint Designer;
- e) Data Warehousing em tecnologia SAP; Reporting; BPS e SEM;
- f) Desenvolvimento de sistemas informáticos em tecnologia Oracle;
- g) Desenho de Sistemas de Data Warehousing.

206456538

## Direção Regional de Educação do Norte

### Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa

#### Aviso n.º 14026/2012

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

De acordo com o aviso n.º 12769/2012 publicado no *Diário da República* de 25 de setembro de 2012, publica-se a lista de ordenação dos candidatos a seis postos de trabalho em regime de contrato a termo certo e a tempo parcial, no decurso da aplicação do método de seleção de avaliação curricular.

- Eugénia Maria Silva Oliveira — 18,5
- Belmira Modesta Torres Freitas — 18,25
- Carlos Alberto Rodrigues Silva — 17,75
- Fernanda Maria Oliveira Silva — 17,0
- Paula Cristina P. Silva Sousa — 17,0
- Ermelinda Fernandes Manau — 16,0
- Mónica Sofia Silva Carneiro — 14,25
- Ana Cristina Almada Veríssimo — 9,5
- Sérgio Paulo Jesus Lemos — 9,0
- Fernanda Maria Araújo Pereira — 8,75
- Sandra Cristina Gomes Pinho — 6,5
- Ana Cristina Seixas Carneiro — 4,75
- Nelson Manuel da Silva Carneiro — 4,75
- Sara Cristina Silva Soares — 4,75
- Agostinha Manuela Fernandes Miranda — 4,5
- Elisa Aurora Costa Martins — 4,5
- Maria José Cardoso Bateira — 4,5
- Mário Noronha Ferreira — 4,5
- Antónia Maria B. Pereira Rodrigues — 3,25
- Andreia Sofia Portugal Cardoso — 3,25
- Alberto Carlos Urribarri Soares — 2,25
- Graça Alexandra Cardoso Ferreira — 2,25
- Helena Cardoso Oliveira Dias — 2,25
- Jacqueline Neto Gomez — 2,25
- Raquel Alexandra Fernandes Miranda — 2,25
- Ricardo Jorge N. Gonçalves Castro — 2,25
- Maria Alice Jesus Silva Carvalho — 2,0
- Maria Flora Ferreira Magalhães — 2,0
- Maria Isolete Pereira Rodrigues — 2,0
- Sandra Maria Sousa Reis — 2,0
- Cláudia Menéres Soares — excluída (a)
- Juliana Filipa Silva Queirós — excluída (a)

Nota: (a) excluídos por não terem cumprido os requisitos exigidos no ponto 11 do Aviso n.º 12769/2012 publicado no *Diário da República* de 25 de setembro de 2012

15-10-2012. — A Presidente da CAP, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues.*

206454975

## Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

## Aviso n.º 14027/2012

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 15/10/2012, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, para:

1 Assistente operacional, até ao final do 1.º período do ano letivo 2012/2013, com 4 horas diárias e 20 semanais;

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio da Póvoa de Varzim.

4 — Remunerações: Valor/hora — 3.20€. Acresce Subsídio de Refeição.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, nos termos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos Serviços de Administração Escolar ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, Rua Dr. Belarmino Pereira 4490-609 Póvoa de Varzim, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, atualizado e devidamente assinado, e Declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios: De acordo com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8.1 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de gradação dos candidatos.

9 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Brandão Pereira Marques, Diretora do Agrupamento

Vogais efetivos, Dr.ª Maria Idalina Maia Coutinho Paiva Faria, Adjunta da Diretora e Maria de Lourdes da Silva Marques, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Fernanda Lopes da Silva, Subdiretora do Agrupamento e Maria Madalena Patrício de Sá, Adjunta da Diretora.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica do Agrupamento. ([www.eb23-cegomaio.edu.pt](http://www.eb23-cegomaio.edu.pt)).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

206455403

## Agrupamento de Escolas de Dairas

## Aviso n.º 14028/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão, a 01.09.2012, com sucesso, do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado para a carreira e categoria de Assistente Operacional com a trabalhadora Eulália Teixeira Rodrigues de Oliveira.

16 de outubro de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Dairas, *Nelson da Silva Martins*.

206457778

## Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

## Aviso n.º 14029/2012

## Delegação de competências para efeitos de avaliação do pessoal não docente

Ao abrigo da Portaria 759/2009 de 16 de julho, eu, António Miranda Barros da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no uso das competências que me estão conferidas no ponto 2 do artigo 2.º da referida Portaria venho delegar competências de avaliador em Estela Maria Mendo Pereira, Chefe dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento de Escolas, para as funções de avaliador dos Assistentes Técnicos.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

206455744

## Aviso n.º 14030/2012

## Delegação de competências para efeitos de avaliação do pessoal não docente

Ao abrigo da Portaria 759/2009 de 16 de julho, eu, António Miranda Barros da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no uso das competências que me estão conferidas no ponto 1 do artigo 2.º da referida Portaria venho delegar competências de avaliador em Cassiano António Ribeiro da Silva, Subdiretor deste Agrupamento de Escolas, para as funções de avaliador dos Assistentes Operacionais, da técnica superior e da Chefe dos Serviços Administrativos.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

206455971

## Agrupamento de Escolas de Idães

## Despacho n.º 13656/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 428/2011, publicado no *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 7 de março de 2011, foram homologados os contratos de serviço docente referente ao ano letivo de 2011/2012 dos docentes contratados a seguir indicados:

Nome	Grupo
Susana Maria Teles de Sousa . . . . .	410
Daniela Filipa da Silva Oliveira . . . . .	520
Isabel Teresa Zagalo das Neves . . . . .	550

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Dr. Amândio de Oliveira Azevedo*.  
206457753

## Escola Secundária João da Silva Correia

## Aviso n.º 14031/2012

Nos Termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal de 2012 aberto pelo Aviso n.º 7036/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 99 de 22 de maio e observando-se a lista final de ordenação homologada deste procedimento, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em 26 de julho, com Marília Celeste Gomes Oliveira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na 1.ª posição/1.º nível remuneratório.

15 de outubro de 2012. — A Presidente da CAP, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

206454853

## Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

## Aviso n.º 14032/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a celebração de contrato na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, com as funcionárias abaixo indicadas:

Judite Manuela Sousa Correia  
Susana Patrícia Pinto Monteiro  
Tânia Patrícia Dias Nunes Teixeira

A remuneração base corresponde à primeira posição, primeiro nível da tabela remuneratória da categoria de assistente operacional.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Vitor Manuel Moreira da Costa Vitor*.

206457729

## Escola Secundária de Rocha Peixoto

## Aviso n.º 14033/2012

## Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto no n.º 2, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação do Assistente Operacional Moisés da Silva Ribeiro, com efeitos a 15/12/2010.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Albertino Espoqueira Cadilhe*.

206455039

## Aviso n.º 14034/2012

## Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto no n.º 2, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação da Assistente Operacional Margarida Macieira, com efeitos a 31/07/2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Albertino Espoqueira Cadilhe*.  
206455096

## Agrupamento de Escolas Vale d'Este

## Aviso n.º 14035/2012

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para o recrutamento e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Vale D' Este, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento — [www.eb23-viatodos.rcts.pt](http://www.eb23-viatodos.rcts.pt) — e nos seus serviços administrativos.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no caso deste se encontrar na escola;

b) Projeto de Intervenção relativo à Unidade Orgânica, onde o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para Rua das Fontainhas, n.º 175, 4775-263 Viatodos.

5 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

- Análise do *curriculum vitae* de cada candidato;
- Análise do Projeto de Intervenção na Escola;
- Análise do resultado da entrevista.

6 — Os critérios a utilizar na avaliação de cada um dos métodos são os que se encontram referidos no ponto 7 do artigo 5.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Vale D' Este. Este regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da escola e na sua página eletrónica.

7 — No prazo de 10 dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, e divulgadas na sua página eletrónica, as listas com o resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor com os candidatos admitidos e excluídos, considerando-se esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — A lista dos candidatos excluídos do concurso e correspondentes despachos de exclusão encontram-se ao dispor nos serviços administrativos, para consulta dos interessados, a partir da data referida no ponto anterior.

9 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Geral, *Miguel Paulo Baellar Fonseca*.

206457583

## Direção Regional de Educação do Centro

## Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian

## Aviso (extrato) n.º 14036/2012

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e obtida a anuência da Diretora Regional do Centro,

torna-se público que foi autorizada a mobilidade interna entre dois Serviços, da Assistente Técnica, Aura Maria Serrano Correia Figueiredo, para exercer funções no Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian, conforme determina o artigo 63 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

12 de outubro de 2012. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques*.  
206453524

#### Aviso n.º 14037/2012

Em cumprimento do disposto n.º 2, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, de aposentação da Assistente Operacional Glória Correia Silva Mendes Sousa, com efeitos a 01/10/2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques*.  
206455396

### Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação

#### Aviso n.º 14038/2012

#### Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para horas de limpeza, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, com a duração de 3,5 horas diárias para execução de serviço de limpeza deste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por comunicação da DREC, em 11 de outubro de 2012, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com término a 14 de dezembro de 2012, com a duração de 3,5 horas por dia.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, sita na Rua da Lomba, 3830-475 Gafanha da Encarnação.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, competindo-lhe, designadamente, as seguintes funções:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- d) Receber e transmitir mensagens;
- e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional, na base das 4 horas (3,21€/hora), acrescido de subsídio de refeição nos termos da lei geral.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar desta Agrupamento ou podendo ser obtido em [www.aege.pt](http://www.aege.pt) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certidão de habilitações literárias (fotocópia).

Devem igualmente ser entregues os documentos que comprovem o que se reporta à formação profissional e ou experiência profissional.

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1(HAB) + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

11.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação superior;

b) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será

valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Graça da Silva Correia.

Vogais efetivos: Maria dos Anjos da Silva Oliveira e Lúcia Amélia Mesquita Alípio Moreno.

Vogais suplentes: Sílvia Cristina Pinto Ferreira Carlos e Márcia Sofia Catarino Ferreira do Amaral.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efetivo.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da internet deste agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação em [www.aege.pt](http://www.aege.pt) e, num jornal de expansão nacional.

12 de outubro de 2012. — O Diretor, *Heitor Francisco Loureiro Girão Surrador*.

206453962

## Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

### Despacho n.º 13657/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, no uso das competências que foram delegadas pela Direção Regional de Educação do Centro, pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de novembro, foram homologados os contratos de Necessidades Transitórias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de janeiro, referente ao ano lectivo 2012-2013, dos docentes abaixo mencionados.

Nome	Grupo recrutamento
Sandra Simões Tomás	520
Rita Sofia Ramos Jerónimo Dias Alves	520
Francisco José de Castro Seixalouro	620
Mónia da Costa Luís Bouça Nova	910
Maria Alice Estácio Caravelas	910
Manuela Maria Nogueira do Vale Jordão	910

15 de outubro de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

206455339

## Agrupamento de Escolas de Sabugal

### Aviso (extrato) n.º 14039/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada no placard do salão polivalente, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

206457931

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

### Escola Secundária do Monte de Caparica

#### Aviso n.º 14040/2012

Nos termos do art.º 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março e da Circular n.º 30/98 do DGRHE, de 3 de novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a Lista de Antiguidade para efeitos de concurso, progressão e aposentação, relativa a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Manuela Dâmaso dos Santos*.

206455111

## Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

### Aviso n.º 14041/2012

**Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (serviço de limpeza).**

O Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros torna público que pretende proceder à contratação de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as seguintes condições:

1 — Dois contratos de trabalho termo resolutivo certo a tempo parcial de 3 e 4 horas/dia.

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

3 — Funções — Serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Remuneração ilíquida — 3,20€/h.

5 — Duração do contrato: até dia 14 de dezembro de 2012.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação no diário de república, do presente aviso, formalizada em modelo próprio, que será fornecido aos candidatos, durante as horas normais de expediente dos serviços administrativos da Escola.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Devem igualmente ser entregues os documentos que comprovem o que se reporta à formação profissional e ou experiência profissional.

8 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 4 (EP) + HAB + 2 (FP)/7$$

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3; 10 valores — até 2 anos.

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — Habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — Formação diretamente relacionada, com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Paulo Rodrigues Job (Subdiretor)

Vogais efetivos: Ana Paula Viana Calamote (Adjunta) e Sandra Isabel Pinto Pereira (Encarregada de Coordenação do Pessoal Operacional)  
Vogal Suplente; Maria Olímpia Batista;

10 — Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de seleção dos candidatos, será afixada nas instalações da escola, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

206455817

### Aviso n.º 14042/2012

**Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (serviço de limpeza).**

O Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros torna público que pretende proceder à contratação de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as seguintes condições:

1 — Dois contratos de trabalho termo resolutivo certo a tempo parcial de 3 e 4 horas/dia.

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

3 — Funções — Serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Remuneração ilíquida — 3,20€/h.

5 — Duração do contrato: até dia 14 de dezembro de 2012.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação no diário de república, do presente aviso, formalizada em modelo próprio, que será fornecido aos candidatos, durante as horas normais de expediente dos serviços administrativos da Escola.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Devem igualmente ser entregues os documentos que comprovem o que se reporta à formação profissional e ou experiência profissional.

8 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 4(EP) + HAB + 2(FP)/7$$

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3; 10 valores — até 2 anos.

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — Habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — Formação diretamente relacionada, com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Paulo Rodrigues Job (Subdiretor)

Vogais efetivos: Ana Paula Viana Calamote (Adjunta) e Sandra Isabel Pinto Pereira (Encarregada de Coordenação do Pessoal Operacional)  
Vogal Suplente; Maria Olímpia Batista;

10 — Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de seleção dos candidatos, será afixada nas instalações da escola, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

206455493

### Despacho n.º 13658/2012

Maria Gabriela Penhasco Vitorino, Diretora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, nomeia a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, Maria José Canelas Mendes Godinho, como Coordenadora do Centro de Recursos com efeitos a 28 de junho de 2012.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

206456035

### Despacho n.º 13659/2012

Maria Gabriela Penhasco Vitorino, Diretora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros conforme artigos 59.º a 65.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeia em mobilidade interna como Coordenadora Técnica do Agrupamento, a Assistente Técnica Mafalda Cristina Azevedo Moura da Costa, com efeitos a 4 de junho de 2012.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

206455947

### Agrupamento de Escolas «O Rouxinol»

#### Aviso (extrato) n.º 14043/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra disponível para consulta, no *placard* da sala de Professores da sede deste Agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2012.

Da referida lista, cabe reclamação por escrito, junto do dirigente máximo do Agrupamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do já mencionado decreto-lei.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Manuel Augusto João*.

206456019

### Direção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo

#### Aviso n.º 14044/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 11829/2012, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 5 de setembro.

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Odete da Conceição Pinto Margalho . . . . .	15,80
2.º	Maria Helena Silva Reigota Pedro . . . . .	14,60
3.º	José Luís Murteira Brejo . . . . .	14,60
4.º	Maria de Fátima Pires Brejo . . . . .	14,60
5.º	Cassilda de Jesus Carniça Derreado Vicente . . . . .	14,60
6.º	Ricardina Maria Risco Magrinho . . . . .	14,60
7.º	Ana Isabel Relvas Godinho . . . . .	14,60
8.º	Amélia Antónia Coelho Lanita Curto . . . . .	14,40
9.º	Maria Felicidade Batista Figueira Galhofas . . . . .	14,40
10.º	Clarisse Isabel Estevão Cara-Linda . . . . .	14,40
11.º	Clarisse Isabel Gaitas do Rosário . . . . .	14,40
12.º	Maria Luísa de Sousa Figueiredo Correia . . . . .	13,60
13.º	Maria Joana Lopes Galhardo . . . . .	13,40
14.º	Florinda Rosa Gomes de Carvalho . . . . .	13,40

9 de outubro de 2012. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

206456302

### Agrupamento Vertical de Redondo

#### Aviso n.º 14045/2012

Nos termos das disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2012, de 13 de abril por despacho do Senhor Diretor Geral da Administração Escolar n.º 5150/2012, de 13 de abril, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito torna-

-se público que a trabalhadora abaixo indicada concluiu com sucesso o período experimental, na categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Maria do Céu Figueira Farias Mendes — 16,50 Valores

Este aviso produz efeitos a partir de 3 de setembro de 2012 (não carece de fiscalização prévia do tribunal de contas).

12 de outubro de 2012. — A Diretora, *Anabela Água Morna Silva*.  
206456132

### Direção Regional de Educação do Algarve

#### Agrupamento de Escolas D. José I

#### Declaração de retificação n.º 1342/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 13710/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012, relativo à lista de ordenação final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012, retifica-se que onde se lê:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 11927/2012, de 6 de setembro:

Nome do candidato	Nota final
1.º Marta Sofia Martins Paixão . . . . .	18,75
2.º Custódio Manuel José Mendonça . . . . .	18,25
3.º Rosa Maria Vieira Gonçalves Mendonça . . . . .	18,25

deve ler-se:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 11927/2012, de 6 de setembro:

Nome do candidato	Nota final
1.º Custódio Manuel José Mendonça . . . . .	18,25
2.º Rosa Maria Vieira Gonçalves Mendonça . . . . .	18,25
3.º Maria José André Madeira Sequeira . . . . .	17,00

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.  
206455485

### Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

#### Aviso n.º 14046/2012

#### Lista de ordenação final homologada para recrutamento de quatro postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional

Em cumprimento ao disposto nos n.º 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do constante do Aviso n.º 11991/2012, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série, de 07 de setembro torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos que a seguir se discrimina, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro (04) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial.

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação final	Situação final
1	Maria de Fátima Alves Moura Maeiro . . . . .	17 pontos	Admitida
2	Cidália Maria Tavares Afonso Fernandes . . . . .	16 pontos	Admitida
3	Maria Celina Ramos Cruz Pais Ferreira . . . . .	16 pontos	Admitida
4	Gertrudes Maria Anica Rato Lebre . . . . .	11 pontos	Admitida
5	Natércia Maria Gonçalves Rosa Rodrigues . . . . .	05 pontos	Não Admitida

A Lista foi homologada pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Idalécio Lourenço Santos Nicolau.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

206458206

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

**Despacho n.º 13660/2012**

**Subdelegação de Poderes**

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 14065/2011 publicado no *Diário da República* n.º 200, de 18 de outubro de 2011, subdelego:

1 — Nos Chefes de Equipa dos Serviços Informativos da Alameda, do Areeiro, da Av.ª Estados Unidos da América, de Pedralvas, nas Coordenadoras das Lojas do Cidadão das Laranjeiras, dos Restauradores, de Odivelas e na Responsável do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI), respetivamente, bacharel Maria Paula Amorim Roriz, António Manuel Magalhães Esperança, Linda Isabel Santos Pereira Salvador, licenciada Maria de Jesus Conde Búzio, Maria Fernanda de Melo Xavier Assane, Helena Maria de Lemos Henriques Vieira, Isalina Maria Nunes Rodrigues Borrego Pinheiro e Maria Saudade Dias da Silva, os seguintes poderes:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.2 — Planear, programar e avaliar as atividades dos respetivos serviços, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;

1.3 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Promover, nos termos das orientações do CD, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

4 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos delegados.

10 de maio de 2012. — O Diretor da Unidade de Gestão do Atendimento, *Luís Manuel Mimoso Cerqueira*.

206456821

**Despacho n.º 13661/2012**

**Subdelegação de Poderes**

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 16811/2011

publicado no *Diário da República* n.º 238, de 14 dezembro de 2011, subdelego:

1 — Nos responsáveis dos Serviços Locais de Cadaval, Isabel Maria Duarte Silva Trindade (desde 1 de outubro de 2011), Cascais, Maria de Lurdes Martins dos Santos de Araújo (desde 11 de abril de 2011 a 21 de outubro de 2011) e Susana Margarida Fonseca Lopes (a partir de 21 outubro de 2011), Loures Maria Isabel Gageiro Rodrigues Mesquita (desde 1 de dezembro de 2010), Lourinhã, Carla Alexandra das Neves Santos (desde 1 de junho de 2011), Oeiras/Paço d'Arcos, Cátia Cristina Rodrigues (desde 11 de abril de 2011) e Sintra, Maria de Lurdes Martins dos Santos de Araújo (desde 21 de outubro de 2011) e no Serviço de Atendimento de Algés, Maria Goretti Vicente Ramos (desde 12 de dezembro de 2011) as seguintes competências genéricas, para, no âmbito das respetivas áreas funcionais:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1.1 — Planear, programar e avaliar as atividades dos respetivos Serviços, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.

1.2 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.3.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3.2 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

1.4 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.4.1 — Promover, nos termos das orientações do CD, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

1.5 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos delegados.

18 de maio de 2012. — A Diretora do Núcleo de Gestão dos Serviços Locais, *Alexandra Sofia Louriz de Mira Godinho*.

206457007

**Despacho n.º 13662/2012**

**Subdelegação de Poderes**

Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa através do Despacho n.º 5665/2012, de 14 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 27 de abril, delego e subdelego os seguintes poderes, com poderes de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, licenciada Dina Maria Ribeiro da Cunha Ferreira, na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Luísa Maria Henriques dos Santos Leite, no Diretor do Núcleo de Infância e Juventude, licenciado Luís Miguel Cordeiro Henriques Pratas e na

Diretora do Núcleo de Promoção da Autonomia, licenciada Cristina Maria Ferreira Caetano:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades do respetivo Núcleo bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.5 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respetivo Núcleo.

1.6 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada

1.7 — Visar documentos de receita e despesa.

1.8 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Autorizar o pagamento de transportes públicos incluindo táxis, para deslocações em serviço designadamente com utentes;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo;

2.7 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais:

3.1.1 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de licenciamento de serviços e equipamentos de apoio social de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2007, e ainda emitir parecer sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.1.2 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

3.1.3 — Emitir certidões e declarações relativas às IPSS;

3.1.4 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS e emitir parecer social sobre os subsídios que lhes sejam concedidos;

3.1.5 — Propor a realização de novos acordos de cooperação com as IPSS, bem como alterações a acordos e anexos em vigor;

3.1.6 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordo de gestão.

3.2 — No Diretor do Núcleo de Infância e Juventude:

3.2.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, no âmbito da lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.2.2 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções, designadamente autorizar os termos de aceitação ou rejeição dos candidatos a adotantes e assinar os certificados de pré-adoção, bem como dinamizar o recurso à adoção de crianças;

3.2.3 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em risco até ao limite

de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.2.4 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.2.5 — Autorizar o exercício de atividade de ama, através de licença de modelo próprio, no âmbito geográfico do Centro Distrital;

3.2.6 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e famílias de acolhimento;

3.2.7 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora das residências das famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e respetivo pagamento;

3.2.8 — Efetuar a cobrança das comparticipações devidas pelos utentes;

3.2.9 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respetivos familiares, relativas a serviços prestados por amas, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis;

3.2.10 — Conceder subsídios a jovens em processo de autonomia até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular.

3.3 — Na Diretora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios:

3.3.1 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.3.2 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.3.3 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.3.4 — Conceder subsídios a deslocados, refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular.

3.4 — Na Diretora do Núcleo de Promoção da Autonomia:

3.4.1 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.4.2 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de 1.500,00 Euros.

4 — A presente delegação é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados.

10 de julho de 2012. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria da Conceição Abreu França*.

206457283

## Despacho n.º 13663/2012

### Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Unidade de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I. P. através do Despacho n.º 16086/2011, publicado no *Diário da República* n.º 285, de 28 de Novembro de 2011, subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa de Incentivos ao Emprego I, Helena Maria Leal de Oliveira, na Chefe de Equipa de Incentivos ao Emprego II, Adelaide Remédios Cunha Soares Mota, na Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais, Maria Alice Aires Tirano Ventura e na Chefe de Equipa do Histórico de Remunerações, Maria Helena Santos Barata os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral e relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Nas Chefes de Equipa de Incentivos ao Emprego

3.1.1 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares.

3.2 — Na Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais

3.2.1 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares nos regimes do serviço doméstico e seguro social voluntário;

3.2.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares nos regimes de serviço doméstico e seguro social voluntário;

3.2.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de segurança social;

3.2.4 — Organizar e instruir processos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações quando forem devidas, e preparar informações para habilitar à decisão superior;

3.2.5 — Assegurar a gestão das contas-correntes do regime do seguro social voluntário e dos profissionais do serviço doméstico.

3.3 — Na Chefe de Equipa do Histórico de Remunerações

3.3.1 — Organizar e instruir processos sobre a restituição de montantes nos termos do Despacho n.º 33/SESS/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 6 de abril, e preparar informações para habilitar à decisão superior;

3.3.2 — Organizar e instruir processos de reconhecimento dos períodos contributivos das caixas de previdência de inscrição obrigatória dos territórios das ex-colónias portuguesas, e preparar informações para habilitar à decisão superior;

3.3.3. — Emitir declarações relativamente aos períodos contributivos dos beneficiários

4 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos subdelegados.

27 de julho de 2012. — A Diretora do Núcleo de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações, *Ana Margarida Roque Pereira Abegão*.

206457089

#### Despacho n.º 13664/2012

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Unidade de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I. P. através do Despacho n.º 16086/2011, publicado no *Diário da República* n.º 285, de 28 de novembro de 2011, subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa de Identificação e Enquadramento de Pessoas Singulares II, Maria Natália Simões Costa Sousa Ribeiro, no Chefe de Equipa de Inscrição e Enquadramento de Pessoas Coletivas, Alberto Cruz Ferreira, e no Chefe de Equipa de Informação a Entidades Oficiais, Álvaro Ribeiro Rodrigues Silva, os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral e relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas.

3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Na Chefe de Equipa de Identificação e Enquadramento de Pessoas Singulares II:

3.1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares no Sistema de Segurança Social, para efeitos de enquadramento no regime de segurança social, vinculação e relação contributiva dos Beneficiários da Segurança Social;

3.1.2 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares;

3.1.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.1.4 — Emitir declarações relativas à inscrição na segurança social, com/sem obrigatoriedade contributiva.

3.2 — No Chefe de Equipa de Inscrição e Enquadramento de Pessoas Coletivas:

3.2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento no regime de segurança social, vinculação e relação contributiva dos Beneficiários e Contribuintes da Segurança Social;

3.2.2 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares EE e pessoas coletivas e equiparadas;

3.2.3 — Proceder ao registo dos Equipamentos Sociais, no âmbito do articulado com a Ação Social;

3.2.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.2.4 — Emitir declarações relativas à não obrigatoriedade de inscrição no regime geral de segurança social.

3.3 — No Chefe de Equipa de Informação a Entidades Oficiais:

3.3.1 — Prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação de beneficiários e de contribuintes.

4 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos delegados.

27 de julho de 2012. — A Diretora do Núcleo de Identificação e Enquadramento, *Susana Marina Batista de Freitas*.

206457145

#### Despacho n.º 13665/2012

##### Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Unidade de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I. P. através do Despacho n.º 16086/2011, publicado no *Diário da República* n.º 285 de 28 de novembro de 2011, subdelego, sem faculdade de subdelegação, no Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações I, Vítor Manuel Pereira Carvalho Chasqueira, na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações 2, Emília Maria da Silva Almeida, no Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações 3, António José Namorado Costa e na Chefe da Equipa de Reclamação de Beneficiários, Anabela da Silva Cabrita Faria os seguintes poderes.

1 — Em matéria de gestão em geral e relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar e decidir os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

3.2 — Decidir os processos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

3.3 — Decidir os processos de omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

3.4 — Prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa à carreira contributiva de beneficiários;

3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço, pesca artesanal e sinistros;

3.6 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

3.7 — Emitir declarações relativamente aos períodos contributivos dos beneficiários.

4 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos delegados.

27 de julho de 2012. — O Diretor do Núcleo de Gestão de Remunerações, *Rui Jorge Tavares Santos*.

206457097



# PARTE D

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Direção-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 14047/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas que cessaram funções:

Por aposentação:

Com efeitos a 01 de março de 2012:

Nome	Categoria	Posição/Nível remuneratório	
José Augusto Pacheco Pascoal	Assistente Técnico	5.ª e 6.ª	10 e 11

Com efeitos a 01 de abril de 2012:

Nome	Categoria	Posição/Nível Remuneratório	
Maria Susete Meneses Manecas	Assistente Operacional	2.ª	2

Com efeitos a 01 de setembro de 2012:

Nome	Categoria	Posição/Nível remuneratório	
Maria Dinis Moura Bento Leote	Assistente Técnico	5.ª e 6.ª	10 e 11
José Ferreira Pascoal	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7

4 de outubro de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

206457412

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

### Juízo de Comércio de Aveiro

#### Anúncio n.º 13612/2012

##### Processo n.º 2006/11.5T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Domingos Alberto das Neves Martinho Longo e Isabel Maria Sousa Sá Longo

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes Domingos Alberto das Neves Martinho Longo, NIF 129455369, Endereço: Bairro da Misericórdia, n.º 28, Aveiro, 3810-135 Aveiro, Isabel Maria Sousa Sá Longo, NIF 172905265, Endereço: Bairro da Misericórdia, n.º 28, Aveiro, 3810-135 Aveiro

Administrador da Insolvência: Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 30/04/2012 foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro. Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente

algun emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

306042457

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

#### Anúncio n.º 13613/2012

##### Processo: 7526/12.ITCLRS

No Tribunal Judicial de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, e processo em que é devedor, Paulo Jorge Marques Machado, estado civil: Casado, NIF — 160756197, Endereço: Rua David Mourão Ferreira N.º 1, 11A, Santo António dos Cavaleiros, 2660-251 Loures, por sentença proferida em 04-10-2012, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

08/10/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

306438353

**Anúncio n.º 13614/2012****Processo: 7938/12.0TCLRS**

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, Processo: 7938/12.0TCLRS, em que é devedor: Artur Carlos Coelho Silva, nascido em 24-07-1973, NIF 203511387, BI 1133892, Endereço: R Combatentes Ultramar, n.º 74, 1.º Esq., Pinheiro, 2670-506 Loures, por sentença proferida em 10-10-2012, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

11/10/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

306448202

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 13615/2012****Processo n.º 480/12.1TBOAZ**

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: José Manuel da Silva Almeida e Rita Mafalda de Sousa Santos Almeida.

**N/Referência: 3709376**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: José Manuel da Silva Almeida, estado civil: Casado, NIF 200959069, Endereço: Rua do Carreiro, n.º 573-B, Pinhão, 3720-454 Pindelo e

Rita Mafalda de Sousa Santos Almeida, nascido(a) em 04-09-1977, NIF 219560706, BI 11246101, Endereço: Rua Carreiro, n.º 573-B, Pinhão — Pindelo, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Administrador de Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, NIF 140197656.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ana Domingues Ferreira Alves, NIF 140197656, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20/09/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

306403506

**TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA****Anúncio n.º 13616/2012****Processo: n.º 190/04.3TBVZL-H — Prestação de Contas Falência (requerida)**

Insolventes: António Rodrigues da Silva, casado, NIF 157748790, BI n.º 3394742, e mulher Maria Odete Dias Martins Rodrigues, casada, NIF 157049045, BI n.º 5763373, com domicílio em Pés de Pontes, Cambra, 3670-000 Vouzela;

Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL, NIF — 501090673, com domicílio em Rua Dr. Guilherme Coutinho, 3670-000 Vouzela, entre outros;

Liquidatário Judicial: Dr. José Alexandre Ribeiro Gomes, com domicílio em Urbanização de St.ª Isabel, Lote 2, 1.º Esq., 3000-000 Coimbra.

A Dr.ª Filipa Alexandra da Rocha Pires, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os Falidos notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias dos éditos, que começaram a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF) nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 64.º, n.º 1 e 2.ª parte do CIRE.

12-09-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Alexandra da Rocha Pires*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sobral Penela*.

306382609

**PARTE E****ENSIGEST — GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, S. A.****Regulamento n.º 434/2012****Regulamento dos Regimes Especiais de Ingresso****Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro, criou as condições legais para que fosse aprovado um regulamento fixando as regras a que fica sujeita a matrícula e ou inscrição em cursos de licenciatura:

a) Através dos regimes de reingresso, mudança de curso ou transferência para os que já estiverem matriculados e inscritos em estabelecimento e curso de ensino superior português;

b) Através dos regimes de mudança de curso ou de transferência, em modalidade adequadas à sua situação específica, para os que já estiverem matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, aprovou o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, o qual atribui, nos termos do seu artigo 10.º, n.º 1, ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior, a competência para aprovar um Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro e o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, com as alterações constantes das Portarias n.º 1081/2001, de 5 de setembro e n.º 393/2002, de 12 de abril.

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e ao Regulamento das referidas provas do IPAM — Matosinhos, homologado pela publicação do Regulamento n.º 184/2006 de 26 de setembro.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que regula os cursos de especialização tecnológica.

Assim, e nos termos acima e após pronúncia do Conselho Técnico-Científico o Conselho de Gestão do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos IPAM — Matosinhos aprova o presente Regulamento.

## CAPÍTULO I

### Objeto e âmbito de aplicação

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento destina-se a regular o acesso e ingresso nos cursos de primeiro ciclo (licenciaturas) do IPAM — Matosinhos, pelos regimes de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

- a) Estabelecimentos de ensino superior público;
- b) Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;
- c) Estabelecimentos de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

#### Artigo 3.º

##### Conceitos

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mesmo curso» o curso com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou o curso com designação diferente mas situado na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

- i) À atribuição do mesmo grau;
- ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre.

b) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

c) «Mudança de curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção da inscrição num curso superior;

d) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso, em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção da inscrição num curso superior.

## CAPÍTULO II

### SECÇÃO I

#### Mudança de curso, transferência e reingresso

#### Artigo 4.º

##### Condições gerais

1 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

- a) Os estudantes que estejam ou tenham estado inscritos e matriculados num curso superior, num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
- b) Os estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso

definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no IPAM — Matosinhos no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

#### Artigo 5.º

##### Condições específicas para a mudança de curso

1 — Podem requerer a mudança de curso os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso a que se candidatam, divulgadas anualmente através de informação pública;

b) Tenham realizado as provas específicas ou os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso em causa e neles tenham obtido a classificação mínima fixada pelo IPAM — Matosinhos;

c) Façam prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa, e tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso de ensino secundário correspondentes às fixadas como disciplinas específicas para a candidatura ao curso em causa.

2 — Os critérios de seriação constam de edital a fixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

3 — O Diretor pode ainda, mediante requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura a mudança de curso estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados no número anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

4 — No caso previsto no número anterior, o requerimento deve ser instruído com os documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura, bem como com documento comprovativo das unidades curriculares eventualmente efetuadas em curso de ensino superior, ou outros elementos relevantes para a análise curricular, os quais têm de ser apresentados nos Serviços Académicos do IPAM — Matosinhos, nos prazos fixados para o efeito.

5 — Os pedidos apresentados fora de prazo serão liminarmente indeferidos.

6 — Caso o requerente não tome conhecimento da deliberação referente ao pedido de admissão apresentado até ao término do prazo de apresentação das candidaturas, não deverá deixar de apresentar a sua candidatura ao curso pretendido dentro dos prazos definidos pois, caso contrário, a mesma não será aceite.

#### Artigo 6.º

##### Condições para a candidatura a transferência

1 — Para efeitos de transferência, entende-se por mesmo curso os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

- a) À atribuição do mesmo grau;
- b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

2 — No caso dos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros compete ao Conselho Técnico-Científico do IPAM — Matosinhos aferir o cumprimento do número anterior.

3 — Os candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiro terão ainda de demonstrar curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

4 — Os critérios de seriação constam de edital a afixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

#### Artigo 7.º

##### Condições para a candidatura a reingresso

1 — Para se poder candidatar ao IPAM — Matosinhos através deste regime o antigo estudante deve ter a sua situação financeira devidamente regularizada com a Instituição.

2 — Para determinação do ano curricular de colocação, a Direção de Curso efetua uma avaliação curricular do candidato face ao plano de estudos em vigor no curso.

## Artigo 8.º

**Restrições**

Os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso não são aplicáveis a quem já seja detentor de um curso ministrado em estabelecimento de ensino superior nacional. Excetuam-se, para este efeito, os candidatos que tenham ingressado no ensino superior através dos concursos especiais a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro.

## SECÇÃO II

**Concursos especiais**

## Artigo 9.º

**Concursos especiais**

Os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior destinam-se a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, nomeadamente dos titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006) e titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários.

## SUBSECÇÃO I

**Titulares de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos**

## Artigo 10.º

**Âmbito**

1 — São abrangidos pelo concurso especial de Acesso ao Ensino Superior para Maiores de 23 Anos, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede o concurso.

2 — Estes candidatos deverão atestar a capacidade de acesso e ingresso nos cursos do IPAM — Matosinhos através da realização provas especialmente adequadas conforme o disposto em regulamento específico.

## Artigo 11.º

**Cursos a que se podem candidatar**

1 — Os candidatos aprovados nas provas podem candidatar-se aos cursos de 1.º ciclo do IPAM — Matosinhos.

2 — Poderão ainda candidatar-se por este concurso a um curso do IPAM — Matosinhos candidatos que tenham realizado provas em outros estabelecimentos de Ensino Superior.

## Artigo 12.º

**Seriação**

Os candidatos são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação final das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23, por ordem decrescente;

b) Em caso de empate melhor classificação nas provas de avaliação curricular e entrevista.

## SUBSECÇÃO II

**Titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários**

## Artigo 13.º

**Âmbito**

São abrangidos por este concurso:

a) Os titulares de um curso superior não conducente a grau, de um curso de Bacharelato, de um curso de Licenciatura ou de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre;

b) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica obtido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

## Artigo 14.º

**Cursos a que se podem candidatar**

1 — Os candidatos a que se referem as alíneas a) do artigo anterior podem candidatar-se a qualquer curso.

2 — Os candidatos a que se refere a alínea b) do artigo anterior compete ao Conselho Técnico-Científico fixar, para cada um dos seus cursos superiores, quais os CET que lhes facultam o ingresso.

## Artigo 15.º

**Seriação**

1 — Os candidatos a que se referem as alíneas a) do artigo 13.º são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação final do curso médio ou superior, arredondada às unidades, por ordem decrescente;

b) Grau e diploma dando prioridade, sucessivamente, aos titulares de um curso médio, de um curso superior não conducente a grau, de um curso de Bacharelato, de um curso de Licenciatura ou de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre;

c) Idade, por ordem decrescente.

2 — Os candidatos a que se refere a alínea b) do artigo 13.º são seriados de acordo com a classificação final obtida no diploma de especialização tecnológica recorrendo-se, em caso de empate, à análise do *curriculum vitae* dos candidatos, efetuada pela respetiva Direção de Curso.

3 — Não são consideradas para efeitos de seriação as classificações obtidas em Cursos de Complemento de Formação Científica e Pedagógica, de Qualificação para o Exercício de Outras Funções Educativas, de Estudos Superiores Especializados (CESE) e de Pós-Graduação.

4 — Na seriação dos candidatos titulares de cursos bietápicos que apresentem certidão comprovativa de conclusão do bacharelato e certidão comprovativa de conclusão da licenciatura será considerada a melhor classificação final apresentada.

## CAPÍTULO III

## SECÇÃO I

**Disposições gerais**

## Artigo 16.º

**Vagas**

1 — O número de vagas para os candidatos aprovados e a respetiva afetação pelos diversos cursos é fixado pelo Presidente do Conselho de Gestão IPAM — Matosinhos em observância pelos limites estabelecidos no quadro legal em vigor e objeto de divulgação pública através da afixação de edital e publicitadas na página da Internet ([www.ipam.pt](http://www.ipam.pt)).

2 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

3 — Às vagas definidas no número um do presente artigo, eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso ou de transferência podem ser utilizadas no outro regime, conforme ordem de prioridades estabelecida pelo Presidente do Conselho de Gestão.

4 — Às vagas definidas no número um do presente artigo, relativamente aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, serão acrescidas as vagas sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4.º do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, conforme ordem de prioridades estabelecida pelo Presidente do Conselho de Gestão.

## Artigo 17.º

**Prazos**

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente Regulamento são alvo de divulgação pública nos locais destinados ao efeito.

2 — As candidaturas aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, apresentadas fora dos prazos fixados, serão analisadas se cumprirem os requisitos definidos neste Regulamento e se se verificar a existência de condições de integração dos requerentes, bem como a existência de vaga sobrante, nos respetivos cursos.

## Artigo 18.º

**Candidaturas**

1 — A candidatura consiste na indicação do curso em que o candidato se pretende matricular e inscrever no IPAM — Matosinhos.

2 — A candidatura deverá ser apresentada pelo interessado ou seu procurador bastante, nos Serviços Académicos, nos prazos fixados.

3 — As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo em que se realizam.

4 — O processo de candidatura terá de ser instruído obrigatoriamente com documentação identificada através de edital e divulgação pública.

5 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura fixada na tabela de taxas e propinas do IPAM — Matosinhos.

6 — No ato da candidatura será entregue ao apresentante o original do recibo referente ao pagamento da taxa de candidatura, sendo o mesmo indispensável para qualquer diligência posterior.

7 — As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do Boletim de Candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

8 — Os originais dos processos dos candidatos não colocados (ou que desistirem da candidatura), poderão ser devolvidos, a pedido escrito dos interessados, até 60 (sessenta) dias após a publicação dos resultados. Findo aquele prazo o IPAM — Matosinhos não se responsabiliza pela documentação entregue.

#### Artigo 19.º

##### **Indeferimento liminar**

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- b) Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Candidatos que requeiram a mudança de curso e não comprovem ter realizado a prova de ingresso exigida e nela ter obtido a classificação mínima exigida (95 numa escala de 0 a 200);
- d) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência do Diretor do IPAM — Matosinhos.

#### Artigo 20.º

##### **Exclusão da candidatura**

1 — São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano letivo os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula e ou inscrição a situação referida no parágrafo anterior, a matrícula e ou inscrição, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma são nulos.

3 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Conselho de Gestão.

#### Artigo 21.º

##### **Ordenação dos candidatos**

1 — Definição dos contingentes:

Para cada curso serão organizadas listas de candidatos a integrar em cada um dos contingentes a seguir definidos:

- a) No contingente 1 (C1) serão incluídos todos os casos de reingresso;
- b) No contingente 2 (C2) serão incluídos todos os candidatos ao regime de mudança de curso;
- c) No contingente 3 (C3) serão incluídos todos os candidatos ao regime de transferência;
- d) No contingente 4 (C4) serão incluídos todos os candidatos ao regime de concurso especial, titulares de curso superior, pós-secundários e médios;
- e) No contingente 5 (C5) serão incluídos todos os candidatos titulares de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

2 — Ordenação dos candidatos nos Contingentes C2 e C3:

Os candidatos serão ordenados, em cada um dos contingentes, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Melhor média ponderada das classificações a seguir indicadas:
  - i) Média aritmética das classificações nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso a que se candidatam ou dos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam (provas de ingresso) — (50 %);
  - ii) Classificação final de um curso do ensino secundário (10.º/12.º anos) ou equivalente — (50 %).
- b) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas no curso/escola de origem (uma unidade curricular anual é considerada equivalente a duas uc's semestrais);
- c) Melhor média das disciplinas/unidades curriculares realizadas no curso/escola de origem.

3 — Ordenação dos candidatos no Contingente C4:

Os candidatos serão ordenados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Serem titulares de curso superior;
- b) Melhor classificação do curso que os habilitam ao ingresso.
- E dada prioridade aos licenciados pelo IPAM.

4 — Ordenação dos candidatos no Contingente C5: os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação final das provas.

#### Artigo 22.º

##### **Colocação**

1 — A colocação dos candidatos a cada curso, em cada regime, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respetivos.

2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual a candidatura se realiza.

#### Artigo 23.º

##### **Desempate**

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso num determinado regime, cabe ao diretor do IPAM — Matosinhos decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

#### Artigo 24.º

##### **Resultado final**

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não Colocado;
- c) Excluído.

#### Artigo 25.º

##### **Comunicação da decisão final**

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado junto nos locais destinados ao efeito e publicado na página *web* do IPAM em [www.ipam.pt](http://www.ipam.pt).

2 — A decisão de exclusão do concurso deve ser acompanhada da respetiva fundamentação.

#### Artigo 26.º

##### **Reclamações**

1 — Do resultado final do concurso podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, três dias úteis após a divulgação dos resultados.

2 — As reclamações devem ser entregues nos Serviços Académicos do IPAM — Matosinhos.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente do Conselho de Gestão, sendo comunicada ao reclamante por via postal e email nos prazos fixados.

4 — Os estudantes que tenham apresentado reclamação nos termos referidos têm de efetivar a matrícula e ou inscrição nos prazos fixados.

#### Artigo 27.º

##### **Matrículas e Inscrições**

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e ou inscrição nos Serviços Académicos nos prazos fixados para o efeito.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e ou inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida. Neste caso, será chamado, via email ou telefónico o candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos ao concurso em causa. O Presidente do Conselho de Gestão pode decidir chamar candidatos não colocados de outro concurso/regime, conforme as prioridades estabelecidas.

3 — Os candidatos não colocados ou cujo pedido seja indeferido, que tenham tido uma matrícula e ou inscrição válidas no ano letivo imediatamente anterior, podem no prazo máximo de 7 (sete) dias sobre a afixação do edital, proceder à inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

4 — Os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização das mesmas, não poderão efetuar a matrícula e ou inscrição, ficando neste caso sem efeito a colocação.

#### Artigo 28.º

##### Integração Curricular

1 — Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no IPAM — Matosinhos no ano letivo em causa.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio de reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, através da creditação dessas unidades curriculares, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe à Direção de Curso do IPAM — Matosinhos.

4 — A creditação da formação e da experiência profissional aplicam-se as normas em vigor no IPAM — Matosinhos, e o disposto na legislação aplicável.

5 — O estudo da integração curricular em termos de creditação poderá ser feito anteriormente à candidatura, a requerimento do interessado.

6 — O requerimento a que alude o número anterior deve ser apresentado, pelo menos, trinta dias úteis antes do início do prazo fixado para apresentação das candidaturas, estando sujeito ao pagamento dos emolumentos previstos.

7 — No caso do interessado não ser notificado da decisão relativa à creditação referida nos n.ºs 5. e 6. até ao termo do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, deverá formalizar a mesma dentro dos prazos definidos, sendo que, em caso contrário, esta não será aceite.

8 — As correspondências entre as classificações obtidas de acordo com a escala europeia de comparabilidade (ECTS), às unidades curriculares obtidas noutra escola de ensino superior portuguesa ou estrangeira, para as unidades curriculares do IPAM — Matosinhos e respetiva conversão de classificações para a escala numérica portuguesa (10 a 20), são atribuídas de acordo com o fixado pelo Conselho Técnico-Científico. Para tal deve o candidato fazer prova da respetiva classificação ECTS obtida em unidade curricular na escola de origem, bem como do respetivo percentil. Na ausência deste, é aplicado o definido para a conversão de ECTS realizados na escola de origem e classificação nacional do IPAM — Matosinhos.

9 — As creditações, para estudantes que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, são requeridas de acordo com os prazos fixados para o efeito, em impresso próprio, instruído com a documentação exigida.

10 — A creditação apenas será analisada pelo Conselho Técnico-Científico relativamente às unidades curriculares cuja conclusão com aproveitamento e conteúdos programáticos sejam comprovados documentalmente pelos candidatos no ato da candidatura (não serão concedidas creditações às disciplinas/unidades curriculares concluídas por creditação/equivalência).

11 — Após a análise das creditações a disciplinas/unidades curriculares efetuada noutro estabelecimento e ou curso, é atualizada a inscrição do estudante, visto que no ato da matrícula e ou inscrição os estudantes são inscritos no 1.º ano curricular. O ano curricular em que os estudantes são posteriormente colocados é proposto pelo Conselho Técnico-Científico, conforme creditações atribuídas e regras de transição em vigor para cada curso.

12 — O Conselho Técnico-Científico pronunciar-se-á, após apreciação das creditações, no prazo de trinta dias de calendário após a sua inscrição.

#### Artigo 29.º

##### Erro dos Serviços

1 — A situação de erro, não imputável direta ou indiretamente ao candidato, deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A retificação pode ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa dos Serviços Académicos do IPAM — Matosinhos.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de indeferido e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 30.º

##### Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Gestão.

#### Artigo 31.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Conselho de Gestão.

1 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Daniel Filipe Cortês Pereira e Sá*.

206456579

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Aviso n.º 14048/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior na área de coordenação dos serviços técnicos de instalação, equipamento e serviços gerais, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90 de 09 de maio de 2012, homologada por despacho da Senhora Presidente da Escola em 11 de outubro de 2012:

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos

##### Candidatos Aprovados

1.º e único — Maria Clara Gaspar Simões — 16,43.

12 de outubro de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206457648

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 916/2012

João Leandro, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados.

Faz saber publicamente que tendo sido paga a multa que foi aplicada à Sra. Dr.ª Beldora Segundo, por acórdão de 11 de janeiro de 2012 deste Conselho de Deontologia, foi determinado com efeitos imediatos o levantamento da suspensão da inscrição da Sra. Dr.ª Beldora Segundo, portadora da CP n.º 282-F.

Para constar se passou o presente edital que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

9 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, *João Leandro*.

206455777

### Edital n.º 917/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 565/2011-L/D, nos quais é arguido o Senhor Advogado Dr. João Manuel Alves Gabriel Mendes Gago por participação do Senhor juiz de Direito da Vara de Competência Mista de Setúbal, foi determinado, em 4 de setembro de 2012, aplicar ao Senhor Advogado arguido, que usa o nome profissional de João Mendes Gago, portador da Cédula Profissional n.º 6820L e domicílio profissional conhecido na Rua Tenente Espanca, n.º 31, 6.º A, 1050-220 Lisboa, a medida de suspensão, por tempo indeterminado, prevista na alínea b) do artigo 138.º do E.O.A., em razão do incumprimento da pena em que foi condenado nos autos de Processo Disciplinar n.º 565/2011-L/D.

A presente medida disciplinar terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão de inscrição, situação em que atualmente se encontra.

10 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206455955

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso (extrato) n.º 14049/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Celeste Isabel Ferreira, Professora Adjunta da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206456651

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Deliberação n.º 1458/2012

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e em harmonia com os artigos 43.º e 45.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 36/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008, o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 11 de outubro de 2012, sob a presidência do Reitor, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, e com a presença dos vogais, Prof. Doutor João José Ramos Paz Barros, Vice-Reitor e do Mestre David João Varela Xavier, Administrador, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou:

1 — Delegar:

*a*) No Reitor, Professor Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 2.º do Anexo aos estatutos da Universidade de Lisboa, bem como os pagamentos de despesa já autorizadas, observada a devida segregação de funções.

*b*) No Vice-Reitor, Prof. Doutor João José Ramos Paz Barroso, a competência para autorizar as despesas, até ao montante de € 199.519,16 previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 2.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, bem como os pagamentos de despesas já autorizadas, observada a devida segregação de funções;

*c*) No Administrador, Mestre David João Varela Xavier, a competência para autorizar as despesas, até ao montante de € 120.000,00 previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 2.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, bem como os pagamentos de despesas já autorizadas, observada a devida segregação de funções;

*d*) No Chefe de Gabinete do Reitor, Dr. Luis Carlos Guimarães de Carvalho, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 10.000,00 previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 2.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

*e*) No Presidente da unidade de Museus da Universidade de Lisboa, Professor Doutor José Pedro Felripa Sousa Dias, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços daquela unidade até ao montante de € 15.000,00.

*f*) Na Diretora do Instituto de Orientação Profissional da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Eduarda Castanheira Fagundes Duarte, a competência para autorizar para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços daquela unidade até ao montante de € 15.000,00.

*g*) No Diretor do Instituto Dom Luiz, Professor Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, no quadro do Centro de Custos afeto ao Instituto Dom Luiz e ao Laboratório Associado IDL, até ao montante de € 15.000,00;

*h*) No Diretor do Departamento de Estratégia e Relações Externas da Reitoria, Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 10.000,00, previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 2.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, bem como todos os restantes pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas;

*i*) Na Administradora-Adjunta, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas, a competência para autorizar os pagamentos respeitantes a despesas até ao montante de € 10.000,00 que na sua ausência será substituída por qualquer elemento do Conselho de Gestão, observada a devida segregação de funções.

2 — O Conselho de Gestão deliberou que para efeitos de autorização de pagamentos o Diretor do Departamento de Estratégia e Relações Externas da Reitoria, Mestre Luís Manuel Lameiro Santos será substituído na sua ausência por qualquer elemento do Conselho de Gestão, observada a devida segregação de funções.

3 — O Conselho de Gestão deliberou que os meios de pagamento apenas serão válidos com as assinaturas de dois dos seus membros ou de um dos seus membros e do Diretor do Departamento de Gestão da Reitoria, Mestre Luís Manuel Lameiro Santos ou de um dos seus membros e da Administradora-Adjunta, Licenciada Lídia Soalheiro

4 — O Conselho de Gestão deliberou ainda ratificar todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta delegação de competências, desde a respetiva nomeação dos supra delegados.

É revogada a deliberação n.º 282/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 29 de fevereiro.

11 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206457186

### Despacho n.º 13666/2012

#### Nomeação vogais da direção do Instituto Dom Luiz

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Dom Luiz, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, nomeio, sob proposta do Diretor, os Docentes e Investigadores Integrados da Universidade de Lisboa, Professores Doutores, Fernando Acácio Monteiro dos Santos e Filipe Medeiros Rosas, vogais da Direção do Instituto Dom Luiz.

9 de outubro de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206457201

### Despacho n.º 13667/2012

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008, delegeo, com a possibilidade de subdelegar:

1 — Nos Diretores das Faculdades de Medicina, Ciências, Letras, Direito, Farmácia, do Instituto de Ciências Sociais, das Faculdades de Belas-Artes, Medicina Dentária, Psicologia, e dos Institutos de Educação e de Geografia e Ordenamento do Território, respetivamente, Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, Prof. Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro, Prof. Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, Prof. Doutor Luís Jorge Rodrigues Gonçalves, Prof. Doutor João Manuel de Aquino Marques, Prof.ª Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Prof. Doutor João Pedro da Ponte e Prof.ª Doutora Teresa Barata Salgueiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Gestão de recursos humanos: pessoal não docente

1.1 — Designar os júris dos procedimentos concursais previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

1.2 — Homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri

nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

1.3 — Proceder à outorga dos respetivos contratos;

1.4 — Autorizar a mobilidade interna, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

1.5 — Autorizar a participação do pessoal não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a efeito no país e no estrangeiro, reconhecendo, e, se for o caso, a sua equiparação a bolsheiro;

1.6 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.7 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com a alteração dada artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;

1.8 — Decidir em matéria de horários de trabalho e trabalho extraordinário, com respeito pela legislação vigente;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

1.10 — Decidir sobre a cessação do vínculo contratual nas modalidades de caducidade, revogação, resolução e denúncia previstas no artigo 248.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.11 — Autorizar a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção das acumulações relativas ao pessoal dirigente;

1.12 — Efetuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2 — Gestão de recursos humanos: pessoal docente e de investigação

2.1 — Outorgar os contratos do pessoal docente e investigador decorrentes da aprovação em concursos ou de contratações como convidados, desde que tenha havido a respetiva autorização reitoral para a abertura do concurso ou para a contratação como convidado;

2.2 — Autorizar as prorrogações, renovações e reconduções dos contratos, com respeito pela legislação aplicável, bem como proceder à respetiva outorga;

2.3 — Autorizar a celebração dos contratos resultantes da aquisição de títulos ou graus por docentes e investigadores, bem como proceder à respetiva outorga;

2.4 — Decidir a cessação do vínculo contratual nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, que aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a última alteração da Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e 47.º da Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com a última alteração dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro;

2.5 — Realizar os concursos inerentes à carreira de investigação após a autorização de abertura e nomeação dos júris pelo Reitor;

2.6 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

2.7 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com a alteração dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

2.9 — Efetuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins;

2.10 — Autorizar a participação do pessoal docente e investigador em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso a sua equiparação a bolsheiro;

2.11 — Conceder licenças sabáticas aos docentes, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, que aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a última alteração da Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e a dispensa

de prestação de serviço na instituição de origem a investigadores, nos termos dos números 1, 2 e 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com a última alteração dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro;

3 — Gestão académica

3.1 — Realizar matrículas e inscrições, garantindo a existência do número de identificação único de aluno da universidade, e, sendo caso disso, definir os respetivos prazos e difundir-los no portal da Universidade de Lisboa e pela publicação de editais e anúncios ou outros meios de publicidade;

3.2 — Definir e autorizar os casos em que serão permitidas inscrições fora dos prazos;

3.3 — Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas e respetivas classificações, bem como passar declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível;

3.4 — Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo na Reitoria;

3.5 — Cobrar e arrecadar as receitas provenientes dos atos de gestão académica mencionados nas duas anteriores alíneas;

3.6 — Emitir declarações para efeitos de abono de família, para fins militares e outros que forem fixados;

3.7 — Passar e revalidar os cartões de estudante da Universidade de Lisboa/Faculdade ou Instituto, respeitando o mecanismo técnico do cartão único da Universidade de Lisboa;

3.8 — Receber, analisar e despachar os pedidos de alunos em matéria de exames;

3.9 — Publicitar no portal da Universidade de Lisboa e, se for caso disso, através de editais e anúncios ou de outros meios convenientes os concursos de mudança de curso, transferência e reingresso, bem como dos concursos especiais de acesso ao ensino superior, à exceção do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, bem como as suas várias fases e respetivos prazos;

3.10 — Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência e reingresso, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

3.11 — Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os concursos especiais de candidatura ao ensino superior, à exceção do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que deve ser processado através da Universidade de Lisboa, estabelecendo, tal como na alínea anterior, ouvido o conselho científico, os planos de integração curricular que se tornarem necessários;

3.12 — Fixar os critérios de seleção dos cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento, sob proposta do conselho científico, à exceção dos cursos ministrados por várias unidades orgânicas da Universidade, bem como por outras instituições do ensino superior, cujos critérios de seleção são fixados pelas respetivas comissões científicas;

3.13 — Nomear os júris de mestrado, sob proposta do conselho científico;

3.14 — Nomear os júris dos processos de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior, à exceção dos doutoramentos, sob proposta do conselho científico.

II — As competências da gestão académica referidas anteriormente são delegadas sem prejuízo da necessária integração, consolidação e uniformização da informação e gestão da área académica pela Universidade de Lisboa, através da Reitoria, devendo a informação estar simultaneamente disponível e acessível, quer na rede digital interna dos serviços da Universidade, com vista ao seu tratamento estatístico, à produção de indicadores para a avaliação da qualidade e à produção de certidões de registo, diplomas e de suplementos ao diploma, por parte dos serviços da Reitoria, quer na rede digital pública, através do portal da Universidade de Lisboa.

III — Autorizo os suprarreferidos Diretores a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora por mim delegadas nos subdiretores, com a faculdade de subdelegação nos secretários-coordenadores, apenas quanto às matérias referentes à gestão académica de alunos e outros atos pedagógico-científicos.

IV — Os atos praticados no uso das competências agora delegadas, no âmbito da gestão de recursos humanos, devem ser objeto de atualização permanente na respetiva base de dados da Universidade.

V — As competências referidas anteriormente são delegadas sem prejuízo da necessária integração, consolidação e uniformização da informação financeira e de recursos humanos, pela Universidade de Lisboa, através da Reitoria.

9 de outubro de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa.

## Faculdade de Direito

**Despacho (extrato) n.º 13668/2012**

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 38 da Lei n.º 12-A/2008 de 27, de 27 de fevereiro, torna-se pública a denúncia do contrato individual de trabalho a termo certo, do trabalhador Francisco Maria Toscano Vaz de Oliveira Corboz, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessando a relação jurídica de emprego público a 30 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

18 de setembro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

206455322

**Despacho n.º 13669/2012**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 19 de outubro de 2011, proferido por delegação do Reitor:

Doutora Isabel Maria Banond de Almeida, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado *tenure*, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, índice 220, da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 10 de novembro de 2011, como professora associada do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente****Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

Em face dos pareceres favoráveis emitidos pelos Doutores José Artur Anes Duarte Nogueira e António Pedro Pereira Nina Barbas Homem, professores catedráticos desta Faculdade, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Isabel Maria Banond de Almeida, durante o período experimental, o Conselho Científico, em reunião de 19 de outubro de 2011, deliberou na referida reunião que a mesma professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratada em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, em regime de *tenure*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de outubro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

206457567

## Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 600/2012**

Por despacho de 18 de abril de 2012, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com os seguintes docentes:

Licenciada Ana Margarida Âmbar Freitas;  
Licenciada Margarida Maria dos Santos Pinto;  
Licenciada Maria Gabriela Onofre Moura Plácido;  
Licenciada Maria Teresa de Sampaio Antas Botelho Aires Pereira;  
Licenciada Rita Maria dos Reis de Oliveira Almeida Costa;  
Licenciada Sílvia Cristina Correia Cid.

Pelo período de 1 ano, como Assistentes Convidados a 0 %, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de abril de 2012, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e n.ºs 1, 7 e 11 do artigo 4.º do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206456749

**Contrato (extrato) n.º 601/2012**

Por despacho de 31 de outubro de 2011, do Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o docente Doutor António José de Carvalho Gonçalves Ferreira, pelo período de 1 ano, como Professor Catedrático Convidado a 0 %, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2011, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e artigo 3.º

do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206457112

## Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extrato) n.º 13670/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a António Carlos Castanho Moacho, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 33 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206454683

**Despacho (extrato) n.º 13671/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Catarina Lino Neto Nogueira Cortes Martins, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/09/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206455582

**Despacho (extrato) n.º 13672/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Joana Moutinho Figueiredo Bento, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 17 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/09/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206455614

**Despacho (extrato) n.º 13673/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Maria Margarida Assis Lopes Santos Henriques, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/09/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206456076

**Despacho (extrato) n.º 13674/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Luís António dos Santos Redinha, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 17 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206455963

**Despacho (extrato) n.º 13675/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Tânia Maria Vilela Alves Miranda, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206456805

**Despacho (extrato) n.º 13676/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo,

a Natascha Lília Margarida de Sequeira Fernandes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206456554

**Despacho (extrato) n.º 13677/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a José Manuel Dias do Nascimento, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 25 %, escalão 2, índice 145 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15-10-2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.  
206455696

**Despacho (extrato) n.º 13678/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a André Tsou Chen, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.  
206455769

**Despacho (extrato) n.º 13679/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Patrícia Sofia de Carvalho Ferreira Gomes Amaral de Almeida, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206456587

**Despacho (extrato) n.º 13680/2012**

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Rui Fernando do Vale Caseiro, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do T. C.)

15/10/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.  
206456781

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 13681/2012**

Nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, constante do Despacho n.º 10908/2010, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 126, de 1 de julho de 2010, alterado pelo Despacho n.º 13071/2010, de 4 de agosto de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 156 de 12 de agosto, delego no Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, as competências para presidir aos júris dos concursos a seguir mencionados:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Administração Pública, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade

Técnica de Lisboa, aberto por meio do edital n.º 875/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro;

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, aberto por meio do edital n.º 877/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro.

11 de outubro de 2012. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.  
206455541

**Faculdade de Motricidade Humana****Despacho n.º 13682/2012****Regime de Prescrições — 1.º ciclo — 2012/2013**

Na sequência da implementação do regime de prescrições e na ausência de regulamento específico, o Vice-Presidente da Faculdade (por delegação de competências) determinou a 3 de outubro que:

1 — Serão considerados prescritos os alunos que estejam nas condições definidas na tabela I

Tabela I

Número máximo de inscrições	Créditos obtidos ECTS
3 .....	≤ 59.5
4 .....	≤ 119.5
5 .....	≤ 179.5

2 — Aos estudantes constantes no número anterior e por forma a não penalizar os que comprovadamente estejam em regime de recuperação do seu aproveitamento escolar, será levantada a prescrição aos que cumprirem pelo menos um dos seguintes critérios:

2.1 —  $ECTS_n > ECTS_{n-1} \wedge ECTS_{n-1} \geq 12$

(em que  $ECTS_n$  é o total de ECTS concluídos até último ano de inscrição e  $ECTS_{n-1}$  é o total de ECTS concluídos até ano imediatamente anterior).

2.2 — No ano de 2011/2012 se encontram inscritos no último ano curricular.

2.3 — Tenham a possibilidade de atingir valores mínimos definidos na tabela I se estiverem inscritos em regime de tempo parcial no ano lectivo seguinte.

3 — Atendendo ainda ao princípio da proporcionalidade consagrado constitucional e legalmente, poderá ainda a aplicação de regras de prescrição ser ajustada a casos em que, invocados e inequivocamente provados pelo aluno, este, por motivos de força maior, se viu impossibilitado de frequentar as actividades lectivas e assim, alcançar um nível mínimo de aproveitamento escolar. Tal ajuste será efectuado mediante requerimento dirigido ao presidente da FMH.

11 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Manuel Pardal Barreiros*.

206448965

**Instituto Superior de Agronomia****Despacho (extrato) n.º 13683/2012**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, em período experimental, com o trabalhador Jorge Manuel Norberto dos Santos, para a categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, da tabela remuneratória única para os trabalhadores da Administração Pública, com efeitos a 1 de novembro de 2012.

2/10/2012. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.

206456043

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Despacho (extrato) n.º 13684/2012**

Por despacho de 08 de outubro de 2012, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Patrícia Sofia Figueiredo Martins — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 19 de julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, da categoria de assistente, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de outubro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206457518

**Despacho (extrato) n.º 13685/2012**

Por despacho de 8 de outubro de 2012, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Marlene da Conceição Vasques Loureiro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, da categoria de assistente, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de outubro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206457501

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Aviso (extrato) n.º 14050/2012**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na área funcional de Económico e Aprovisionamento para o Departamento Administrativo e Financeiro, da carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso n.º 4499/2012 publicado no *Diário da República*, n.º 58, 2.ª série, de 21 de março de 2012 e, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a 1 de outubro de 2012, com a candidata Filipa Inês Delgado Lima, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da categoria de Técnico Superior.

Para os efeitos previstos no 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte constituição:

Presidente: Susana Maria Oliveira e Silva, Diretora de Serviços  
Vogais efetivos:

José Alexandre Saavedra Ribeiro, Técnico Superior  
Ana Filipa Oliveira, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Amélia Sofia Gomes da Costa, Técnica Superior  
Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior

15 de outubro de 2012. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206455469

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO****Despacho n.º 13686/2012**

Por meu despacho de 8 de outubro de 2012, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor José Carlos Dias Duarte Gonçalves, a presidência do Júri das provas

públicas para atribuição do título de especialista na área de Design da Comunicação, requeridas pelo candidato Gonçalo André Moço Falcão.

15 de outubro de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.  
206456635

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho (extrato) n.º 13687/2012**

Por despacho de 13 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a António Manuel Abreu Palminha, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, pelo período de 10 meses, com início a 1 de outubro de 2012, e até 31 de julho de 2013, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 135 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15/10/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
206457923

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Deliberação n.º 1459/2012**

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, aos 3 dias do mês de setembro de dois mil e doze, foram aprovadas as alterações ao Regulamento para a Creditação de Formação Académica, Pós-Secundária e Experiência Profissional, n.º 111/2011, publicado em D.R., 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro que agora se republica.

**Regulamento para a Creditação de Formação Académica,  
Pós-Secundária e Experiência  
Profissional da Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV)**

**Âmbito de aplicação**

O presente documento pretende dar cumprimento ao estipulado no artigo 17.º do Regulamento n.º 157/2007, de 24 de julho, do Instituto Politécnico de Viseu e nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril. No presente regulamento são fixadas as normas relativas aos pedidos de creditação para efeitos de prosseguimento de estudos, nos cursos da ESAV de Especialização Tecnológica, 1.º ciclo, pós-graduações e 2.º ciclo, através da atribuição de ECTS.

**CAPÍTULO I****Generalidades****Artigo 1.º****Definições e conceitos**

1 — De modo a simplificar o presente documento é utilizado o seguinte conjunto de siglas e definições:

*a*) RRMCT, “Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior”, fixado pela Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

*b*) UC, Unidade Curricular para o caso dos cursos concebidos no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha ou os outros cursos de nível superior ou unidade de formação para os cursos de especialização tecnológica;

*c*) eECTS (equivalente em ECTS) créditos de volume de trabalho e ou formação, determinados de acordo com os artigos 9.º, 10.º e 11.º do presente regulamento;

*d*) “Mudança de Curso” o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

e) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

f) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

g) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

h) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (SETAC);

i) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

j) «Creditação», processo pelo qual é creditada ao estudante uma UC em função do seu percurso académico e ou profissional;

k) «Área Científica para Efeito de Creditação», área do saber perfeitamente definida e caracterizada em documento especificamente elaborado pelo departamento à qual está alocado um conjunto de UC e aprovado em conselho científico, sendo que cada UC será sempre referida a uma e uma só «Área Científica para Efeito de Creditação»;

l) «Formação anterior», formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente, assim como a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica e outra nos termos fixados pelo respetivo diploma;

m) «Formação Profissional», formação pós -secundária realizada em programas de formação reconhecidos por entidade oficial competente;

n) «Experiência Profissional», percurso profissional validado simultaneamente pelas entidades empregadoras e pelos serviços do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

#### Artigo 2.º

##### Creditação

1 — Para efeitos do disposto no artigo 45.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESAV:

a) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica;

c) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

2 — Nos processos correspondentes a «Reingresso» e «Transferência», aplica -se o disposto nos artigos do capítulo III do presente regulamento.

3 — Para estudantes provenientes de cursos concebidos no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, para além do disposto no n.º 2, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do RRMCT, é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu e nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do RRMCT, é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso.

4 — A ESAV credita as unidades de formação que forem objeto de dispensa de frequência nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, designadamente, quando os for-  
mandos:

a) Tenham uma qualificação profissional do nível 3 da mesma área;

b) Tenham obtido aprovação em unidades de formação de um CET;

c) Tenham obtido aprovação em UC de um curso superior;

d) A quem as instituições de formação a que se referem os números 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, creditem as competências profissionais.

5 — A creditação tem em consideração os créditos e a área científica/ área de competência onde foram obtidos.

6 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares/unidades de formação, que o estudante fica isento de realizar, salvo se estas estiverem organizadas, internamente, em módulos ou áreas temáticas bem definidos e com créditos atribuídos, de forma estável e consolidada.

7 — Os estudantes que ingressem numa edição posterior de um curso de Mestrado ou Pós-graduação terão creditada automaticamente a totalidade da formação obtida na anterior edição desde que se mantenham o mesmo plano de estudos.

## CAPÍTULO II

### Instrução do processo

#### Artigo 3.º

##### Local e prazos para apresentação de pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser realizados, através de requerimento próprio, nos Serviços Académicos da ESAV.

2 — Os pedidos de creditação, devidamente instruídos, deverão ser apresentados, pelos requerentes:

a) Até ao final do prazo de 15 dias consecutivos contados a partir do último dia do período de matrículas/inscrições, conforme calendário escolar ou edital do respetivo concurso;

b) Durante o prazo de 30 dias consecutivos contados a partir do último dia do período previsto na alínea anterior, sujeito às penalizações e encargos previstos para a prática de atos fora de prazo.

3 — Poderá ainda, na data da segunda inscrição na ESAV, solicitar um novo pedido de creditação sustentado em documentação não apresentada, desde que essa documentação se refira a formações obtidas em datas anteriores à da primeira matrícula na ESAV, não podendo neste caso ser-lhes concedidos créditos a UC em que o estudante já tenha obtido aprovação.

4 — Para os estudantes da ESAV cujos planos de estudos sofram alterações, a creditação no novo plano, será realizada automaticamente pelos Serviços Académicos da ESAV, mediante instruções do Presidente da ESAV, não sendo necessário requerer nem pagar emolumentos.

#### Artigo 4.º

##### Documentos necessários para a instrução do processo

1 — Para Creditação de Formação Académica anterior:

a) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino superior de origem ou pela entidade onde frequentou o CET, que comprove o aproveitamento nas UC apresentadas pelo requerente, como base para o pedido de creditação, incluindo a classificação nelas obtida e respetivas datas de aprovação;

b) Informação, devidamente certificada e para cada UC referida em a), relativamente aos pontos seguintes:

i) Descrição completa e detalhada dos conteúdos programáticos efetivamente lecionados, reportada ao ano letivo em que foi obtida aprovação à UC;

ii) Carga horária (n.º de horas T/TP/PL por semana);

iii) Indicação de ser anual, semestral ou outra;

iv) ECTS (caso existam).

c) Os documentos emitidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros deverão estar devidamente legalizados;

d) Para a instrução dos processos poderá ser exigida a tradução de documentos cujo original esteja escrito em língua estrangeira;

e) A apresentação da tradução de um documento não dispensa a apresentação do original;

f) Os alunos que apresentem pedidos de creditação, com base em UC cujo aproveitamento foi obtido num curso ministrado na ESAV, estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b), do n.º 1, deste artigo. A correspondente instrução do processo compete aos Serviços Académicos da ESAV.

2 — Para Creditação de formação profissional:

- a) Currículo vitae;
- b) Certificados de formação pós-secundária;
- c) Certificados dos cursos de formação profissional realizados em programas de formação reconhecidos por entidade oficial competente.

3 — Para Creditação de experiência profissional:

- a) Currículo vitae, o mais detalhado possível, onde se ateste o percurso profissional do candidato;
- b) Portefólio (anexo I), onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Segurança Social ou na CGA e declaração da entidade patronal respeitante ao período referido no documento do ponto anterior.

4 — Para além da documentação referida nos números anteriores, poderão ser solicitados elementos adicionais.

5 — Na data do pedido são devidos emolumentos.

#### Artigo 5.º

##### Tramitação do processo

1 — Os requerimentos serão entregues nos Serviços Académicos da ESAV.

2 — Os Serviços Académicos procederão ao envio de cada processo ao Departamento onde funciona o curso em que o aluno se matriculou, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data de entrada do pedido.

3 — Ao nível de cada Departamento, o júri de creditação analisará os pedidos e elaborará as correspondentes propostas de decisão em modelo próprio, que remeterá ao Conselho Técnico-Científico no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de receção dos processos pelo Departamento.

4 — O júri de creditação poderá solicitar, junto do requerente, informações e elementos adicionais, considerados importantes à análise do processo. Sempre que a solicitação seja feita ao requerente a contagem do período de 15 dias úteis referido no número anterior é interrompida, desde a data da notificação da solicitação até à data de entrega dos elementos em causa.

5 — O Conselho Técnico-Científico decidirá sobre cada processo, nos termos do artigo 12.º, e informará os Serviços Académicos, de forma a garantir que o processo esteja concluído no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de entrada do pedido.

6 — Os Serviços Académicos, no prazo máximo de dois dias úteis após a receção da informação do Conselho Técnico-Científico, referida no número anterior, afixam os resultados.

7 — Os alunos têm um prazo máximo de 30 dias úteis para proceder ao pagamento das creditações aprovadas, findo o qual os resultados dos pedidos são considerados sem efeito.

## CAPÍTULO III

### Processo de creditação

#### Artigo 6.º

##### Integração Curricular

1 — A integração curricular é obtida pela creditação ao estudante de UC, e constituição, consequente, de um plano de creditação específico.

2 — A creditação da formação anterior, da formação profissional e da experiência profissional será sempre realizada por Área Científica para Efeito de Creditação e por fases, de modo independente e sequencial. A seleção das UC a serem creditadas deverá ser efetuada individualmente no fim de cada uma das três fases. Os créditos não utilizados numa fase transitam para as fases seguintes.

3 — A sequência a adotar durante o processo de creditação será:

- a) 1.ª Fase — Creditação da formação anterior, na qual estarão disponíveis todas as UC constituintes do curso;
- b) 2.ª Fase — Creditação de formação profissional, na qual, para além de não estarem disponíveis as UC já creditadas ao estudante na 1.ª Fase, só estarão disponíveis as UC consideradas passíveis de creditação por “Formação Profissional”;
- c) 3.ª Fase — Creditação da “Experiência Profissional”, na qual, para além de não estarem disponíveis as UC já creditadas ao estudante nas 1.ª e 2.ª Fases, só estarão disponíveis as UC consideradas passíveis de creditação por “Experiência Profissional”.

4 — A creditação da formação anterior, da formação profissional e da experiência profissional será sempre contabilizada em eECTS ou ECTS e corresponderá sempre a UC completas.

5 — Concluído o processo referido nos pontos anteriores, o júri construirá um plano de creditação, tendo em consideração as seguintes regras:

a) O plano de creditação será construído por Área Científica para Efeito de Creditação;

b) Cumprindo o estipulado no artigo 2.º do presente regulamento, o júri deverá, durante a constituição do novo plano de creditação e consequente processo de seleção das UC, não só tentar perfazer o valor total de eECTS referido no ponto anterior, mas sobretudo garantir que o estudante possa atingir o perfil de competências para um diplomado do curso.

6 — Após todo o processo de integração curricular, aplicar-se-ão os regulamentos em vigor, determinando, desse modo, o ano curricular em que o estudante se integra.

7 — De forma a assegurar a completa aquisição das competências previstas para um diplomado do curso, o júri pode, em qualquer das situações, e se assim o entender, propor um plano de formação de reforço de competências, o qual, se realizado pelo estudante, será averbado no Suplemento ao Diploma.

#### Artigo 7.º

##### Classificações

A determinação da classificação a atribuir a cada UC, durante a creditação, será diferente em função da fase em que ocorra, assim:

a) Quando ocorrer na 1.ª fase, resultando assim de creditação de formação anterior, e esta for unívoca (a uma UC corresponder a uma e uma só UC), a classificação a atribuir a cada UC será, nos termos do artigo 9.º do RRMCT, igual à de origem;

b) Quando ocorrer na primeira fase, resultando assim de creditação de formação anterior mas o processo for não unívoco (ou seja, uma UC da formação anterior não corresponder a uma e uma só UC do curso) dever-se-á atribuir a todas as UC envolvidas a mesma classificação final, calculada com base na média ponderada, considerando como ponderação os eECTS de cada unidade curricular de origem, arredondada à unidade mais próxima;

c) Quando ocorrer nas segunda ou terceira fases, resultando assim de creditação de formação profissional e ou experiência profissional, às unidades curriculares envolvidas será atribuída a classificação Aprovado e estas UC deixarão de ser consideradas para fins de cálculo de média final de curso.

#### Artigo 8.º

##### Determinação dos eECTS — “Formação Anterior”

1 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RRMCT, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento necessário determinar os eECTS.

2 — Os eECTS correspondentes a uma formação anterior obtida em cursos com organização anterior ao Processo de Bolonha, serão iguais ao produto da percentagem de carga horária semanal de cada UC por 60, do que resultará um total de 60 eECTS/ano curricular.

3 — Os eECTS correspondentes a formação anterior realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica, ministrados na ESAV ou considerado como “mesmo curso”, serão calculados de forma a dar cumprimento ao fixado pelo respetivo diploma.

4 — Os eECTS correspondentes a formação anterior, realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica, ministrados noutras instituições, serão creditados até um máximo de 30 ECTS.

#### Artigo 9.º

##### Determinação dos eECTS — “Formação Profissional”

1 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RRMCT, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento necessário determinar os eECTS.

2 — Para a determinação dos eECTS correspondentes a Formação Profissional, o júri determinará:

a) A relevância da mesma para o perfil de competências do curso, classificando-a em relevante, significativa e irrelevante, classificações a que correspondem, respetivamente, os coeficientes 1 (um), 0,5 (zero vírgula cinco) e 0 (zero);

b) Para cada formação, individualmente, um coeficiente de esforço calculado dividindo a duração total da formação, expressa em horas, por 60 horas/eCTS;

c) O eCTS, que resultará do produto deste coeficiente de esforço pelo coeficiente de relevância atribuído nos termos da alínea a).

3 — O total de eCTS correspondente a Formação Profissional será calculado pelo somatório, para todas as formações e por Área Científica para Efeito de Creditação, dos eCTS determinados para cada curso de formação profissional, nos termos do ponto anterior, arredondado à meia unidade mais próxima, não podendo ser superior a 30 ECTS.

#### Artigo 10.º

##### Determinação dos eCTS — “Experiência Profissional”

1 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RRMCT, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento necessário determinar os eCTS.

2 — Para efeitos de creditação de Experiência Profissional, o tempo de atividade profissional desenvolvido pelo candidato não pode ser inferior a 3 anos.

3 — Para a determinação dos eCTS correspondentes a cada “Experiência Profissional”, o júri determinará:

a) A relevância da mesma para o perfil de competências do curso, classificando a mesma em relevante, significativa e irrelevante a que correspondem respetivamente os coeficientes 1 (um), 0,5 (zero vírgula cinco) e 0 (zero);

b) Um coeficiente de esforço multiplicando por 2 (dois) a duração total de cada “Experiência Profissional”, expressa em anos;

c) O eCTS, que resultará do produto deste coeficiente de esforço pelo coeficiente de relevância atribuído nos termos da alínea a).

4 — O total de eCTS correspondente a Experiência Profissional, para cada Área Científica para Efeito de Creditação, será calculado pelo somatório dos eCTS determinados para cada “experiência profissional” nos termos do ponto anterior, arredondado à meia unidade mais próxima, não podendo ser superior a 15 % do total de ECTS do curso a creditar, sendo preferencialmente creditado no estágio.

## CAPÍTULO IV

#### Artigo 11.º

##### Aplicação

1 — A aplicação deste Regulamento pressupõe a existência, para cada curso superior em funcionamento na ESAV, de:

a) Um júri constituído por proposta do departamento responsável pelo curso, e nomeado pelo Presidente da ESAV, sendo composto por um mínimo de três docentes e representando, de forma equilibrada, as diferentes Áreas Científicas para Efeito de Creditação em que o curso se divide;

b) Uma lista das Áreas Científicas para Efeito de Creditação a considerar, elaborada pelo departamento responsável pelo curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV;

c) Um mapa de distribuição da diferente UC pelas diversas Áreas Científicas para Efeito de Creditação, elaborada pelo departamento responsável pelo curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico;

d) Um mapa com as UC a considerar durante a “Creditação” de “Formação Profissional” e de “Experiência Profissional”, documento este a elaborar pelo departamento responsável pelo curso e a aprovar pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV;

e) Uma lista de formações consideradas como “mesmo curso”, elaborada pelo departamento responsável pelo curso e aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV.

2 — Em casos perfeitamente excecionais o Júri poderá propor ao Conselho Técnico-Científico da ESAV, processos de “Integração Curricular e Classificação” diferenciados do estipulado pelo presente documento.

#### Artigo 12.º

##### Competência e Decisão

É da competência do Conselho Técnico-Científico da ESAV decidir sobre os pedidos de creditação, ouvido o Júri de Creditação referido na alínea a) no ponto 1 do artigo 11.º do presente regulamento.

#### Artigo 13.º

##### Recurso/reapreciação/reclamação

1 — Da decisão tomada sobre os pedidos de creditação poderá ser apresentada reclamação escrita, devidamente fundamentada, para o órgão que proferiu a decisão, no prazo de dez dias úteis a contar da data da afixação dos resultados.

2 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo máximo de 30 dias úteis subsequentes à apresentação da reclamação e é notificada ao estudante pelos serviços académicos.

3 — Do pedido de recurso/reapreciação/reclamação são devidos emolumentos.

#### Artigo 14.º

##### Efeitos

1 — As creditações concedidas como resultado do processo de creditação conferem ao estudante a aprovação nas respetivas UC do curso no qual se encontra matriculado e inscrito.

2 — O disposto no número anterior não impede que o estudante se inscreva à UC creditada para frequentar as aulas, realizar trabalhos e provas escritas na época normal, para efeitos de melhoria de nota, devendo para isso fazer o respetivo pedido nos Serviços Académicos na altura do pagamento da creditação.

3 — Quando uma UC é obtida por creditação, isso significa que o estudante teve aproveitamento nessa UC exclusivamente para efeito de prosseguimento de estudos no curso em que está matriculado e inscrito, devendo os certificados mencionar que a aprovação foi obtida por creditação.

#### Artigo 15.º

##### Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV.

#### Artigo 16.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior Agrária

PEDIDO DE CREDITAÇÃO

[ Anexo I ]

PORTEFOLIO

Nome:

Viseu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

**a) EXPERIÊNCIA ACUMULADA (quando, onde e em que contexto, etc.)**

(comece por indicar a experiência profissional mais relevante para efeitos de creditação no Plano de estudos)

<b>Experiência Profissional 1</b>	
Data	
Função ou cargo ocupado	
Principais atividades e responsabilidades	
Nome e morada do empregador	
Instituição/Serviço	
<b>Experiência Profissional 2</b>	
Data	
Função ou cargo ocupado	
Principais atividades e responsabilidades	
Nome e morada do empregador	
Instituição/Serviço	
<b>Experiência Profissional 3</b>	
Data	
Função ou cargo ocupado	
Principais atividades e responsabilidades	
Nome e morada do empregador	
Instituição/Serviço	

**Nota:** Pode acrescentar, se necessário, mais quadros relativos à experiência profissional

Viseu \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(assinatura)

**b) LISTA DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM (Conhecimentos, competências e capacidades adquirida com a experiência)**

▪ Com a experiência profissional 1, descrita na alínea anterior, adquiri:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

▪ Com a experiência profissional 2, descrita na alínea anterior, adquiri:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

▪ Com a experiência profissional 3, descrita na alínea anterior, adquiri:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nota:** Pode acrescentar, se necessário, mais sequências de descrições

Viseu \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(assinatura)

**c) TRABALHOS E PROJETOS REALIZADOS**

Indicação do trabalho ou projeto	
Data	
Tempo estimado de realização (horas)	
Função ou cargo ocupado	
Principais atividades e responsabilidades	
Nome e morada do responsável	
Instituição/Serviço	

**Nota:** Pode acrescentar, se necessário, mais quadros

Junte documentação e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem.

Viseu \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(assinatura)

**d) INDICAÇÃO, QUANDO POSSÍVEL, DA(S) UNIDADE(S) CURRICULAR(ES), ÁREA(S) CIENTÍFICA(S), OU CONJUNTO DESTAS, ONDE PODERÁ SER CREDITADA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

▪ Os Conhecimentos e as competências adquiridas no âmbito da minha experiência profissional poderão ser creditadas na(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjunto destas a seguir indicada(s):

Viseu \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(assinatura)

ANEXO:

**COMPROVATIVOS NECESSÁRIOS À APRECIÇÃO DO PROCESSO DE CREDITAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_

**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 14051/2012****Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria para a categoria de assistente da área hospitalar de cirurgia cardiotorácica da carreira médica.**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área hospitalar de cirurgia cardiotorácica da carreira médica, de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, aviso n.º 9891/2012 e retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 03 de agosto de 2012, declaração de retificação n.º 1000/2012.

**Candidatos Admitidos:**

Nelson Jorge Teixeira Santos Paulo  
Sérgio Miguel Neves Boshoff Sousa

**Candidatos excluídos:**

(não houve candidatos excluídos).

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

12 de outubro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206456895

**CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1343/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão o número de preenchimento de lugares para a categoria de assistente de pneumologia, no aviso n.º 13725/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012, procede-se à sua retificação.

Onde se lê «concurso comum simplificado para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Pneumologia» deve ler-se «concurso comum simplificado para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de pneumologia».

15 de outubro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206455282

**HOSPITAL DE FARO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1460/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 11.09.2012:

Luis Filipe Aparício Fernandes dos Santos, Assistente Graduado de Cirurgia Plástica e Reconstructiva do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12.10.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

206454667

**REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.****Listagem n.º 100/2012**

Ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se listagem relativa a subsídios, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo, relativos ao 1.º semestre de 2012, atribuídos a pessoas singulares ou coletivas exteriores ao setor público administrativo, pagos no âmbito da atividade da REFER, E. P. E.

**Ministério Economia e Emprego****REFER, E. P. E.**

Entidade decisora	Beneficiário	Montante transferido (€)
REFER	Fundação Museu nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado . . . . .	100.000

15 de outubro de 2012. — A Diretora Adjunta de Economia e Finanças, *Maria do Carmo Ferreira*.

206456473

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 14052/2012**

Devidamente homologada por deliberação de 28/09/2012, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do concurso de recrutamento de médicos com a especialidade de pneumologia, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8490/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, com vista à celebração de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

**Candidatos admitidos:**

- 1.º Luís Miguel Vaz Rodrigues — 19,30 valores
- 2.º Carla Alexandra Correia António — 19,05 valores

**Candidatos excluídos:**

- Marisa Isabel Augusto Anciães — (a)  
Nelson David Lameirão Serrano Marçal — (a)

(a) — Excluído por falta de comparência a entrevista de seleção.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e da Cláusula n.º 26.º do Acordo Coletivo, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, notificam-se os candidatos, para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do presente aviso).

12 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206457542

**Deliberação (extrato) n.º 1461/2012**

Por deliberação de 24 de setembro de 2012, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Elisabete Pirão Furtado Nisa Rato, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206457534



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Aviso n.º 14053/2012

João Agostinho Pinto Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária pública de 3 de outubro de 2012, que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha. O processo poderá ser consultado no s@m (Serviços de Atendimento ao Município) da Câmara Municipal, durante o seu horário normal de funcionamento (dias úteis das 09,00 horas às 16,00 horas).

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

#### Projeto de regulamento de utilização e funcionamento de instalações de base recreativas e formativas do Município de Albergaria-a-Velha

##### Nota justificativa

A integração da prática regular da atividade física nos hábitos quotidianos dos cidadãos, a sua democratização, o incentivo à prática regular de atividade física e desportiva e a promoção do entendimento do desporto como fator de inclusão, desenvolvimento e cultura, constituem incumbências das autarquias locais.

Neste âmbito, tem o município de Albergaria-a-Velha vindo a criar equipamentos destinados à prática de atividade física e desportiva, disponibilizando, assim, os meios e condições necessários e adequados ao incremento daquelas práticas, em boas condições técnicas e de segurança e ainda em obediência ao quadro legal aplicável.

Concomitantemente e com o mesmo objetivo, foi elaborado e aprovado um Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas, que vem orientando a conceção de apoios municipais nas áreas do desenvolvimento de Atividades Físicas e Desportivas no Município de Albergaria-a-Velha, o qual visa, entre outros, proporcionar e incentivar à prática de atividades físicas e desportivas a todos os munícipes de Albergaria-a-Velha, assegurando, desta forma, o crescimento do número de pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, bem como a melhoria das condições em que as atividades são realizadas, promovendo a qualificação dos seus recursos, quer sejam de natureza humana, técnica, material ou outra.

Têm sido ainda objetivos do município nesta área da sua competência, designadamente, promover a generalização da prática regular de atividades físicas e desportivas junto dos munícipes, independentemente da sua ascendência, sexo, idade ou outro; disponibilizar meios técnicos, humanos, materiais e ou financeiros de forma a incentivar e melhorar a formação e qualificação dos agentes desportivos; apoiar ou participar, através de meios humanos, técnicos e ou financeiros, a realização de atividades de interesse municipal, no âmbito das mesmas atividades; proporcionar boas condições de acesso à sua prática, nomeadamente, no melhoramento, apetrechamento e manutenção das infraestruturas; e assegurar a transparência das condições e critérios de acesso à utilização das instalações e das atividades aí desenvolvidas.

Ora, com o objetivo de atingir os fins para os quais foram criadas as instalações desportivas de base, recreativas e formativas, garantindo-se a sua gestão eficiente, eficaz e transparente, em obediência às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril, no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, no Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro, na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, no Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, procedeu-se à elaboração do presente regulamento, que visa estabelecer as normas de gestão, funcionamento e utilização das instalações desportivas de base,

recreativas e formativas, de uso público e propriedade do Município de Albergaria-a-Velha.

O presente Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) e artigo 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e tendo em conta as disposições contidas no parágrafo anterior.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de gestão, funcionamento e utilização das instalações desportivas de base, recreativas e formativas, de uso público e propriedade do Município de Albergaria-a-Velha, não se enquadrando no âmbito do presente regulamento a rede integrada de instalações aquáticas do município.

#### Artigo 2.º

##### Definições

1 — As instalações desportivas municipais, objeto do presente regulamento, são, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, por definição:

1.1 — Instalações de base recreativas — as que se destinam a atividades desportivas com caráter informal ou sem sujeição a regras imperativas e permanentes, no âmbito das práticas recreativas, de manutenção e de lazer ativo, nomeadamente:

1.1.1 — Recintos, pátios, minicampos e espaços elementares destinados a iniciação aos jogos desportivos, aos jogos tradicionais e aos exercícios físicos;

1.1.2 — Salas e recintos cobertos, com área de prática de dimensões livres, para atividades de manutenção, lazer, jogos recreativos, jogos de mesa e jogos desportivos não codificados.

1.2 — Instalações de base formativas — as instalações concebidas e destinadas para a educação desportiva de base e atividades propedéuticas de acesso a disciplinas desportivas especializadas, para aperfeiçoamento e treino desportivo, cujas características funcionais, construtivas e de polivalência são ajustadas aos requisitos decorrentes das regras desportivas, que enquadram as modalidades desportivas a que se destinam, nomeadamente:

1.2.1 — Grandes campos de jogos, destinados à prática do futebol;

1.2.2 — Pistas de atletismo ao ar livre, em anel fechado;

1.2.3 — Pavilhões desportivos e salas de desporto polivalentes;

1.2.4 — Pequenos campos de jogos, campos polidesportivos, campos de ténis e ringues de patinagem, ao ar livre ou com simples cobertura.

#### Artigo 3.º

##### Competências

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

1.1 — Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações desportivas municipais;

1.2 — Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações desportivas, objeto do presente regulamento;

1.3 — Decidir sobre os pedidos de cedência, regular ou pontual, das instalações desportivas municipais, independentemente do âmbito da atividade a desenvolver;

1.4 — Zelar pela boa conservação, condições de higiene e utilização das instalações desportivas municipais e equipamentos associados;

1.5 — Assegurar os recursos humanos e materiais necessários ao bom funcionamento das instalações desportivas municipais, de acordo com a tipologia das mesmas;

1.6 — Administrar as instalações desportivas municipais nos termos do presente Regulamento e de acordo com a demais legislação aplicável.

2 — Pode o Presidente da Câmara Municipal delegar as competências referidas no ponto anterior, com a faculdade de subdelegação.

## CAPÍTULO II

**Espaços de utilização e equipamentos**

## Artigo 4.º

**Espaços de utilização**

Todas as construções interiores e exteriores, compreendidas no perímetro das instalações desportivas municipais, objeto do presente regulamento, são consideradas espaços de utilização, onde se incluem as áreas de prática das atividades físicas e ou desportivas, bem como as áreas anexas, complementares e de apoio às mesmas.

## Artigo 5.º

**Equipamento fixo e móvel**

1 — O equipamento fixo e móvel existente nas instalações desportivas municipais é propriedade da Câmara Municipal.

2 — O equipamento descrito no ponto anterior destina-se ao uso de todos os utilizadores das instalações desportivas, no âmbito das atividades a desenvolver, devidamente autorizadas e sempre com prévia autorização do funcionário em serviço nas instalações desportivas.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de definir o local de instalação dos equipamentos, bem como o modo de fixação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor.

4 — O transporte, manuseamento e montagem do equipamento, de acordo com a atividade a desenvolver, é da responsabilidade do utilizador, devendo este assegurar o seu acondicionamento nos locais definidos para o efeito e nas condições de segurança adequadas, conforme o definido no ponto anterior.

5 — A utilização indevida deste equipamento, que não cumpra o definido nos pontos 3 e 4 do presente artigo, bem como as consequências que daí possam advir, é da inteira responsabilidade do utilizador.

6 — O funcionário de serviço no equipamento tem a responsabilidade de verificar, na presença do utilizador/responsável, o estado do equipamento antes e imediatamente após a sua utilização e, caso o mesmo se encontre danificado, deverá elaborar relatório das anomalias verificadas, submetendo-o, no prazo de 24 horas, à consideração do responsável pela instalação desportiva.

7 — A utilização de equipamento dos próprios utilizadores carece da apresentação de um termo de responsabilidade da entidade requerente, no qual declara que o mesmo cumpre todas as normas gerais e especiais e que assume toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados pela utilização desse equipamento e por danos que este possa causar nas instalações desportivas municipais.

## CAPÍTULO III

**Utilização das instalações**

## Artigo 6.º

**Calendário anual de funcionamento**

1 — As instalações desportivas municipais, objeto do presente regulamento, poderão ser utilizadas dentro de um calendário de funcionamento definido anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com a época desportiva e ou ano letivo.

2 — A utilização das instalações desportivas municipais fora do calendário definido no ponto anterior será sempre de carácter excepcional e sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de encerrar, total ou parcialmente, as instalações desportivas municipais quando houver necessidade de efetuar trabalhos de verificação, conservação ou beneficiação das mesmas, que impeça ou desaconselhe a permanência da atividade, pelo tempo estritamente necessário à sua execução, ou ainda quando exista reconhecido e elevado interesse na realização de atividades pontuais que não possam ou não devam ser realizadas noutra local.

## Artigo 7.º

**Horário de funcionamento**

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de definir anualmente o horário de funcionamento das instalações desportivas municipais, de acordo com as necessidades verificadas e os recursos e meios disponíveis.

2 — A utilização das instalações desportivas municipais, fora do horário de funcionamento definido no ponto anterior, será sempre excepcional e sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar o horário de funcionamento das instalações desportivas municipais, sempre que as circunstâncias assim o justifiquem.

4 — O horário de funcionamento das instalações estará afixado, em local visível, na instalação respetiva e ainda no *site* do município de Albergaria-a-Velha.

## Artigo 8.º

**Condições de utilização**

1 — O acesso à utilização das instalações desportivas municipais fica sujeito, em qualquer circunstância, à presença de, pelo menos, um dirigente, treinador ou outro responsável pelos atletas, alunos e ou grupos de outros utilizadores, sem a qual a atividade não se poderá realizar.

2 — Após cada utilização, o responsável referido no ponto anterior deve proceder ao preenchimento da respetiva ficha de controlo e acompanhamento, existente nas instalações desportivas.

3 — Qualquer utilização que esteja condicionada ao policiamento, à obtenção de licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização de atividades, espetáculos, eventos ou outros, só se poderá realizar após verificação desses mesmos requisitos, sendo eles da inteira responsabilidade da entidade requisitante das instalações.

4 — As instalações apenas poderão ser usadas pelos utilizadores/entidades a quem foram cedidas, não lhes sendo autorizada a cedência a terceiros.

5 — As instalações desportivas municipais apenas poderão ser utilizadas para o fim a que se destinam e de acordo com o objeto do pedido/cedência das mesmas.

6 — O acesso dos utilizadores às instalações desportivas municipais encontra-se condicionado aos espaços e horários definidos pela Câmara Municipal.

7 — As instalações desportivas municipais, espaços de utilização e equipamentos existentes, fixos e móveis, ficam sujeitos a uma utilização racional e adequada, de acordo com os fins a que se destinam e as demais normas do presente regulamento.

8 — O acesso às áreas de prática desportiva só é permitido aos utilizadores que se encontrem devidamente autorizados e identificados e sempre com calçado apropriado para o tipo de piso da instalação em utilização.

9 — A utilização das instalações desportivas municipais fica condicionada ao prévio pagamento das taxas devidas e constantes do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças em vigor.

10 — A admissão de qualquer entidade à utilização das instalações desportivas municipais para a prática de atividade física e desportiva, fora do âmbito das federações desportivas, fica condicionada à apresentação de um termo de responsabilidade, por utilizador, onde declare não ter quaisquer contraindicações para a sua prática, conforme legislação em vigor.

11 — As entidades utilizadoras podem acondicionar nas instalações desportivas municipais o equipamento fixo ou móvel, sua propriedade, para o desenvolvimento das suas atividades, desde que devidamente autorizadas e em local apropriado e definido para o efeito.

12 — Os utilizadores ficam sujeitos ao cumprimento de regras básicas de comportamento e disciplina, tais como:

12.1 — Respeitar e acatar as orientações dos funcionários da Câmara Municipal;

12.2 — Usar de respeito e correção para com os restantes utilizadores e colaboradores da Câmara Municipal;

12.3 — Não provocar distúrbios e ou praticar atos de violência;

12.4 — Não se apresentar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;

12.5 — Não perturbar o regular desenvolvimento das atividades que decorram nas instalações.

13 — O incumprimento de quaisquer obrigações constantes do presente artigo poderá determinar, de imediato, a cessação da cedência e a perda total das taxas devidas.

## Artigo 9.º

**Bens e valores**

O Município de Albergaria-a-Velha não é responsável pelo desaparecimento ou danificação de quaisquer bens ou valores pertencentes aos utilizadores ou a outras pessoas que se encontrem nas instalações desportivas, a qualquer título.

## Artigo 10.º

**Responsabilidade dos utilizadores**

1 — Os utilizadores das instalações desportivas municipais, objeto do presente regulamento, são civilmente responsáveis pelos danos causados nas instalações e equipamentos.

2 — Para além do descrito no ponto anterior, os utilizadores constituem-se na obrigação de indemnizar o Município de Albergaria-a-Velha pelos danos causados, de acordo com o valor do inventário ou estimativa feita pela Câmara Municipal.

#### Artigo 11.º

##### Interdições

1 — É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nas instalações desportivas.

2 — É proibido o uso do tabaco nos recintos desportivos fechados.

3 — É proibido introduzir armas, substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnicos nos recintos desportivos.

4 — No interior das instalações desportivas é, ainda, proibido:

4.1 — O acesso a animais, exceto cães-guia;

4.2 — O acesso a veículos motorizados, exceto de emergência ou quando em serviço ou transporte de pessoas com mobilidade reduzida;

4.3 — Lançar no chão lixo ou qualquer tipo de objetos suscetíveis de poluir os diversos espaços ou de provocar qualquer tipo de acidente;

4.4 — Escrever, colar papéis ou riscar paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;

4.5 — Ingerir qualquer tipo de alimentos fora dos locais destinados para o efeito;

4.6 — Transportar para o interior das instalações desportivas garrafas de vidro, latas ou outros objetos contudentes ou que possam, por arremesso ou qualquer outra situação, provocar acidentes.

5 — O incumprimento de qualquer uma destas regras por parte do público implica a imediata expulsão do recinto, sem direito a qualquer indemnização pelo custo de entrada, podendo, caso se verifiquem situações graves, haver lugar a participação às autoridades policiais.

#### Artigo 12.º

##### Utilização simultânea

1 — As instalações desportivas municipais poderão ser utilizadas em simultâneo, independentemente da atividade, por mais do que uma entidade, sempre que as características e condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utilizadores.

2 — Em caso de utilização simultânea, os utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não interferir ou perturbar as atividades dos demais utilizadores das instalações.

3 — Em qualquer circunstância, cabe à Câmara Municipal decidir da compatibilidade das atividades simultâneas.

#### Artigo 13.º

##### Diretor Técnico

1 — É obrigatória a existência de um Diretor Técnico (DT) nas instalações desportivas municipais, devidamente habilitado para o exercício das respetivas funções e de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro, e a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

2 — São funções do Diretor Técnico:

2.1 — Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades da área da manutenção da condição física (*fitness*), no âmbito do funcionamento das instalações desportivas;

2.2 — Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas que visem a melhoria contínua;

2.3 — Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorram nas instalações desportivas que prestam serviços na área da manutenção da condição física (*fitness*);

2.4 — Coordenar a produção das atividades desportivas;

2.5 — Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades desportivas nelas desenvolvidas;

2.6 — Colaborar na luta contra a dopagem no desporto.

3 — O DT deve atuar diligentemente, assegurando o desenvolvimento da atividade desportiva num ambiente de qualidade, segurança, defesa da saúde dos praticantes e respeito pelos valores da ética no desporto.

4 — A identificação e horário de permanência do DT serão afixados, em local visível do público em geral, nas instalações desportivas municipais.

#### Artigo 14.º

##### Cedências

1 — A utilização das instalações desportivas municipais está, sempre, sujeita a autorização prévia e respetivas condições.

2 — A cedência das instalações desportivas municipais poderá ter carácter regular ou pontual:

2.1 — Cedência Regular — prevê a utilização das instalações em dias e horários estabelecidos, conforme artigos 6.º e 7.º do presente regulamento, ao longo de uma época desportiva e ou ano letivo;

2.2 — Cedência Pontual — prevê a utilização das instalações esporadicamente.

3 — No âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas — PADAF, os pedidos de cedência regular deverão ser formulados de acordo com o mesmo.

4 — Os pedidos de cedência regular ou pontual não enquadrados no ponto anterior, deverão ser efetuados com a antecedência mínima de 15 dias úteis, em formulário próprio e disponibilizado pela Câmara Municipal, contendo os seguintes elementos:

4.1 — Identificação completa da entidade requerente e dos respetivos representantes ou responsáveis;

4.2 — Identificação da instalação e espaço pretendidos;

4.3 — Identificação do tipo de utilização pretendida, regular ou pontual;

4.4 — Identificação da modalidade ou atividade a desenvolver;

4.5 — Calendário anual e horário de utilização pretendidos;

4.6 — Identificação e número dos praticantes e ou participantes;

4.7 — Identificação das condições de acesso dos praticantes à modalidade;

4.8 — Identificação da pessoa responsável e do professor/monitor que acompanhará os utilizadores;

4.9 — Termo de responsabilidade, ou outro, de acordo com legislação em vigor, e aceitação das normas previstas neste regulamento;

4.10 — Identificação do material/equipamento do município a utilizar para o desenvolvimento da atividade;

4.11 — Identificação do material/equipamento próprio a utilizar, acompanhado de termo de responsabilidade onde conste o cumprimento das normas legais exigidas.

5 — Da decisão sobre a cedência regular ou pontual cabe comunicação ao requerente.

6 — São motivos de indeferimento do pedido de cedência pontual ou regular, designadamente:

6.1 — Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados, prevalecendo o pedido que primeiro tiver dado entrada na Câmara Municipal, esgotada a possibilidade de consenso entre as partes;

6.2 — Claro risco para a segurança do equipamento e ou público;

6.3 — Inadequação do evento às características do equipamento;

6.4 — Evidências de desrespeito aos princípios morais e ordem pública e ao bom nome do Município;

6.5 — Impossibilidade de garantia de meios e condições necessários à prestação de um serviço de qualidade;

6.6 — Situações que não cumpram normativos legais e regulamentares aplicáveis aos equipamentos/atividades;

6.7 — Outras situações ponderadas e fundamentadas.

7 — A Câmara Municipal poderá suspender qualquer cedência, regular e ou pontual, caso se verifique a necessidade de utilização das instalações para a realização de atividades consideradas prioritárias, comunicando aos utilizadores a referida suspensão da cedência, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, havendo lugar à devolução das taxas pagas.

8 — Qualquer utilizador regular que pretenda deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, com antecedência mínima de quinze dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

9 — Qualquer utilizador pontual que pretenda deixar de utilizar as instalações nas datas definidas, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 48 horas, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

10 — A utilização pontual de qualquer um dos equipamentos desportivos poderá ser imediatamente satisfeita nas seguintes condições:

10.1 — Disponibilidade do espaço, recursos e meio afetos;

10.2 — Processo conforme;

10.3 — Pagamento das taxas devidas pela utilização;

10.4 — Termo de responsabilidade de todos os praticantes/participantes;

10.5 — Cumprimento integral das normas constantes do presente regulamento e demais legislação aplicável.

11 — Declarada a conformidade do processo, referido no ponto anterior, este será enviado ao órgão decisor para conhecimento e confirmação do ato.

12 — Será considerada renúncia tácita à cedência a falta de utilização do espaço por período superior a um mês, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

13 — A autorização da utilização das instalações desportivas municipais poderá ser cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

13.1 — Desobediência ou desrespeito às orientações dos funcionários da Câmara Municipal;

13.2 — Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;

13.3 — Danos produzidos nos equipamentos desportivos municipais ou em qualquer equipamento ou material nele integrado, provocados por deficiente utilização;

13.4 — Utilização para fins diferentes daquele para o qual foi cedida;

13.5 — Não cumprimento das normas do presente regulamento e demais legislação em vigor;

13.6 — Desrespeito reiterado pelas regras de ética, de disciplina e boa conduta.

#### Artigo 15.º

##### Taxas de utilização

1 — As taxas de utilização das instalações desportivas municipais, objeto do presente regulamento, são as constantes do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha.

2 — Sempre que o utilizador pretenda deixar de utilizar as instalações desportivas municipais, de acordo com o previsto, deverá informar a Câmara Municipal por escrito dessa intenção, sob pena de lhe serem devidas as respetivas taxas de utilização, conforme o caso:

2.1 — Cedência Regular — o pagamento deverá ser efetuado até ao último dia útil do mês anterior àquele a que se refere a utilização;

2.2 — Cedência Pontual — o pagamento deverá ser efetuado, no máximo, até 48 horas antes da sua utilização, exceto na situação prevista nos n.ºs 10 e 11 do artigo 14.º do presente regulamento.

3 — No caso de cedência regular ou pontual, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento das taxas devidas pela utilização dos equipamentos, nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, podendo para o efeito celebrar protocolos e ou contratos programa, no âmbito das competências legais.

#### Artigo 16.º

##### Ordem de prioridades

1 — Na utilização das instalações, objeto deste regulamento, sob a gestão da Câmara Municipal, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

1.1 — Na Cativação Regular:

1.1.1 — Coletividades legalmente constituídas e com atividade desportiva organizada, com modalidades desportivas que participem em provas do quadro competitivo/federativo e que não disponham de local próprio e adequado para a prática das suas atividades;

1.1.2 — Escolas, dentro do seu horário curricular, que não possuam instalações gimnodesportivas ou cujas instalações se encontrem saturadas;

1.1.3 — Coletividades sem atividade associativa organizada, mas legalmente constituídas, que visem prioritariamente a melhoria e manutenção física dos seus associados e que mantenham prática desportiva regular;

1.1.4 — Outros utilizadores.

1.2 — Na Cativação Pontual:

1.2.1 — Competições oficiais de âmbito Nacional ou promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal;

1.2.2 — Competições oficiais de nível municipal;

1.2.3 — Outras realizações.

#### Artigo 17.º

##### Preferência das prioridades

Na determinação das prioridades, têm preferência os casos de prática desportiva mais regular e que movimentem um maior número de praticantes/participantes, tendo em conta, sempre, o histórico dos anos anteriores e o seu enquadramento na estratégia municipal.

#### Artigo 18.º

##### Sobreposição de Competições

1 — No caso de se verificarem sobreposições de competições, dia e horário, nas mesmas instalações, definir-se-á a prioridade de utilização nos seguintes termos:

1.1 — Cabe à respetiva Associação/Federação decidir a ordem de prioridades, no caso de se tratar de uma sobreposição de atividades reguladas pela mesma entidade;

1.2 — A entidade que primeiro tenha enviado à Câmara Municipal os calendários oficiais de jogos ou outros, emitidos pelas respetivas Associações/Federações que regulam as modalidades;

1.3 — As competições oficiais constantes dos calendários de jogos emitidos pelas respetivas Associações/Federações, em detrimento de qualquer outra.

## CAPÍTULO IV

### Caraterização e funcionamento dos equipamentos

#### Artigo 19.º

##### Caraterização dos equipamentos desportivos

Cabe à Câmara Municipal, anualmente, aprovar a ficha de caraterização de cada equipamento desportivo e materiais afetos ao mesmo, onde constem os espaços de cedência, áreas, lotação, materiais, práticas comuns, período e horários de funcionamento e taxas aplicáveis, informação que deverá ser publicitada e afixada em local bem visível em cada equipamento e no *site* do Município de Albergaria-a-Velha.

## CAPÍTULO V

### Seguros

#### Artigo 20.º

##### Seguros

1 — As instalações desportivas devem estar abrangidas por contrato de seguro desportivo.

2 — A informação sobre a existência do contrato de seguro desportivo referido no ponto anterior deverá estar afixada nas instalações desportivas, em local visível.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 21.º

##### Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

#### Artigo 22.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogados os Regulamentos de Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha e da Branca, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 35 (Apêndice n.º 25) de 11 de fevereiro de 2003 e outras normas relacionadas com as instalações, objeto deste regulamento.

#### Artigo 23.º

##### Afixação do regulamento

O presente regulamento será afixado em local destinado para o efeito nas instalações desportivas abrangidas e no *site* da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

#### Artigo 24.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.  
206455266

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 14054/2012

#### Alteração ao Regulamento do Parque de Campismo

Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, venho tornar público, que se encontra aberto um período de discussão,

com a duração de 30 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objeto a proposta de alteração do regulamento do Parque de Campismo Municipal.

O processo encontra-se disponível para consulta no Posto de Turismo, entre as 9:00 e as 17:00, no edifício da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, antiga Casa do Revés, n.º 1 R/C, Praça Pedro Nunes, no Parque de Campismo Municipal de Alcácer do Sal, entre as 9:00 e as 21:00 e através da página oficial deste município em [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt).

Os interessados que o pretendam poderão proceder à formulação de sugestões, observações ou reclamações, dirigindo-as, por escrito, à Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

306452925

## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Aviso n.º 14055/2012

Para os devidos efeitos e ao abrigo dos artigos 9.º B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril e artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo, de 10 de agosto de 2012 foi renovada a comissão de serviço da técnica superior Paula Maria da Silva Maçaneiro, na qualidade de Chefe do Gabinete de Imprensa e Relações Públicas, pelo período de 3 anos, com efeitos a 16 de novembro de 2012.

27 de agosto de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

306427864

### Aviso n.º 14056/2012

Joaquim Moreira Raposo Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna publico, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 10.º, ambos do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que a Câmara Municipal da Amadora, em reunião realizada em 19 de setembro de 2012, deliberou por maioria, aplicar a pena de demissão ao trabalhador Carlos Manuel Martins dos Santos, em decisão final do processo disciplinar n.º 05/AG/12. Informa -se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Moreira Raposo*.

306447571

## MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

### Regulamento n.º 435/2012

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa, que de acordo com artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos vinte e um dias do mês de setembro sob proposta da Câmara Municipal do dia dezoito de julho do ano dois mil e doze, deliberou, aprovar a alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

### Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ

#### Preâmbulo

A criação de um programa de ocupação temporária de jovens contribui, substancialmente, para a sua formação, afastando-os dos perigos que podem conduzir a situações de marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculta, entre outras, o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais.

O programa a desenvolver pretende ocupar jovens à procura do primeiro emprego, com idades compreendidas entre os 20 e os 28 anos, inclusive.

O programa OMTJ aspira promover nos jovens:

A aproximação a atividades profissionais enriquecedoras em aquisição de conhecimentos;

Sugerir valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializá-los da importância e relevância do voluntariado;

Responsabilizá-los para que sintam a importância que podem ter como interventores, contribuindo para a sociedade em que estão inseridos;

Potenciar as capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem;

Ter um contacto efetivo com o mundo laboral, dotando-os de experiências práticas.

Atendendo ao disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g) e h), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Campo Maior, sob proposta da Câmara Municipal de Campo Maior, em sua sessão ordinária realizada em 21 de setembro de 2012, aprova o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O programa de ocupação municipal temporária de jovens, adiante abreviadamente designado por OMTJ, visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional por forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral.

2 — O programa OMTJ a desenvolver tem como limite de atuação as atribuições das autarquias previstas nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g) e h), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Natureza

1 — No OMTJ os jovens são ocupados no desenvolvimento de atividades, nomeadamente, nas seguintes áreas:

- a) Educação;
- b) Património e cultura;
- c) Desporto;
- d) Saúde;
- e) Ação social;
- f) Ambiente e proteção civil;
- g) Apoio a idosos e crianças;
- h) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;
- i) Outras áreas de reconhecido interesse municipal.

2 — Independentemente da área de ocupação, os jovens podem desenvolver atividades normalmente desempenhadas por funcionários ou profissionais sob a orientação e direção da Câmara Municipal.

#### Artigo 3.º

##### Destinatários

Podem participar no OMTJ todos os jovens, residentes no concelho de Campo Maior, que estejam à procura de emprego, ou desempregados, com idades compreendidas entre os 20 e os 28 anos, inclusive.

#### Artigo 4.º

##### Duração

1 — A colocação dos jovens no programa OMTJ tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses.

2 — O jovem só poderá voltar a participar no programa findo o prazo de 1 mês contado da data do termo da participação anterior.

3 — A Câmara Municipal de Campo Maior fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no programa do respetivo ano.

#### Artigo 5.º

##### Candidatura dos jovens

1 — Os jovens interessados em participar no programa OMTJ devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Campo Maior, através do preenchimento de formulário fornecido pela autarquia Anexo 1), aquando da abertura do referido programa.

2 — A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:

a) Cópia do bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão e número de contribuinte;

- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) Currículo;
- d) Histórico da Segurança Social;
- e) Atestado de residência.

## Artigo 6.º

**Participação dos jovens**

As tarefas a desempenhar pelos jovens ocupam em média seis horas diárias distribuídas pela manhã e tarde, em local a indicar pela autarquia.

## Artigo 7.º

**Seleção dos jovens**

1 — A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- b) Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de desenvolvimento da atividade;
- c) Mais anos de idade;
- d) Maiores habilitações literárias.

2 — A colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em área diversa.

## Artigo 8.º

**Colocação dos jovens**

Após seleção dos jovens candidatos ao OMTJ, a Câmara Municipal comunica a cada jovem selecionado o local onde foi colocado, a duração e período de ocupação, o horário a cumprir, as atividades que lhe serão atribuídas e o orientador responsável pelo acompanhamento do jovem, devendo este manifestar, até cinco dias antes do início estipulado para desenvolvimento das atividades, o seu interesse em concretizá-las.

## Artigo 9.º

**Orientador responsável**

A Câmara Municipal designará o orientador responsável pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento do programa OMTJ.

## Artigo 10.º

**Apoios**

1 — O jovem participante no programa OMTJ tem direito, durante o período de ocupação no projeto:

- a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Maior;
- b) A uma bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o executivo assim o entenda.

2 — A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das atividades.

3 — A bolsa será paga ao jovem, pela autarquia, mensalmente e por cheque cruzado ou transferência bancária.

4 — O processamento do pagamento da citada bolsa é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Recursos Humanos, mediante a entrega do mapa de assiduidade.

5 — Os jovens que integrarem o programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública pela sua integração no programa.

## Artigo 11.º

**Deveres da autarquia**

Constituem deveres da autarquia:

- a) Desenvolver o programa do OMTJ de forma a dar cumprimento à sua filosofia;
- b) Divulgar o programa do OMTJ;
- c) Facultar os formulários para inscrição dos jovens;
- d) Selecionar os candidatos;

e) Informar os jovens cujas candidaturas foram aceites de aprovação fornecendo-lhes todos os elementos necessários para a sua participação;

f) Efetuar o pagamento aos jovens participantes da bolsa referida no artigo anterior;

g) Informar os jovens cujas condições não foram aceites de aprovação, comunicando-lhe os motivos da exclusão.

## Artigo 12.º

**Deveres do orientador**

Constituem deveres do orientador:

a) O cumprimento das orientações definidas no presente Regulamento e sua filosofia;

b) Assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento das atividades a desenvolver pelos jovens que orientam;

c) Acompanhar os jovens no desempenho das atividades, apoiando-os na efetiva ocupação dos horários estipulados;

d) Encarregar-se de verificar a assiduidade dos jovens e confirmá-la junto da autarquia mediante documento comprovativo.

## Artigo 13.º

**Deveres dos jovens participantes**

1 — Constituem deveres dos jovens participantes no programa OMTJ:

- a) A assiduidade;
- b) Cumprir os horários estipulados;
- c) Seguir orientações definidas pela autarquia no leque de atividades previstas pelo programa;

d) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento;

e) Desenvolver as atividades que lhes foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado;

f) Responder perante o seu orientador no caso de ocorrer alguma situação derivada a comportamentos incorretos;

2 — O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do jovem do programa e o não pagamento da bolsa.

## Artigo 14.º

**Direitos dos Jovens Participantes**

Constituem direitos dos jovens participantes:

a) Receber no final da realização do projeto um certificado da sua participação no programa OMTJ, o qual identifica o projeto, a área, as atividades desenvolvidas e o período de ocupação;

b) O candidato dispõe de cinco dias úteis, caso considere oportuno efetuar reclamação;

## Artigo 15.º

**Ano experimental e repetição do programa**

1 — O ano de 2010 funcionará como um ano piloto/experimental para a inserção do programa no município de Campo Maior.

2 — Anualmente, a Câmara Municipal deliberará sobre a existência do programa OMTJ para qualquer ano económico.

## Artigo 16.º

**Delegação e subdelegação de competências**

Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Campo Maior podem ser delegadas no presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

## Artigo 17.º

**Dúvidas e omissões**

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Campo Maior.

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

**Formulário de Inscrição programa OMTJ**

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior

**Inscrição no programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens**

... (nome), residente em ..., n.º ..., na freguesia de ..., portador do BI/Cartão do Cidadão n.º ..., nascido a ... de ... de ..., contribuinte fiscal n.º ..., com o telefone n.º ..., vem pelo presente inscrever-se no programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nas seguintes atividades (selecionar 3 e ordenar por ordem de preferência de 1 a 3):

- ... Educação;
- ... Património e cultura;
- ... Desporto;
- ... Saúde;
- ... Ação social;
- ... Ambiente e proteção civil;
- ... Apoio a idosos e crianças;
- ... Manutenção de equipamentos e espaços públicos;
- ... Outra ... (qual).

Junto anexa os seguintes documentos (marcar com X):

- ... Cópia do bilhete de identidade/Cartão do Cidadão e n.º de contribuinte;
- ... Cópia do certificado de habilitações;
- ... Currículo;
- ... Cópia do Certificado de Habilitações;
- ... Histórico da Segurança Social

Campo Maior, ... de... de ...  
O Requerente, ...

306435794

**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES****Aviso n.º 14057/2012**

José Luís Correia, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Para os devidos efeitos, torna público que, por despacho da Vereadora desta Câmara de 21 de setembro de 2012, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no seu artigo 68.º, n.º 2 alínea a), com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 179.º, 234.º e 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado, o regresso antecipado em gozo de licença sem remuneração por 11 meses, do trabalhador José Armando Sampaio, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

306435259

**MUNICÍPIO DE CASCAIS****Aviso n.º 14058/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum de recrutamento de 8 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para o Departamento de Educação, Divisão de Intervenção Educativa e Ação Social Escolar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2010, foram celebrados contratos, com início em 4 de setembro de 2012, com as trabalhadoras Ariete Madalena da Silva Dias, Patrícia da Silva Ruas, Ana Maria Ribeiro da Costa Inácio, Maria

do Carmo Fontes Nunes Farinha, Susana Filipa Junqueiro Moreira, com início em 10 de setembro de 2012 com as trabalhadoras Rita Isabel dos Anjos Ferra Nunes, Alexandra Maria Alves Dias Novo Sousa Vaz e com início em 14 de setembro de 2012 com a trabalhadora Elisabete Maria Alves Guerra Telles Ferreira, para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional e o nível 1, da tabela remuneratória única.

19 de setembro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306439447

**Aviso n.º 14059/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da alteração do posicionamento remuneratório, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi celebrado em 1 de outubro de 2012, Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada:

Maria Filomena Moreira Gonçalves, da carreira e categoria de Assistente Técnico, anteriormente posicionada entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, ficou posicionada na 6.ª posição remuneratória com efeitos a 01/01/2009.

2 de outubro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306446372

**Aviso n.º 14060/2012**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de setembro de 2012, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a Comissão de Serviço de Carla Sofia Galdes Ribeiro Lopes Vaz Mascarenhas, no cargo de Chefe da Divisão das Contraordenações, a partir de 1 de dezembro de 2012, por mais 3 anos.

8 de outubro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez Salema Cordeiro*.

306446656

**Aviso n.º 14061/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum de recrutamento de 8 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para o Departamento de Educação, Divisão de Intervenção Educativa e Ação Social Escolar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2010, foram celebrados contratos, com início em 1 de outubro de 2012 com as trabalhadoras Olga Maria Madeira César Pires e Paula Alexandra Simões Santos Medinas, e com início em 2 de outubro de 2012 com a trabalhadora Ana Paula Rodrigues Gameiro, para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional e o nível 1, da tabela remuneratória única.

8 de outubro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306446397

**Aviso n.º 14062/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Geografia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2010, foi celebrado o referido contrato, para ocupação de posto de trabalho no Departamento de Cultura, com início em 24 de setembro de 2012, com a trabalhadora Carla Ribeiro Firmo, para a

2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

8 de outubro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306446445

#### Aviso n.º 14063/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 4 de outubro de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Ana Isabel Diogo Brás, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, no Departamento de Cultura, Divisão de Museus Municipais, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 3 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, com formação de nível III, monitor de museologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2010.

9 de outubro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306446867

#### Declaração de retificação n.º 1344/2012

Miguel Pinto Luz, vice-presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que no aviso n.º 11094/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2012, relativo ao processo n.º 330/12, em nome de Márcia Helena Ferreira e outro, alteração ao alvará de loteamento n.º 1172, retifica-se que onde se lê «Bairro Cabeço de Mouro na freguesia de São Domingos de Rana» deve ler-se «Bairro da Alagoa, Lagoa-Estaca, Peça e Cerrado Grande, na freguesia de São Domingos de Rana».

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Miguel Pinto Luz*.

306430171

### MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

#### Aviso n.º 14064/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 10/7/2012 cessou por motivo de aposentação, a modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, o trabalhador:

António Maria Silva Andrade, Chefe de Divisão, com efeitos a 1/8/2012.

1 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota Silva*.

306421634

### MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

#### Aviso n.º 14065/2012

#### Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que, na sequência de deliberação da câmara municipal, tomada em reunião de 10 de outubro de 2012, foi aprovada a proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, mais se torna público que irá decorrer um período de discussão pública da proposta de alteração do referido plano de pormenor, durante 22 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que os elementos que integram a proposta de alteração se encontram disponíveis para consulta na Divisão de Ordenamento do

Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Estremoz, durante o horário de expediente, bem como na página oficial do Município na internet, através do endereço <http://www.cm-estremoz.pt>.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e enviadas através do correio, para a morada Rossio Marquês de Pombal, Apartado 86, 7100-513 Estremoz, ou para o email [cgap@cm-estremoz.pt](mailto:cgap@cm-estremoz.pt).

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

206456157

### MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

#### Aviso n.º 14066/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 2 meses, nos termos do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Marcos António Lopes Pereira, assistente operacional, com início em 01/10/2012.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Severino Soares Miranda*.

306438491

### MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

#### Aviso n.º 14067/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18.09, na sua atual redação, torna-se público que, Maria Leonor Pereira Pratas detentora da categoria de assistente técnica, cessou a 5 setembro de 2012, as funções de secretária do gabinete de apoio pessoal de vereador a tempo inteiro.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

306445765

#### Regulamento n.º 436/2012

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de outubro de 2011, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 21 de setembro de 2012, depois de ter sido submetido a inquérito público através de publicação efetuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2011, foi aprovado o Novo Regulamento do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior Público da Câmara Municipal de Grândola.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

#### Regulamento para concessão de bolsas de estudo para o ensino superior

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento disciplina a atribuição de bolsas de estudo da Câmara Municipal de Grândola, a estudantes residentes no Concelho de Grândola, matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior público.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente regulamento todos os estudantes que se matriculem ou estejam matriculados em estabelecimentos de ensino superior público.

2 — Só poderão ter direito à atribuição de bolsa de estudo da Câmara Municipal de Grândola os estudantes que:

a) Estão ou irão estar matriculados e inscritos numa licenciatura, licenciatura com mestrado integrado ou em cursos de mestrado, que dão

acesso ao 1.º e 2.º ciclos de formação superior e ao grau de licenciado e mestre.

b) Estejam a ser apoiados pelos serviços de ação social da instituição de ensino superior em que estão ou irão estar matriculados e inscritos, no ano letivo a que respeita o pedido de atribuição ou renovação de uma bolsa de estudo, e sejam beneficiários de uma bolsa de estudo atribuída por aqueles serviços.

### Artigo 3.º

#### Candidatura

1 — A atribuição de bolsa de estudo é feita através de concurso anual sendo a inscrição no concurso efetuada mediante o preenchimento e entrega de um boletim de candidatura, fornecido pela Câmara Municipal de Grândola.

2 — A candidatura deverá ser apresentada nos meses de setembro/outubro de cada ano, num período nunca inferior a 12 dias úteis, em data a definir pelo Presidente da Câmara Municipal. A data de abertura e encerramento do concurso será divulgada antecipadamente por edital e na página de Internet do Município.

3 — A Candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão (ou na sua ausência, fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do cartão de contribuinte);
- c) Declaração da Junta de Freguesia atestando a residência (igual ou superior a 3 anos) e a constituição do agregado familiar;
- d) Curriculum escolar onde constem todas as classificações obtidas no ensino secundário e nos exames obrigatórios, em particular a ficha curricular (classificação finais de inscrição — certificação exames nacionais do ensino secundário);
- e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar (declaração de IRS do ano anterior a que respeita o concurso), nomeadamente:
  - i) Cópias do último recibo de vencimento de cada um dos elementos do agregado familiar;
  - ii) Cópia de recibo de pensões ou outros subsídios regulares;
  - iii) Declaração passada pela Segurança Social da qual conste o montante de subsídio atribuído em caso de desemprego de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar;
  - iv) Declaração passada por uma entidade oficial (Centro de Emprego ou Segurança Social) de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar em caso de desemprego a que não corresponda a atribuição de qualquer subsídio.

### Artigo 4.º

#### Condições de admissão a concurso

São condições de admissão a concurso:

- 1 — Residir no Concelho de Grândola há 3 ou mais anos
- 2 — Possuir um rendimento mensal “per capita” do agregado familiar que não ultrapasse os valores indicados no quadro seguinte:

Número de elementos do agregado familiar	Rendimento máximo
1 .....	$1,3 \times \text{RMMG}$
2 .....	$1,2 \times \text{RMMG}$
3 .....	$1 \times \text{RMMG}$
4 .....	$1,1 \times \text{RMMG}$
5 .....	$0,9 \times \text{RMMG}$
6 .....	$0,8 \times \text{RMMG}$
7 ou mais .....	$0,7 \times \text{RMMG}$

RMMG — Retribuição Mínima Mensal Garantida

3 — Não ser titular de habilitação equivalente àquela a que corresponde o curso em que se encontra matriculado ou se irá matricular.

### Artigo 5.º

#### Bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo da Câmara Municipal de Grândola é uma prestação pecuniária, de valor variável em função do rendimento “per capita” do agregado familiar, para participação nos encargos com a frequência de um curso do ensino superior e do estágio organizado pela CMG a que se faz referência no ponto 4, e que tem como objetivo complementar a atribuição de bolsas ou outros

apoios por parte dos serviços de ação social das instituições de ensino superior.

2 — A bolsa de estudo será suportada integralmente pela Câmara Municipal de Grândola a fundo perdido.

3 — A Câmara Municipal de Grândola atribuirá anualmente um número (N) de novas bolsas de estudo:

a) No grau de licenciatura (1.º Ciclo), o número (N) anual de novas bolsas será calculado conforme definido no presente regulamento (artigo 9.º). O valor mensal global de novas bolsas a atribuir não poderá exceder o montante de:  $2 \times \text{RMMG} + 2 \times \text{RMMG} \div N$ ;

b) No grau de mestrado (2.º Ciclo), será atribuída uma nova bolsa por ano que não poderá exceder o montante de  $1 \times \text{RMMG}$ .

4 — A aceitação da bolsa de estudo pelo candidato, independentemente do número de anos de atribuição deste benefício, implica a obrigatoriedade por parte deste de frequência, no final do curso, de um estágio remunerado, com a duração mínima de 6 meses e máxima de 1 ano, numa empresa do Concelho de Grândola, numa área compatível com a formação académica do bolseiro, cabendo à Câmara Municipal de Grândola a organização de todo o processo de estágio bem como garantir que o bolseiro receba uma remuneração durante esse período. Esta obrigação cessa caso a CMG considere não ser possível, por qualquer motivo, reunir as condições para a realização deste estágio. A informação sobre a realização ou não do estágio deverá ser dada ao bolseiro, pela Câmara Municipal de Grândola, durante o último ano curricular do curso.

5 — O não cumprimento da obrigação referida no ponto 4, salvo por motivos extraordinários que a Câmara Municipal de Grândola considere justificáveis, implica a devolução, por parte do bolseiro, do montante total da bolsa de estudo atribuída ao longo dos anos letivos.

## CAPÍTULO II

### Concurso para Licenciatura (1.º ciclo)

#### Artigo 6.º

##### Termos do Concurso

1 — Os candidatos admitidos a concurso serão classificados atendendo a 4 critérios cumulativos:

- a) Rendimento “per capita” do agregado familiar;
- b) Classificações obtidas no ensino secundário e nos exames nacionais obrigatórios;
- c) Tipo de curso que irão frequentar no 1.º ciclo de estudos superiores (licenciatura com 6 a 8 semestres de duração);
- d) Número de anos de frequência do ensino superior.

A ordenação dos candidatos em cada um destes critérios será efetuada de acordo com as normas de classificação que constam do anexo a este regulamento.

2 — A lista de classificação do concurso permanecerá válida até ao ano seguinte ao ano de realização do concurso (inclusive), podendo os candidatos que tiveram direito à bolsa e a perderam ou a ela renunciaram, por qualquer motivo, durante esses dois anos, serem substituídos pelos candidatos classificados imediatamente a seguir nesse concurso.

3 — Para que a substituição referida em 2. possa ter lugar é indispensável que o candidato classificado imediatamente a seguir reúna cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar inscrito num ano curricular idêntico àquela que estava a ser frequentado pelo bolseiro que vai substituir no ano letivo em que este perdeu a bolsa de estudo ou a ela renunciou.
- b) Respeitar todos os requisitos relativos a atribuição de bolsa de estudo por parte da Câmara Municipal de Grândola.

## CAPÍTULO III

### Concurso para Mestrado (2.º ciclo)

#### Artigo 7.º

##### Termos do Concurso

Os candidatos admitidos a concurso serão classificados atendendo a 2 critérios cumulativos:

- a) Rendimento “per capita” do agregado familiar;
- b) Número de anos de frequência do ensino superior.

## CAPÍTULO IV

## Da atribuição das bolsas de estudo

## Artigo 8.º

## Perda da bolsa

1 — Constituem motivos para perda imediata e definitiva do direito à atribuição da bolsa de estudo:

a) Comprovação da existência de declarações falsas, por inexactidão ou omissão, prestadas à Câmara Municipal de Grândola pelo bolsheiro ou pelo seu representante e que tenham efeitos na sua classificação no concurso.

b) Não comparência a exames finais das cadeiras a que se encontra inscrito no ano letivo, ou suspensão dos estudos

c) Modificação significativa, durante o ano letivo, das condições económicas do bolsheiro, em termos tais que o rendimento do seu agregado familiar ultrapasse os valores fixados no quadro constante no ponto 2 do artigo 4.º deste regulamento

d) Não cumprimento de algum dos deveres estabelecidos no artigo 12.º

e) Não ter obtido aproveitamento escolar, nos termos definidos na alínea b) do ponto 1 do artigo 11.º deste regulamento, no ano letivo anterior àquele a que requer a atribuição de bolsa de estudo

2 — Caso se verifique a situação descrita na alínea a) a Câmara Municipal de Grândola exigirá do bolsheiro, ou daqueles a cargo de quem se encontrar, a restituição das importâncias anteriormente pagas a título de bolsa de estudo.

## Artigo 9.º

## Número de bolsas a atribuir no concurso para Licenciatura

Em cada ano letivo o número de bolsas a atribuir será calculado utilizando-se cumulativamente os seguintes critérios:

a) Classificam-se os candidatos a concurso de acordo com as normas definidas e os pesos estabelecidos

b) Calculam-se os valores mensais das bolsas de estudo a que os candidatos teriam direito, de acordo com o estipulado no artigo 10.º

c) Somam-se os valores mensais das bolsas dos primeiros classificados até que a soma dos valores dos N-1 primeiros candidatos seja inferior a  $2 \times \text{RMMG}$

d) Atribuir-se-ão bolsas de estudo aos N primeiros classificados do concurso.

## Artigo 10.º

## Montante da bolsa de estudo

1 — O montante da bolsa a atribuir a cada candidato selecionado no concurso será calculado em função do rendimento do seu agregado familiar, de acordo com o quadro seguinte:

a)

Rendimento "per capita" do agregado familiar	Valor mensal da bolsa a atribuir
De 0 até A . . . . .	$1 \times \text{RMMG}$
De A até R . . . . .	$\text{RMMG} + (\text{C}-\text{A}) \times (\text{RMMG} \div (\text{A}-\text{R}))$

A — Valor da capitação correspondente ao escalão A para o ensino secundário, definido anualmente por despacho do Ministério competente

RMMG — Retribuição Mínima Mensal Garantida

R — Rendimento máximo definido no n.º 2 do artigo 4.º

C — Rendimento "per capita" do agregado familiar

b) No caso de frequência por parte do candidato ou do bolsheiro de cursos de Universidade Aberta o montante da bolsa a atribuir será calculado em função do rendimento do seu agregado familiar, de acordo com o quadro seguinte:

Rendimento "per capita" do agregado familiar	Valor anual da bolsa de estudo
De 0 até A . . . . .	$0,8 \times \text{T}$
De A até R . . . . .	$0,8 \times \text{T} + (\text{C}-\text{A}) \times (0,8 \times \text{T}) \div (\text{A}-\text{R})$

T — Valor total da inscrição no ano letivo (matrícula, inscrição nas disciplinas, inscrição em exames, aquisição de manuais recomendados)

2 — A bolsa de estudo será atribuída de acordo com o ano letivo do bolsheiro, nunca podendo ultrapassar, em cada ano letivo, dez meses de atribuição.

3 — A bolsa será atribuída ao bolsheiro, ao longo do ano letivo, em N prestações ( $3 \leq N \leq 10$ ), nos termos de acordo a estabelecer entre a CMG e o bolsheiro, sendo a primeira prestação concedida após a decisão de atribuição ou renovação da bolsa.

4 — Ao montante da bolsa previsto em 1. será deduzido o valor da bolsa de estudo dos serviços de ação social da instituição de ensino superior em que está matriculado e inscrito, admitindo-se contudo, a acumulação dos dois benefícios sempre que o montante mensal global não ultrapasse o valor do RMMG.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, a CMG não reduzirá o valor da bolsa a atribuir previsto em 1. desde que o montante acumulado das duas bolsas não perfaça o valor do RMMG.

## Artigo 11.º

## Renovação da bolsa de estudo

1 — As bolsas concedidas nos termos deste regulamento serão anualmente renováveis, até à conclusão dos cursos, desde que:

a) O bolsheiro requeira a renovação da bolsa, preenchendo e entregando um boletim de renovação, acompanhado de certificado de aproveitamento escolar e declaração de matrícula no ano imediato, no período definido pelo Município para a renovação das bolsas de estudo. Este período decorrerá nos meses de setembro/outubro de cada ano, não podendo ser inferior a 12 dias úteis, em data a definir pelo Presidente da Câmara Municipal. A data de abertura e encerramento período de renovação de bolsas será divulgada antecipadamente por edital e na página de Internet do Município.

b) O bolsheiro tenha obtido aproveitamento escolar que justifique a renovação. Assim, e para além de ter de reunir as condições fixadas como aproveitamento escolar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito, o bolsheiro deverá obter aprovação no ano letivo anterior ao pedido de renovação a um total de unidades de crédito, ou de unidades curriculares semestrais, que lhe permita concluir o curso na sua duração normal em anos curriculares.

c) O rendimento per capita do agregado familiar do bolsheiro não ultrapasse os valores máximos fixados no quadro constante no n.º 2 do artigo 4.º

d) O bolsheiro continue a ser apoiado pelos serviços de ação social da instituição de ensino superior em que está matriculado e inscrito.

2 — O valor da bolsa de estudo será variável em cada ano letivo, sendo o seu montante mensal calculado nos termos do que está expresso no artigo 10.º

3 — Não serão atribuídas renovações de bolsa de estudo em anos de estágios remunerados, nem para especializações após a conclusão dos cursos nem para doutoramentos.

4 — Aos bolsheiros que pretendam efetuar mudança de curso e estejam nas condições de poder obter renovação de bolsa a bolsa de estudo será renovada pelo número máximo de anos calculado pela fórmula seguinte:

$$\text{DNa} - \text{ACa} + (\text{DNb} - \text{DNa})$$

DNa — Duração normal do curso que frequentava

ACa — Ano curricular do curso que frequentava

DNb — Duração normal do curso para que mudou

## Artigo 12.º

## Deveres do bolsheiro

Constituem deveres do bolsheiro:

1 — Manter a Câmara informada do andamento dos seus estudos, mediante apresentação de um relatório no final do 1.º semestre de cada ano letivo, bem como de comprovativos das classificações obtidas no final do ano letivo.

2 — Não mudar de estabelecimento de ensino, nem de curso sem dar prévio conhecimento à Câmara Municipal de Grândola

3 — Participar à CMG todas as circunstâncias ocorridas que possam ter reflexos significativos na situação económica do seu agregado familiar.

4 — Inscrever-se como aluno ordinário no curso que frequenta ou irá frequentar, exceto se frequente cursos da Universidade Aberta.

5 — Proceder ao levantamento das importâncias correspondentes às prestações da bolsa de estudo no prazo de 30 dias úteis após a data de início de pagamento. O não cumprimento deste prazo determina a perda de direito à prestação em causa.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

## Artigo 13.º

## Situções especiais não previstas

Caso se verifiquem, durante o processo de concurso, nos pedidos de renovação de bolsa de estudo, e durante todo o período de atribuição, situações especiais não previstas neste regulamento, essas situações serão analisadas caso a caso, apresentando a Unidade Orgânica responsável pela área de atribuição de Bolsas de Estudo uma proposta de resolução à apreciação da Câmara Municipal de Grândola, a quem competirá a decisão final.

## ANEXO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

## Concurso para atribuição de bolsas de estudo a licenciaturas (1.º Ciclo)

## Seleção dos candidatos

1 — Serão pontuados 4 critérios:

- Rendimento “per capita” do agregado familiar;
- Classificações obtidas no ensino secundário e nos exames nacionais obrigatórios;
- Tipo de curso que pretende ou está a frequentar (licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado);
- Número de anos em que está inscrito no ensino superior.

2 — Em cada um destes fatores os candidatos serão ordenados do seguinte modo:

- Rendimento “per capita” — o candidato com menor rendimento “per capita” receberá a pontuação 1; o candidato com segundo menor rendimento “per capita” receberá a pontuação 2 e assim sucessivamente até ser atribuída ao candidato com rendimento “per capita” mais elevado a pontuação N, sendo N o número de candidatos admitidos a concurso. Para obter a pontuação final neste critério multiplicam-se as pontuações indicadas pelo peso correspondente — 4.
- Classificações obtidas no ensino secundário e nos exames obrigatórios — O candidato com melhor média de classificação receberá a pontuação 1; o candidato com a segunda melhor média receberá a pontuação 2 e assim sucessivamente até ser atribuída ao candidato com a média mais baixa a pontuação N, sendo N o número de candidatos admitidos a concurso. Para obter a pontuação final neste critério multiplicam-se as pontuações indicadas pelo peso correspondente — 2.
- Tipo de curso — Aos candidatos inscritos em cursos de licenciatura com 6 semestres atribuir-se-á a pontuação 2. Aos candidatos inscritos em cursos de licenciatura com 8 semestres atribuir-se-á a pontuação 1. Para obter a pontuação final neste critério multiplicam-se as pontuações indicadas pelo peso correspondente — 2;

d) Número de anos em que o candidato está inscrito no ensino superior — O candidato receberá a pontuação correspondente ao número de anos em que está inscrito no ensino superior, até ao ano letivo a que respeita o concurso de atribuição de bolsa, inclusive. Por exemplo, se irá ingressar no 1.º ano pela primeira vez, recebe pontuação 1, mas se for pela segunda vez recebe pontuação 2. Se irá estar matriculado no 3.º ano pela primeira vez e sem nunca ter perdido nenhum ano recebe pontuação 3, mas se já tiver perdido dois anos recebe pontuação 5. Para obter a pontuação final neste critério multiplicam-se as pontuações indicadas pelo peso correspondente — 1.

3 — A classificação final resultará da soma das pontuações finais obtidas em cada fator, classificando-se em 1.º lugar o candidato que tiver obtido menor soma de pontuações, e assim sucessivamente.

4 — Em caso de empate final, os fatores de desempate serão, pela ordem indicada:

- Menor rendimento “per capita” do agregado familiar;
- Menor número de inscrições no ensino superior;
- Tipo de curso pela ordem seguinte: Licenciatura (8 semestres); Licenciatura (6 semestres)
- Melhor média das classificações — 12.º ano e exames nacionais;

5 — Para o cálculo do rendimento “per capita” do agregado familiar serão utilizadas as normas definidas nos Regulamentos de Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público.

## Concurso para atribuição de bolsas de estudo a mestrados (2.º Ciclo)

## Seleção dos candidatos

1 — Serão pontuados 2 critérios:

- Rendimento “per capita” do agregado familiar;
- Número de anos em que está inscrito no ensino superior.

2 — Em cada um destes fatores os candidatos serão ordenados do seguinte modo:

- Rendimento “per capita” — o candidato com menor rendimento “per capita” receberá a pontuação 1; o candidato com segundo menor rendimento “per capita” receberá a pontuação 2 e assim sucessivamente até ser atribuída ao candidato com rendimento per capita mais elevado a pontuação N, sendo N o número de candidatos admitidos a concurso. Para obter a pontuação final neste critério multiplicam-se as pontuações indicadas pelo peso correspondente — 3.
- Número de anos em que o candidato está inscrito no ensino superior — O candidato receberá a pontuação correspondente ao número de anos em que está inscrito no ensino superior em função do número de semestres previstos para o programa curricular do 1.º ciclo, até ao ano letivo a que respeita o concurso de atribuição de bolsa, inclusive, de acordo com os exemplos mostrados no quadro seguinte:

Licenciatura 6 semestres	Pontuação	Licenciatura 8 semestres	Pontuação
Conclui o 1.º ciclo em 3 anos e inscreve-se pela 1.ª vez no mestrado.	4	Conclui o 1.º ciclo em 4 anos e inscreve-se pela 1.ª vez no mestrado.	4
Conclui o 1.º ciclo em 4 anos e inscreve-se pela 1.ª vez no mestrado.	5	Conclui o 1.º ciclo em 5 anos e inscreve-se pela 1.ª vez no mestrado.	5
Conclui o 1.º ciclo em 3 anos e inscreve-se pela 2.ª vez no mestrado.	5	Conclui o 1.º ciclo em 5 anos e inscreve-se pela 2.ª vez no mestrado.	6
Conclui o 1.º ciclo em 6 anos e inscreve-se pela 2.ª vez no mestrado.	8	Conclui o 1.º ciclo em 7 anos e inscreve-se pela 2.ª vez no mestrado.	8
Conclui o 1.º ciclo em N anos e inscreve-se pela K.ª vez no mestrado.	N+K	Conclui o 1.º ciclo em N anos e inscreve-se pela K.ª vez no mestrado.	N+K-1

Para obter a pontuação final neste critério multiplicam-se as pontuações indicadas pelo peso correspondente — 2

3 — A classificação final resultará da soma das pontuações finais obtidas em cada critério, classificando-se em 1.º lugar o candidato que tiver obtido menor soma de pontuações, e assim sucessivamente.

4 — Em caso de empate final, os critérios de desempate serão, pela ordem indicada:

- Menor rendimento “per capita” do agregado familiar;
- Menor número de inscrições no ensino superior;

Caso o empate subsista o desempate será feito através da melhor média da classificação obtida no grau de licenciado (1.º ciclo).

5 — Para o cálculo do rendimento “per capita” do agregado familiar serão utilizadas as normas definidas no Regulamento de Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público.

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 14068/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho, datado de 28 de setembro de 2012, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Abilardo Sabino Pereira, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9.

10 de outubro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306452058

**Aviso n.º 14069/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, da trabalhadora Vitorina Catarino de Sousa, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, desligada do serviço em 2012/09/01.

10 de outubro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306451994

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso n.º 14070/2012**

João Pedro de Campos Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, no uso da competência delegada e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, atualmente com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do CPA, que na 18.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 19/09/2012, foi deliberada a aprovação, por maioria, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação e discussão pública o Projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures.

Durante o referido período o Projeto de alteração ao Regulamento poderá ser consultado na Equipa Multidisciplinar para as Áreas Urbanas de Gênese Ilegal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 1.º Piso, Loures, dentro das horas de expediente, bem como no sítio do Município de Loures na Internet ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)).

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas observações e ou sugestões ao referido projeto, por escrito, no serviço acima citado, Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

25 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Pedro de Campos Domingues*.

306419001

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 14071/2012**

José Manuel Dias Custódio, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 03 de outubro de 2012, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, o aditamento ao Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Desfavorecidos, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Torna ainda público, que o Regulamento poderá ser consultado, no sítio da Câmara Municipal da Lourinhã [www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt) ou na Coordenação de Educação, sito no edifício dos Paços do Município.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

**Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Desfavorecidos**

## Artigo 22.º

**Natureza das Bolsas**

1 — [...]

2 — [...]

3 — O número de bolsas a atribuir por ano letivo, de acordo com os escalões definidos anteriormente, dependerá do montante estabelecido e aprovado anualmente pela Câmara Municipal da Lourinhã.

4 — Os candidatos serão ordenados, para efeito de atribuição da bolsa, segundo o rendimento familiar per capita mais baixo, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, será dada preferência aos candidatos com mais elevada classificação académica.

206456205

**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE****Aviso n.º 14072/2012****Abertura do período da discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre**

Manuel Orlando Fernandes Alves, vice-presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público, para os efeitos consignados nos números 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que a Câmara Municipal de Montalegre, em reunião realizada em 6 de agosto de 2012, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre. De igual modo se leva ao conhecimento do público em geral e dos munícipes particularmente interessados, que o referido plano, acompanhado dos necessários pareceres das entidades externas, bem como o relatório ambiental e respetivo resumo não técnico, estarão disponíveis para consulta na Biblioteca Municipal de Montalegre, na rua General Humberto Delgado, na vila de Montalegre, no horário normal de expediente, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e na página eletrónica do Município de Montalegre, <http://www.cm-montalegre.pt>. O período de discussão pública, nos termos da legislação supramencionada, será de 30 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data de publicação do aviso correspondente no *Diário da República*. Todas as reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Montalegre, com a identificação do assunto, devendo, igualmente, ser acompanhadas da identificação do munícipe, com a residência completa, o número de contribuinte e, facultativamente, o contacto telefónico e endereço de correio eletrónico.

15 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

206456498

**MUNICÍPIO DE MOURA****Regulamento n.º 437/2012**

José Maria Prazeres Pós de Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público, que a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2012, deliberou aprovar o Regulamento para Instalação e Exploração de Quiosques na Via Pública, o qual vai ser publicado em anexo.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

**Regulamento para Instalação e Exploração de Quiosques na Via Pública**

## Preâmbulo

Dada a inexistência de regulamentação municipal sobre a concessão do direito de instalação, ocupação e exploração de quiosques na via

pública, e dada ainda a tendência crescente de pretensões dos municípios em tal capítulo, impõe-se a regulamentação da matéria.

Preende-se deste modo definir o acesso à instalação, ocupação e exploração de quiosques na via pública, em condições de igualdade de tratamento, de justiça e de imparcialidade, bem como estabelecer os direitos e deveres dos seus titulares.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste projeto Regulamento foi submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões, através da sua publicação no Boletim Municipal.

Em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, foram ouvidos, sobre aquele projeto, o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Delegação de Beja, a Associação do Comércio, Serviços e Turismo do Distrito de Beja e a Associação de Micro, Pequenos e Médios Empresários do Alentejo Interior.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é elaborado o presente Regulamento para a Instalação e Exploração de Quiosques na Via Pública, o qual foi submetido à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Diploma legal.

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento tem por lei habilitante:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo;
- c) Alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- d) Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2007, de 15 de fevereiro, e alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O licenciamento e a instalação de quiosques para os fins a que se destinam regem-se pelas normas constantes deste Regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Localização e instalação

1 — As condições sobre a localização, materiais de construção e instalação de quiosques serão sempre indicados pela Câmara Municipal, de ora em diante designada Câmara, com base em parecer da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística que, tanto quanto possível, zelará pela uniformização da sua construção.

2 — Salvo os casos de ocupação e exploração de quiosques já existentes na via pública, a instalação de novos quiosques deverá obedecer a projeto previamente elaborado pela Câmara Municipal, ou a projetos a apresentar pelos adjudicatários e que por ela venham a ser aprovados.

#### Artigo 4.º

##### Uso das instalações

1 — Os quiosques destinam-se à venda de jornais, revistas, tabacos e correlativos, flores, lembranças, artesanato regional e gelados.

2 — À Câmara reserva-se o direito de autorizar a venda acidental, temporária ou contínua, de outros produtos ou artigos identificados com aquele tipo de comércio permitido por lei, sempre que o julgar oportuno e conveniente.

3 — O ramo de comércio e a tipologia de artigos ou produtos comercializados não poderão ser alterados sem prévia autorização da Câmara.

4 — Na exploração dos quiosques deve ser respeitada escrupulosamente toda a legislação em vigor aplicável à atividade, devendo os bens com defeito estar devidamente identificados e separados dos restantes, de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores.

5 — Não pode efetuar-se, em qualquer quiosque, a venda de artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

#### Artigo 5.º

##### Processo de adjudicação

1 — Salvo o disposto no n.º 3, a adjudicação da concessão do direito de ocupação e exploração de quiosques na via pública é precedida de licitação em hasta pública, divulgada no sítio da Internet da Câmara

Municipal e através de editais publicados num dos jornais locais, os quais serão também afixados, com a antecedência mínima de quinze dias, no átrio dos Paços do Concelho.

2 — A adjudicação é feita pela Câmara na primeira reunião ordinária que se seguir à licitação.

3 — Independentemente do recurso à hasta pública, poderá a Câmara proceder à adjudicação da concessão do direito de ocupação a indivíduos que comprovem ser portadores de anomalia ou deficiência física, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, e que não disponham de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência.

4 — Ocorrendo a situação prevista no número anterior, não será permitida a cedência do direito de ocupação a terceiros.

5 — O título jurídico dos direitos conferidos ao concessionário é um alvará expedido pelo presidente da Câmara.

#### Artigo 6.º

##### Hasta pública

1 — Uma vez reunidas todas as condições, abrir-se-á licitação em hasta pública, sendo a adjudicação outorgada provisoriamente ao licitante que oferecer o maior lance.

2 — Reserva-se à Câmara o direito de não efetuar a adjudicação por razões devidamente fundamentadas, designadamente no caso de suspeita de que houve violação dos princípios inerentes à hasta pública.

3 — A Câmara fixará previamente o valor da base de licitação e dos respetivos lances.

#### Artigo 7.º

##### Depósito de garantia

1 — De imediato, após a licitação em hasta pública, o licitante que tiver apresentado o melhor preço depositará 10 % do respetivo valor, solicitando, para o efeito, na Tesouraria da Câmara as guias de pagamento.

2 — A importância depositada nos termos do número anterior é desde logo convertida em receita municipal, sem prejuízo de a mesma ser devolvida no caso da licitação ficar sem efeito por motivos não imputáveis ao licitante.

#### Artigo 8.º

##### Condições de pagamento

1 — Após a adjudicação nas condições previstas no n.º 2 do artigo 5.º, o concessionário será notificado de imediato, através de carta registada, para no prazo de 5 dias úteis proceder ao pagamento dos restantes 90 % do valor da licitação, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito.

2 — O alvará que titula o direito de ocupação será expedido no prazo máximo de trinta dias a contar da data de adjudicação definitiva.

#### Artigo 9.º

##### Encargos fiscais

O licitante que tiver oferecido melhor preço requisitará, até ao dia imediato ao da hasta pública, na Tesouraria da Câmara, as guias para pagamento do imposto de selo devido.

#### Artigo 10.º

##### Da taxa de ocupação

A taxa devida pela ocupação do quiosque está fixada no Regulamento de Taxas em vigor na área do Município de Moura e a sua liquidação e cobrança serão efetuadas mensalmente nos termos do regime aí estabelecido.

#### Artigo 11.º

##### Do prazo

1 — O direito de exploração é concedido a título precário, pelo prazo de quinze anos, com início na data da adjudicação e seu termo após noventa dias de se completar este período.

2 — Em casos devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal autorizar a prorrogação por períodos de cinco anos.

3 — O titular deverá solicitar à Câmara, nesse caso, a prorrogação da concessão até noventa dias antes do seu termo.

4 — A instalação do quiosque far-se-á no prazo de sessenta dias após a data da adjudicação definitiva, podendo este prazo ser prorrogado pela Câmara, mediante pedido fundamentado do adjudicatário, por períodos sucessivos de dois meses, até ao máximo de duas prorrogações.

5 — Em caso de não cumprimento dos prazos previstos no número anterior, a adjudicação é considerada sem efeito.

## Artigo 12.º

**Transmissão e sucessão de direitos**

1 — A transmissão entre vivos do direito da concessão carece de consentimento da Câmara Municipal e só poderá efetuar-se quando ocorrer um dos seguintes factos:

- a) Invalidez do titular do quiosque;
- b) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal do mesmo;
- c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso pela Câmara.

2 — Por morte do ocupante, e com dispensa de quaisquer formalidades ou encargos, mas sem prejuízo do pagamento da taxa de ocupação desde o falecimento, será feito o averbamento da sucessão da concessão ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes ou seus legais representantes assim o requerem nos sessenta dias seguintes ao decesso, juntando para o efeito os documentos legalmente exigidos.

3 — Em caso de concurso de interessados, a preferência defere-se pela ordem indicada no número anterior.

4 — Concorrendo apenas descendentes, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau;
- b) Entre descendentes do mesmo grau, abrir-se-á licitação.

## Artigo 13.º

**Obrigações do concessionário**

1 — São obrigações do concessionário:

- a) Adquirir, instalar e manter o bom estado de conservação do quiosque;
- b) Suportar as despesas referentes à instalação e consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
- c) Proceder a uma utilização que garanta a integridade física das pessoas, a proteção dos seus bens e salvedor a segurança do trânsito;
- d) Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;
- e) Não proceder a alterações não previstas no pedido de licenciamento e exploração titulado por alvará;
- f) Não adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- g) Proceder à remoção do quiosque no fim da concessão, devendo o espaço deixado livre e zona circundante ficar nas condições iniciais.

2 — O concessionário deverá ainda pagar a taxa mensal no prazo previsto.

## Artigo 14.º

**Limpeza e higiene**

1 — O concessionário assegurará a manutenção e limpeza do quiosque e zona circundante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no seu exterior.

2 — O não cumprimento do constante no número anterior será sujeito a coima nos termos do Regulamento sobre a Via Pública, Parques, Jardins e demais Espaços Exteriores Públicos, em vigor no Município de Moura.

## Artigo 15.º

**Da denominação ou firma**

Durante o prazo de validade da concessão, o titular só poderá usar qualquer firma, denominação ou marca para designar o quiosque desde que tenha prévia autorização da Câmara Municipal.

## Artigo 16.º

**Da publicidade**

1 — Não é permitido qualquer tipo de publicidade a levar a efeito pelo titular, tanto interna como externamente, seja por que meio for, sem o consentimento expresso da Câmara Municipal.

2 — A Câmara reserva-se o direito de utilização dos espaços envolventes do quiosque para quaisquer fins.

## Artigo 17.º

**Horário de funcionamento**

Sem prejuízo da Câmara Municipal de Moura poder vir a restringir ou alargar o período de funcionamento dos Quiosques em épocas determinadas ou em casos devidamente justificados, aqueles podem funcionar entre as 6.00 horas e as 24.00 horas de todos os dias da semana.

## Artigo 18.º

**Segurança e vigilância**

A segurança e vigilância do quiosque, objeto de exploração, são da responsabilidade do titular.

## Artigo 19.º

**Fiscalização**

À Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder a vistorias e inspeções dos quiosques, sem aviso prévio, a fim de verificar o cumprimento de normas e princípios legalmente estabelecidos.

## Artigo 20.º

**Extinção do direito de ocupação**

A Câmara Municipal poderá dar por finda a ocupação:

- a) Quando o concessionário, sem razão que o justifique, deixar de cumprir alguma das obrigações emergentes do presente Regulamento;
- b) No caso de insolvência do titular;
- c) Se qualquer dos seus elementos ou pertences for executado, fisicamente ou de outra forma penhorados;
- d) Quando o interesse público assim o aconselhe, notificando-se para esse efeito o concessionário, com o prazo não inferior a cento e oitenta dias, podendo, nesse caso, ser paga ao titular uma indemnização por perdas e danos, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

## Artigo 21.º

**Interpretação e integração de lacunas**

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, a qual passará a constituir solução para todos os casos idênticos.

## Artigo 22.º

**Disposições transitórias**

1 — Mantém-se a validade da concessão do direito de ocupação respeitante à exploração de quiosques instalados antes da vigência do presente Regulamento.

2 — A validade do direito de ocupação dos quiosques a que se refere o número anterior depende apenas de comunicação à Câmara, para efeitos de averbamento e está sujeita ao pagamento da taxa devida pela ocupação, devendo os seus titulares, na medida do possível, paulatinamente adaptar a respetiva exploração às regras estabelecidas no presente Regulamento.

3 — No caso das concessões sem prazo, é aplicável o disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 11.º do Regulamento, contando-se os prazos a partir da sua entrada em vigor.

4 — A Câmara Municipal deve proceder à notificação desses prazos bem como das normas do presente Regulamento, aos titulares do direito de ocupação, instalação e exploração de Quiosques na via pública que existam à data da sua entrada em vigor.

## Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

306438856

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Declaração de retificação n.º 1345/2012**

**Procedimento comum de recrutamento para 25 lugares de assistente operacional — grau de complexidade 1 — Área de educação — Em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. Aviso n.º 16987/2010, código publicitação procedimento: OE201008/0781.**

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 10858/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2011, a p. 21102, referente ao procedimento concursal em título, vimos pelo presente proceder à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«84.º Maria Emília da Silva Pereira Pacheco Rodrigues — 14 valores»

deve ler-se:

«84.º Maria Emília Pereira da Silva Pacheco Rodrigues — 14 valores»

10 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

306450795

## MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso n.º 14073/2012

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena:

Faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 19 de julho de 2012 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi aprovado o novo tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos no concelho de Ribeira de Pena. Este tarifário entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013 e está disponível na página eletrónica do Município e lugares do costume.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306456724

## MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

### Aviso n.º 14074/2012

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público que a Assembleia Municipal de Rio Maior, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou em sessão de 22 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Rio Maior, tomada em reunião de 17 de setembro do corrente ano, a proposta de alteração da tabela de taxas anexa ao Regulamento das Taxas do Município de Rio Maior.

A proposta em apreço, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 1 de agosto de 2012 (Aviso n.º 10364/2012), não foi objeto de alterações em sede de apreciação pública, dando-se, aqui, por integralmente reproduzido.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

27 de setembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino*.

306433574

### Aviso n.º 14075/2012

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público que a Assembleia Municipal de Rio Maior, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou em sessão de 22 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Rio Maior, tomada em reunião de 17 de setembro do corrente ano, o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal da cidade de Rio Maior.

O Projeto em apreço, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 1 de agosto de 2012 (Aviso n.º 10363/2012), não foi objeto de alterações em sede de apreciação pública, dando-se, aqui, por integralmente reproduzido.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

27 de setembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino*.

306433485

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 14076/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com José Viana Costa, carreira/categoria de assistente operacional.

10 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

306446331

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 14077/2012

#### Contratação por tempo Indeterminado de um Técnico Superior (Engenheiro Civil)

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 26 da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 20 da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, torna-se público que estes Serviços Municipalizados em sua reunião de 26 de setembro de 2012, deliberou na sequência de procedimento concursal (aviso n.º 16723/10) celebrar contrato por tempo indeterminado com Diana Monteiro da Cunha na carreira e categoria de Técnico Superior, posição 2, nível 15 da Tabela Remuneratória única, com produção de efeitos a 01/10/2012.

28 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

306452455



## PARTE I

### COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

#### Despacho n.º 13688/2012

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando que pelo Despacho n.º 16233/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 8 de agosto de 2006, foi adequado a Bolonha o 1.º Ciclo Ciências de Engenharia: Engenharia Civil da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 3625/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 28 de janeiro de 2009, alterada a denominação pelo Despacho n.º 3626/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 28 de janeiro de 2009.

Comunicada a alteração, em 22 de junho de 2012, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia e Ciências Naturais.

3 — Curso: Engenharia Civil.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis (6) semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Licenciatura em Engenharia Civil

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil .....	Civ	113	—
Matemática .....	M	30	—
Física .....	F	14	—
Computação .....	C	7	—
Humanidades e Línguas .....	H	3	3
Outras Áreas .....	OA	—	10
<i>Total</i> .....		167	13

10 — Observações:  
Plano de estudos:

### Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

#### Faculdade de Engenharia e Ciências Naturais

#### Engenharia Civil

#### Licenciatura

#### Engenharia Civil

#### 1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo I .....	M	Semestral ...	130	T:30; TP:30	5	
Desenho Geral .....	Civ	Semestral ...	117	T:30; TP: 15	4,5	
Aplicações Informáticas .....	C	Semestral ...	104	T:15; TP:30	4	
Engenharia Civil .....	Civ	Semestral ...	91	T:30	3,5	
Álgebra I .....	M	Semestral ...	130	T:30; TP: 30	5	
Química .....	Civ	Semestral ...	130	T:30; TP:30	5	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo .....	H	Semestral ...	78	T:30	3	

#### 1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo II .....	M	Semestral ...	130	T:30; TP:30	5	
Desenho de Construção .....	C	Semestral ...	78	PL:45	3	
Física I .....	F	Semestral ...	182	T:30; TP:30; PL:30	7	
Topografia e Cartografia .....	Civ	Semestral ...	130	T:15; TP:30	5	
Arquitetura .....	Civ	Semestral ...	78	TP:15; PL:30	3	
Geologia Geral e Aplicada .....	Civ	Semestral ...	104	TP:15; PL:30	4	
Técnicas de Expressão e Comunicação — Língua Portuguesa .....	H	Semestral ...	78	T:30	3	a)
Técnicas de Expressão e Comunicação — Língua Inglesa .....	H	Semestral ...	78	T:30	3	a)

a) A escolher de entre o elenco de unidades curriculares apresentadas ou outra que o Conselho Científico do curso considere pertinente incluir no plano de estudos, a perfazer no mínimo 3 créditos.

## 2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo III .....	M	Semestral ...	130	T: 30; TP: 30	5	
Probabilidades e Estatística .....	M	Semestral ...	130	T: 30; TP: 30	5	
Estática das Estruturas .....	Civ	Semestral ...	130	T: 15; TP: 30; PL: 15	5	
Física II .....	F	Semestral ...	182	T: 30; TP: 30; PL: 30	7	
Hidráulica I .....	Civ	Semestral ...	104	TP: 45	4	
Transportes .....	Civ	Semestral ...	104	TP: 45	4	

## 2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Resistência dos Materiais .....	Civ	Semestral ...	143	TP: 45; PL: 45	5,5	
Hidráulica II .....	Civ	Semestral ...	130	T: 45	5	
Investigação Operacional .....	M	Semestral ...	130	T: 30; TP: 30	5	
Física das Construções .....	Civ	Semestral ...	130	T: 45	5	
Mecânica dos Solos .....	Civ	Semestral ...	117	T: 30; TP: 15	4,5	
Materiais de Construção .....	Civ	Semestral ...	130	T: 30; TP: 15; PL: 15	5	

## 3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Betão Armado .....	Civ	Semestral ...	130	TP: 45; PL: 30	5	
Tecnologias da Construção de Edifícios .....	Civ	Semestral ...	130	T: 30; PL: 30	5	
Gestão da Construção .....	Civ	Semestral ...	156	T: 30; TP: 30	6	
Obras Geotécnicas .....	Civ	Semestral ...	104	T: 15; TP: 30	4	
Análise Estrutural .....	Civ	Semestral ...	130	TP: 60	5	
Segurança nos Trabalhos da Construção .....	OA	Semestral ...	130	T: 45;	5	b)
Climatologia .....	OA	Semestral ...	130	T: 30; TP: 30	5	b)
Direito do Urbanismo e da Edificação .....	OA	Semestral ...	130	TP: 60	5	b)

b) A escolher de entre o elenco de unidades curriculares apresentadas ou outra que o Conselho Científico do curso considere pertinente incluir no plano de estudos, a perfazer no mínimo 5 créditos.

## 3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dimensionamento de Estruturas .....	Civ	Semestral ...	156	T: 15; TP: 30; PL: 45	6	
Infraestruturas Rodoviárias .....	Civ	Semestral ...	156	T: 30; TP: 30	6	
Planeamento Regional e Urbano .....	Civ	Semestral ...	104	TP: 45	4	
Hidrologia e Hidráulica Sanitária .....	Civ	Semestral ...	104	TP: 45	4	
Projeto de Edifícios .....	Civ	Semestral ...	130	TP: 60	5	
Gestão da Qualidade da Construção .....	OA	Semestral ...	130	T: 45	5	c)
Poluição Sonora .....	OA	Semestral ...	130	T: 30; TP: 30	5	c)
Sistemas Integrados de Gestão .....	OA	Semestral ...	130	T: 30; TP: 30	5	c)

c) A escolher de entre o elenco de unidades curriculares apresentadas ou outra que o Conselho Científico do curso considere pertinente incluir no plano de estudos, a perfazer no mínimo 5 créditos.

- (1) unidade curricular  
 (2) sigla constante do item 9 do formulário  
 (3) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral)  
 (4) horas totais de trabalho  
 (5) tipologia da hora de contacto. Ex: T: 15; TP: 15; PL: 15  
 (6) créditos  
 (7) assinalar sempre que a UC for optativa.

Se se tratar de uma UC que foi objeto de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — Nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração de horas contacto; CR — alteração do número de créditos.

## EUROFACTOR PORTUGAL — SOCIEDADE DE FACTORING, S. A.

## Balanço n.º 29/2012

Sede: Av. Duque de Ávila, 141, 3.º Dt.º — 1050-081 Lisboa.

Capital social: € 10 000 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 03284/920.

Contribuinte n.º 502733209.

Instituição: 0771 (Banco de Portugal).

## Balanço em base individual (NCA) a 30 de Setembro de 2012

Valores em euros

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1 - 2	
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais .....	1 376		1 376	736
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	2 335 859		2 335 859	1 113 115
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados .....	6 252	5 252	1 000	1 000
Crédito a clientes .....	167 820 245	5 819 604	162 000 642	181 765 456
Outros ativos tangíveis .....	430 615	410 089	20 526	31 431
Ativos intangíveis .....	530 146	526 339	3 807	9 049
Ativos por impostos correntes .....	0		0	0
Ativos por impostos diferidos .....	649 061		649 061	523 877
Outros ativos .....	1 145 488		1 145 488	1 557 678
<i>Total de ativo</i> .....	<u>172 919 042</u>	<u>6 761 283</u>	<u>166 157 760</u>	<u>185 002 341</u>

Valores em euros

	Ano		Ano anterior
<b>Passivo</b>			
Recursos de outras instituições de crédito .....	119 537 923		138 985 454
Provisões .....	1 052 283		1 020 686
Passivos por impostos correntes .....	0		0
Outros passivos subordinados .....	0		0
Outros passivos .....	28 599 948		30 124 931
<i>Total de passivo</i> .....	<u>149 190 154</u>		<u>170 131 070</u>
<b>Capital</b>			
Capital .....	10 000 000		10 000 000
Outras reservas e resultados transitados .....	5 845 622		3 546 276
Resultado do exercício .....	1 121 983		1 324 994
Dividendos antecipados .....			
<i>Total de capital</i> .....	<u>16 967 606</u>		<u>14 871 271</u>
<i>Total de passivo e capital</i> .....	<u>166 157 760</u>		<u>185 002 341</u>

12 de outubro de 2012. — A Responsável pela Informação, *Martinha Martins*, diretora financeira (TOC). — O Responsável pela Gestão, *Dr. Rui Fernando Ferreira Esteves*, diretor-geral.

306453143

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---